



PLANILHA DE MAPA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2026

| MÉDIA DE ORÇAMENTOS PARA REFERÊNCIA DE PREÇO |     |     |     |      |        |     |                                                                                                                                                                            |                                                 |                                                 |                                                 |                                                 |                                      |                                       |                                      |                      |
|----------------------------------------------|-----|-----|-----|------|--------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS       |     |     |     |      |        |     |                                                                                                                                                                            |                                                 |                                                 |                                                 |                                                 |                                      |                                       |                                      |                      |
|                                              |     |     |     |      |        |     |                                                                                                                                                                            | PREÇOS<br>BUBLICOS                              | PREÇOS<br>BUBLICOS                              | PREÇOS<br>BUBLICOS                              | PREÇOS<br>BUBLICOS                              | Empresa 1                            | Empresa 2                             | Empresa 4                            | MÉDIA                |
| ITEM                                         | PMT | FME | FMS | FMAS | QUANT. | UN. | Especificação                                                                                                                                                              | PORTAIS DE<br>TRANSPAREN<br>CIA SICAP E<br>PNCP | PORTAIS DE<br>TRANSPAREN<br>CIA SICAP E<br>PNCP | PORTAIS DE<br>TRANSPAREN<br>CIA SICAP E<br>PNCP | PORTAIS DE<br>TRANSPAREN<br>CIA SICAP E<br>PNCP | DU BOM<br>INDUSTRIA<br>E<br>COMERCIO | D B<br>COMERCI<br>O E<br>SERVIÇO<br>S | INJEPLASTI<br>C<br>COMERCIAL<br>LTDA | MÉDIA<br>POR<br>ITEM |
| 1                                            | 20  | 10  | 8   | 3    | 41     | UN. | APARELHO AR-<br>CONDICIONADO,<br>MODELO SPLIT<br>INVERTER, 9.000 BTUS<br>CICLO FRIO, COM<br>CONTROLE REMOTO<br>SEM FIO, TENSÃO 220V,<br>GARANTIA DE 1 ANO,<br>SELO PROCEL. | R\$ 2.379,00                                    | R\$ 2.701,33                                    | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                                        | R\$ 2.948,55                         | R\$<br>2.631,00                       | R\$ 3.048,24                         |                      |
|                                              |     |     |     |      |        |     |                                                                                                                                                                            |                                                 |                                                 |                                                 |                                                 |                                      |                                       |                                      | R\$<br>2.741,62      |
| 2                                            | 30  | 10  | 8   | 11   | 59     | UN. | APARELHO AR-<br>CONDICIONADO,<br>MODELO SPLIT<br>INVERTER, 12.000<br>BTUS CICLO FRIO,<br>COM CONTROLE<br>REMOTO TENSÃO<br>220V, GARANTIA DE<br>1 ANO, SELO<br>PROCEL.      | R\$ 3.109,00                                    | R\$ 3.292,67                                    | R\$ 2.097,89                                    | R\$ 2.688,82                                    | R\$ 3.255,00                         | R\$<br>3.200,00                       | R\$ 3.328,00                         |                      |
|                                              |     |     |     |      |        |     |                                                                                                                                                                            |                                                 |                                                 |                                                 |                                                 |                                      |                                       |                                      | R\$<br>2.995,91      |



|   |     |     |    |    |     |     |                                                                                                                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |                  |
|---|-----|-----|----|----|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------|
| 3 | 50  | 30  | 10 | 2  | 92  | UN. | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, GARANTIA DE 1 ANO, SELO PROCEL. | R\$ 3.801,19 | R\$ 5.054,33 | R\$ 3.215,45 | R\$ 0,00     | R\$ 4.835,28 | R\$ 4.831,00 | R\$ 5.024,24 | R\$ 4.460,25 | R\$ 410.343,00   |
| 4 | 15  | 70  | 8  | 2  | 95  | UN. | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 24.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, 1 ANO DE GARANTIA, SELO PROCEL. | R\$ 4.775,00 | R\$ 6.239,67 | R\$ 4.927,32 | R\$ 3.537,79 | R\$ 6.255,52 | R\$ 6.200,00 | R\$ 6.448,00 | R\$ 5.483,33 | R\$ 520.916,35   |
| 5 | 10  | 10  | 5  | 2  | 27  | UN. | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 30.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, 1 ANO DE GARANTIA, SELO PROCEL. | R\$ 6.898,00 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 7.585,90 | R\$ 7.686,00 | R\$ 7.996,56 | R\$ 7.541,62 | R\$ 203.623,74   |
| 6 | 10  | 10  | 05 | 08 | 33  | UN. | Climatizador Evaporativo Industrial 150L Voltagem 220V                                                                                             | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 7.485,65 | R\$ 7.560,00 | R\$ 7.862,40 | R\$ 7.636,02 | R\$ 251.988,66   |
| 7 | 10  | 05  | 05 | 03 | 23  | UN. | Climatizador Evaporativo Industrial 90L Voltagem 220V                                                                                              | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 2.612,00 | R\$ 2.606,00 | R\$ 2.713,36 | R\$ 2.643,79 | R\$ 60.807,17    |
| 8 | 10  | 05  | 02 | 03 | 20  | UN. | Climatizador Evaporativo Industrial 70L Voltagem 220V                                                                                              | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 2.618,28 | R\$ 2.563,00 | R\$ 2.665,52 | R\$ 2.615,60 | R\$ 52.312,00    |
| 9 | 05  | 10  | 05 | 06 | 26  | UN. | Ventilador de Coluna Industrial de 60 cm com grade de aço e potência acima de 140W a 200W. Voltagem 220V                                           | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 2.315,87 | R\$ 2.210,00 | R\$ 2.298,40 | R\$ 2.274,76 | R\$ 59.143,76    |
|   | 160 | 160 | 56 | 40 | 416 |     |                                                                                                                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              | R\$ 1.848.299,79 |

#### **JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS E DAS CONSULTAS REALIZADAS**

Valor médio total estimado e de R\$: 1.848.299,79 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)

Para a formação do preço estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em diferentes fontes, buscando identificar valores praticados em contratações públicas e no mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, foram realizadas consultas ao **Sistema de Acompanhamento de Licitações, Contratos e Obras – SICAP-LCO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, e ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, com o objetivo de localizar contratações públicas contendo objetos com características e especificações compatíveis com os equipamentos pretendidos.

As consultas realizadas podem ser verificadas nos seguintes endereços eletrônicos:

- **SICAP-LCO – TCE/TO:** Consulta SICAP-LCO – Procedimento nº 822751
- **PNCP – Processo/Edital:** Consulta PNCP – Edital nº 67/2026
- **PNCP – Processo/Edital:** Consulta PNCP – Edital nº 35/2026
- **SICAP-LCO – TCE/TO:** Consulta SICAP-LCO – Procedimento nº 827681
- <https://pncp.gov.br/app/editais/05081187000119/2026/35>
- [https://app.tceto.tc.br/lo\\_publico/pesquisar/detalhes?idProcedimento=827681](https://app.tceto.tc.br/lo_publico/pesquisar/detalhes?idProcedimento=827681)
- [https://app.tceto.tc.br/lo\\_publico/pesquisar/detalhes?idProcedimento=822751](https://app.tceto.tc.br/lo_publico/pesquisar/detalhes?idProcedimento=822751)
- <https://pncp.gov.br/app/editais/77799542000109/2026/67>

Nas consultas realizadas, **não foram localizados, para os itens referentes aos climatizadores evaporativos industriais e ao ventilador de coluna industrial, parâmetros públicos em quantidade e com especificações suficientemente compatíveis que permitissem a formação segura do preço estimado exclusivamente a partir dessas bases.**

A ausência de referência pública adequada decorre da necessidade de observância das características específicas dos equipamentos, tais como **capacidade, potência, dimensões, tensão elétrica, finalidade de utilização e demais especificações técnicas**, não sendo recomendável utilizar como parâmetro valores relativos a produtos apenas semelhantes em sua denominação, mas que apresentem características técnicas distintas.

Dessa forma, para esses itens, a pesquisa foi complementada mediante **cotação direta junto a fornecedores do ramo**, tendo sido obtidos preços junto às empresas **DU BOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO, D B COMÉRCIO E SERVIÇOS e INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA.**

As cotações diretas foram utilizadas especificamente para os itens em que não foram encontrados parâmetros públicos adequados, permitindo que o preço estimado refletisse as condições efetivamente praticadas no mercado para os equipamentos com as especificações definidas pela Administração.

Ressalta-se que os valores registrados como **R\$ 0,00** no mapa de preços, nos campos correspondentes às consultas ao SICAP-LCO e PNCP, **não representam preço de mercado igual a zero**, mas tão somente a inexistência de valor público compatível localizado nas consultas realizadas para aqueles itens. Por essa razão, tais valores não foram considerados no cálculo da média, que foi obtida exclusivamente a partir dos preços efetivamente encontrados e considerados válidos para cada item.

Assim, a metodologia adotada buscou ampliar as fontes de pesquisa e, simultaneamente, preservar a **comparabilidade dos preços com as especificações efetivamente pretendidas**, proporcionando maior segurança na definição do valor estimado da contratação e permitindo a adequada instrução da fase de planejamento.

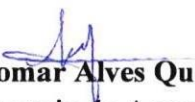
#### **REGISTRO DAS FONTES CONSULTADAS**

Para fins de transparência e rastreabilidade da pesquisa realizada, ficam registrados no processo administrativo os seguintes endereços eletrônicos consultados:

1. SICAP-LCO/TCE-TO – Procedimento nº 822751;
2. PNCP – Edital nº 67/2026;
3. PNCP – Edital nº 35/2026;
4. SICAP-LCO/TCE-TO – Procedimento nº 827681.

Os respectivos links permanecem vinculados ao presente processo como comprovação das fontes públicas consultadas durante a elaboração do mapa de preços.

Tocantinópolis - TO aos 17 de setembro de 2026

  
**Lindomar Alves Queiroz Júnior**  
Equipe de apoio do Agente de Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

**EDITAL**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, com a devida autorização do Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury e do Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, expedida no Protocolo n.º 08517-62.2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos seguintes termos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP:</b><br/>024/2026</p> <p><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b><br/><b>MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p><b>ITENS 1 A 8 –</b><br/>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</p> <p><b>Nº DA LICITAÇÃO NO</b><br/><b>COMPRAS.GOV:</b><br/>14/2026</p> <p><b>UASG:</b> 930285</p>                                                    | <p><b>Acolhimento/Abertura</b></p> <p><b>Início da sessão / disputa de lances</b></p> <p><b>09h30 do dia 08/10/2026</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p> <p>O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="http://www.comprasnet.gov.br/">http://www.comprasnet.gov.br/</a>, conforme datas e horários definidos acima.</p> |
| <p><b>1 OBJETO</b></p> <p>Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 410.543,65 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, considerando também como valores máximos admitidos os preços unitários e totais de cada item constante do Anexo I - Termo de Referência.

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na seguinte dotação orçamentária: Órgão 01 – Assembleia Legislativa do Paraná; Unidade 60 – FEMALEP; Atividade 8001 – FEMALEP; Natureza/Elemento de Despesa 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Do valor total estimado, R\$ 205.271,82 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) correrão à conta do exercício de 2026 e R\$ 205.271,83 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) à conta dos exercícios subsequentes, conforme Dotação Orçamentária SEI n.º 1562986 e reserva efetuada no Sistema Siafic-PR por meio do documento 2026NR000002, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Estadual n.º 22.952/2025), o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual n.º 21.861/2023), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Estadual n.º 22.520/2025) e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de compras do Governo Federal – Compras.gov.br**.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº – Centro Cívico, Curitiba/PR, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

Administrativo ou no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Karen Schnorr Werlang, matrícula n.º 3024428, designada pelo Ato de Gestão de Pessoal n.º 502/2026, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.398, 20ª Legislatura, de 06 de maio de 2026, sendo responsável pela elaboração do edital o servidor Pedro Guerreiro Di Chiara, matrícula n.º 1041273, e pela revisão do edital o servidor Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula n.º 1041299.

**Contatos:**

a) E-mail: [licitacao@assembleia.pr.leg.br](mailto:licitacao@assembleia.pr.leg.br)

b) Telefones: (41) 3350-4003/ 4303.

**Endereço:** Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo.

O atendimento será feito 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre seus termos, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou pelo endereço eletrônico [licitacao@assembleia.pr.leg.br](mailto:licitacao@assembleia.pr.leg.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, observando as regras dispostas no item 11 das Condições Gerais deste Edital.

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, pela Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023 desta Assembleia Legislativa, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta final acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço por item.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo e do valor total máximo fixados para o respectivo item no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será admitida proposta para quantidade inferior à totalidade do quantitativo estimado de cada item.

**5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:**

Itens 1 a 8 – Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

O objeto foi parcelado em itens distintos, nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos itens 7.1 a 7.11 do Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item. Em razão disso, e na forma do item 9.2 do Termo de Referência, a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 foi analisada individualmente para cada item, considerando o respectivo valor estimado da contratação.

Todos os itens desta licitação possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e dos itens 9.2 a 9.4 do Termo de Referência.

Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 e ao

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

microempreendedor individual – MEI, nos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

**6 POSSIBILIDADE DE ADESÃO:**

6.1. Não será possível a adesão por outros órgãos e entidades.

**7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

7.1 Não será exigida amostra. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação técnica dos equipamentos ofertados, na forma do item 10 deste Edital e dos itens 2.9 a 2.9.3 do Termo de Referência.

**8 ANEXOS:**

1. ANEXO I - Termo de Referência (Condições Gerais, Especificações e Quantitativos).
2. ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores no quadro da empresa empregadora.
3. ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
4. ANEXO IV - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
5. ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP).
6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
7. ANEXO VII - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo.
8. ANEXO VIII – Declaração LGPD.
9. ANEXO IX – Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável.
10. ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços.
11. ANEXO XI - Anexo da Ata de Registro de Preços (Cadastro Reserva).
12. ANEXO XII - Minuta do Contrato.
13. ANEXO XIII - Minuta Ordem de Fornecimento/Serviço.

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

**1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.
- 1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.4 É pregoeira desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: Karen Schnorr Werlang, matrícula nº 3024428, designada pelo Ato de Gestão de Pessoal n.º 502/2026, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia n.º 3.398, 20ª Legislatura, de 06 de maio de 2026.
- 1.5 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, conforme datas e horários definidos em edital.
- 1.8 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.9 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), acessível no sítio eletrônico [www.documentos.dioe.pr.gov.br](http://www.documentos.dioe.pr.gov.br), e disponibilizados também no sítio da

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

ALEP – Portal da Transparência (<http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/>) no link “Próximas Licitações”, bem como no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>.

- 1.10 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no sítio eletrônico da ALEP – Portal da Transparência (<http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/>), no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.11 As respostas aos pedidos de esclarecimento, as decisões sobre impugnações e eventuais alterações deste Edital serão divulgadas nos meios indicados no item 1.9, passando a integrar este Edital para todos os efeitos, cabendo aos interessados consultá-los até a data da sessão pública.
- 1.12 Eventual modificação neste Edital implicará nova divulgação pela mesma forma da divulgação inicial, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 1.13 O expediente desta repartição se dará de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00 às 12h00 – 13h00 às 18h00.
- 1.14 O(s) servidor(es) responsável(is) pela referida licitação serão: Karen Schnorr Werlang, matrícula n.º 3024428 (Pregoeira), Pedro Guerreiro Di Chiara, matrícula n.º 1041273 (responsável pela elaboração do edital) e Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula n.º 1041299 (responsável pela revisão do edital), e-mail: [licitacao@assembleia.pr.leg.br](mailto:licitacao@assembleia.pr.leg.br), fone: (41) 3350-4322/4003.

**2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor, observado que todos os itens desta licitação são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do item 5 do quadro de Condições Gerais deste Edital.
- 2.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

campo próprio do sistema seu regime de tributação para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

- 2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 2.4 Os interessados em participar do pregão deverão efetuar seu cadastro para apresentação de propostas no sistema de compras do governo federal e que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021. Recomenda-se, também, a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual nº 4.258 de 2023.
  - 2.4.1 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
  - 2.4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou ao sistema de compras eletrônicas do Governo Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 2.4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.6 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
  - 2.6.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 2.6.2 Aqueles impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2.6.3 Aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta com fulcro no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2.6.4 Aqueles que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.6.3, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.6.5 Aqueles que tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.4;
- 2.6.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a sociedade empresária da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participe indiretamente;
- 2.6.7.1 Considera-se participação indireta e existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.6.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2.6.9 Sociedades empresárias que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação acolhido judicialmente, ou em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 2.6.10 Pessoas jurídicas constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Isso porque, o objeto é comum e existem várias empresas do ramo de atividade no mercado. Entende-se que o consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado, o que não ocorre no caso concreto;

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 2.6.11 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.7 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor;
- 2.8 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou em futura contratação.

**3. PROPOSTA INICIAL**

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital (**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**).
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado e a Ata de Registro de Preços.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratado.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no artigo 130 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos itens, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

4.4 A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7 Se o regime tributário da licitante implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos nos últimos doze meses, devendo ser apresentado ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, a comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no item 4.4.
- 4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos itens, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e entregar o objeto nos termos propostos, bem como de cumprir integralmente as obrigações contratuais, promovendo, quando requerido, a substituição dos materiais que não atendam às especificações exigidas.
- 4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.11 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.12 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 4.12.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.12.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.12.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.13 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 4.15 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.15.1 Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o MENOR PREÇO para o respectivo Item, sendo vedada a identificação do licitante.
- 4.15.2 O lance será ofertado sobre o valor unitário do item, obtendo-se o valor total pela multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada constante do Anexo I – Termo de Referência. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.17 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.18 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 05,00 (cinco reais), aplicado sobre o valor unitário do item.
- 4.18.1 O intervalo mínimo foi fixado em valor, e não em percentual, em razão dos parâmetros de cadastramento do sistema de compras eletrônicas. O patamar adotado corresponde ao mínimo necessário para evitar lances de impacto irrelevante e não restringe a formulação de lances em nenhum dos itens, representando, no item de maior valor unitário, 0,042% do respectivo preço máximo.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 4.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 4.25 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.27 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

- 4.30 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.31 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.32 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.34 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/ 2021.
- 4.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.37.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

4.37.2 **O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

4.37.3 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

4.37.4 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 4.37.2.

4.38 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.4 Decairá do direito do benefício de que trata o item acima a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 92 a 94 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 5.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.6.1 Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.6.1.1 Caso deflagrada a hipótese de que trata o item acima ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, contratos, notas fiscais ou quaisquer meios idôneos, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 5.6.1.2 Na hipótese de que trata o subitem acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 5.6.1.3 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.
- 5.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 5.8.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o pedido da documentação técnica de que trata o item 10 deste Edital, bem como o prazo para sua apresentação, observado o disposto nos itens 2.9 a 2.9.3 do Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 5.8.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.8.3.2 Serão avaliados os requisitos técnicos mínimos de aceitabilidade, conforme descrição do Termo de Referência.
- 5.8.3.3 No caso de não haver apresentação da documentação técnica ou de ocorrer atraso em sua apresentação, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo apresentação de documentação que não comprove o atendimento das especificações do Termo de Referência, a proposta do licitante será desclassificada.
- 5.8.3.4 Se a documentação técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às especificações do Termo de Referência.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

**6. DESCRITIVO DA PROPOSTA (PROPOSTA READEQUADA)**

- 6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, conforme modelo do Anexo IV, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais, ou assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, **a descrição e características do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação (com indicação de informações que possibilitem a verificação de atendimento dos requisitos do edital); o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote (caso houver), cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.**
- 6.1.1 Na proposta definitiva, a empresa melhor classificada deverá apresentar a readequação de **cada item ao novo valor proposto**, considerando, inclusive a possibilidade de o lote contemplar vários itens ou produtos.
- 6.1.2 Em caso de divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema eletrônico de compras do Governo Federal e o do Termo de Referência, **prevalece o descritivo do Termo de Referência.**
- 6.2 A proposta escrita deverá conter:
- 6.2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais (R\$ 0,00);
- 6.2.2 Especificação completa do objeto oferecido, contendo informações técnicas completas que possibilitem a sua identificação e avaliação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 6.2.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- 6.2.4 O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame. Se por falha da

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 180 (cento e oitenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

- 6.3 A apresentação da proposta implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.
- 6.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.5 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.
- 6.6 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- 6.7 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 6.8 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 6.9 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

**7. DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.3 Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual (<http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Consulta-ao-Cadin>); e

7.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 **Encerrada a disputa, o arrematante anexará em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação constantes nos itens 8 e 9 deste Edital.**

7.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

7.6 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

- 7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) no caso de Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 8.1.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, Anexo II, Capítulo II, Seção I, Item 6.2, Nota II (A comprovação do enquadramento/reenquadramento ou desenquadramento como de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).
- 8.1.3 No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor e/ou Certidão das informações constantes do seu cadastro sobre microempreendedor individual, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 8.2 **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
  - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.3.1 Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (inclusive empresário individual). Será admitida certidão positiva quando acompanhada da decisão judicial que acolheu o plano de recuperação judicial ou que homologou o plano de recuperação extrajudicial, na forma do item 2.6.9 deste Edital.
- 8.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

8.3.2.1 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).
- b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- d) Quando se tratar de ME-EPP optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis, a depender da complexidade e/ou do valor do item/lote, a critério do pregoeiro, poderá ser admitida Declaração Anual de Faturamento – DASN ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), caso não possuam balanço patrimonial, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- f) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

8.3.2.2 A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

8.3.2.3 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou lote/item pertinente, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

8.3.2.4 As exigências de qualificação econômico-financeira previstas nos itens 8.3.1 a 8.3.2.3 restringem-se ao rol do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e adotam os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, usualmente empregados para essa finalidade. Quanto ao parâmetro de mercado, exige-se o patamar mínimo — resultado superior a 1, no qual o ativo apenas supera o passivo —, não se adotando quocientes elevados. Quanto às características do objeto, trata-se de aquisição de bens comuns, que demanda cautelas menores que a contratação de serviços. A exigência justifica-se, ainda que em patamar mínimo, porque o registro de preços tem vigência de 1 (um) ano, prorrogável, com entregas parceladas conforme demanda, expondo a Administração ao risco de a Detentora da Ata perder capacidade de honrar Ordens de Compra emitidas ao longo de todo o período — risco agravado por não se exigir garantia de execução, dispensada nos termos do item 17 do Termo de Referência, nem haver pagamento antecipado. O patrimônio líquido de 10%, exigido apenas subsidiariamente, observa o teto do

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

art. 69, § 4º, e incide sobre o valor do item disputado. Não se exige faturamento mínimo nem índice de rentabilidade, vedados pelo § 2º do mesmo artigo.

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1 Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento de equipamentos com características, natureza, complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o item para o qual apresentar proposta, nos termos do item 14.10.1.1 do Termo de Referência.

9.4.1.1 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência da licitante, desde que, em conjunto, demonstrem sua aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto do item disputado. A comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida individualmente para cada item licitado, sendo vedada a exigência de qualificação técnica cumulativa em razão da quantidade de itens eventualmente adjudicados ao mesmo licitante, e não se exigirá quantitativo mínimo, nos termos dos itens 14.10.1.2 e 14.10.1.3 do Termo de Referência.

9.4.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) atender aos requisitos estabelecidos no item 14.10.1.5 do Termo de Referência.

9.4.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá indicar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados e apresentar, juntamente com a proposta readequada e os documentos de habilitação, catálogo, manual técnico, ficha técnica ou outro documento oficial emitido pelo fabricante ou por seu representante oficial que permita verificar o atendimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na forma do item 2.9 do Anexo I.

9.4.2.1 Caso os documentos apresentados não demonstrem, de forma clara e objetiva, o atendimento às especificações técnicas exigidas, poderá ser promovida diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do item 2.9.3 do Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 9.4.3 Quando os documentos apresentados contemplarem mais de um modelo de equipamento, a licitante deverá identificar expressamente aquele correspondente à proposta apresentada, na forma do item 2.9.1 do Termo de Referência.
- 9.4.4 Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de equipamentos descontinuados, recondicionados, remanufaturados, usados ou pertencentes a linhas cuja fabricação tenha sido oficialmente encerrada pelo fabricante, nos termos dos itens 1.4 e 2.3 do Anexo I.
- 9.4.5 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, na forma do item 2.9.2 do Termo de Referência.
- 9.4.6 Os documentos técnicos apresentados serão utilizados para verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações do Termo de Referência e serão analisados na forma do item 10 deste Edital.
- 9.4.7 Não serão admitidos equipamentos com características técnicas inferiores às especificadas no Termo de Referência.
- 9.4.8 A ausência dos documentos exigidos ou a não comprovação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos, quando não passível de saneamento nos termos da legislação e deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta.
- 9.4.9 Será admitida a oferta de equipamentos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, comprovadas por meio da documentação técnica apresentada.

**9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 9.5.1 Declaração de inexistência de empregados menores conforme modelo constante no Anexo II;
- 9.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- 9.5.3 Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa equiparada, de acordo com o modelo constante no Anexo V, de apresentação obrigatória, tendo em vista

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

que todos os itens desta licitação são de participação exclusiva, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006;

- 9.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo constante no Anexo VI;
- 9.5.5 Declaração pessoal de cada um dos sócios, de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo. No caso de declaração firmada por procurador, a mesma deverá ser acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa física do outorgante não possui as vedações legais acima mencionadas. As procurações poderão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com o original. Na hipótese de instrumento particular de procuração será obrigatório o reconhecimento de firma por tabelião de notas, conforme modelo constante no Anexo VII;
- 9.5.5.1 Na hipótese de o quadro societário da licitante ser composto por pessoa(s) jurídica(s), a declaração pessoal deverá ser firmada pelo respectivo representante legal da empresa constante do quadro societário, sendo possível a assinatura mediante procuração.
- 9.5.5.2 No caso de sócios (pessoas físicas ou jurídicas) que, comprovadamente, segundo o estatuto social da empresa, sejam domiciliadas no exterior, será exigida a declaração pessoal constante no item 9.5.5, sendo facultada a assinatura mediante procuração.
- 9.5.6 Declaração LGPD – Anexo VIII;
- 9.5.7 Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável - Anexo IX.

**9.6 DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 9.6.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços fornecido pelo Secretaria de Estado da Administração e da Previdência –

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

SEAP – Estado do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação da habilitação jurídica.

- 9.6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 9.6.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em Lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 9.6.4 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 9.6.5 Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.
- 9.6.6 A proponente responsável pela proposta poderá optar pela execução por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo a filial, responsável pela emissão da nota fiscal.
- 9.6.7 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.
- 9.6.8 No caso de a proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.
- 9.6.9 Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, no termo da Lei Complementar n.º 123/2006:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 9.6.10 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.6.11 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação acerca de eventuais recursos interpostos, ocasião em que será confirmada a declaração de vencedor do certame.
- 9.6.12 A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.
- 9.6.13 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.6.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 9.6.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 9.6.16 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1 Não será exigida amostra dos equipamentos, nos termos do Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 10.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá indicar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados e apresentar catálogo, manual técnico, ficha técnica ou outro documento oficial emitido pelo fabricante ou por seu representante oficial que permita verificar o atendimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na forma do seu item 2.9.
- 10.3 A documentação técnica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta readequada e os documentos de habilitação, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) na forma deste Edital.
- 10.4 Quando os documentos apresentados contemplarem mais de um modelo de equipamento, a licitante deverá identificar expressamente aquele correspondente à proposta apresentada, na forma do item 2.9.1 do Termo de Referência.
- 10.5 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, na forma do item 2.9.2 do Termo de Referência.
- 10.6 A Administração poderá promover diligências técnicas destinadas à confirmação das informações constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, solicitação de documentação complementar ou qualquer outro meio idôneo e tecnicamente reconhecido que permita verificar a conformidade do equipamento ofertado com as especificações do Termo de Referência, na forma do seu item 2.9.3.
- 10.7 A análise da documentação técnica será realizada pela área técnica da Administração e observará exclusivamente o atendimento das especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade térmica, ao tipo construtivo, à tecnologia inverter, à voltagem, ao gás refrigerante, ao ciclo quente/frio, à eficiência energética, ao Selo Inmetro e às capacidades mínimas de desnível e de comprimento de linha frigorígena exigidas para o respectivo item.
- 10.8 Verificada a existência de falha formal ou material sanável relacionada à documentação técnica, a Administração poderá promover diligência destinada ao saneamento ou à complementação das informações necessárias à análise de conformidade, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.9 Concluída a análise, a área técnica manifestar-se-á de forma motivada pela aprovação ou reprovação dos equipamentos ofertados, sendo o respectivo

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

documento juntado aos autos e o resultado divulgado por meio de mensagem no sistema.

- 10.10 A ausência da documentação técnica exigida, a recusa em apresentá-la ou a constatação de que o equipamento ofertado não atende às especificações do Termo de Referência, quando não passível de saneamento, acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.
- 10.11 A aprovação da documentação técnica é condição de aceitação da proposta e não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, nem por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.12 Os equipamentos entregues deverão guardar conformidade com a marca, o modelo e as especificações constantes da documentação técnica aprovada, ressalvadas as hipóteses de substituição por modelo equivalente ou tecnologicamente superior previstas nos itens 2.5.2 e 2.7 do Termo de Referência, mediante prévia aprovação da fiscalização.
- 10.13 O licitante será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros, patentes, direitos autorais ou demais elementos protegidos relacionados aos produtos ofertados.

**11. OS RECURSOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.3 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 11.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, sendo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

interposição de recurso, nos termos do art. 165, inc. I e II, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 11.5 O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.
- 11.5.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 11.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:
  - 11.6.2 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
  - 11.6.3 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 11.6.4 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Preâmbulo do presente edital.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente à documentação técnica dos equipamentos ofertados, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Pregoeiro(a) à autoridade máxima da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para adjudicação e homologação.
- 12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, tendo em vista que o objeto é composto por mais de um item.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

**13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será convocado o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.2 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.3 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro: I – dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e II – dos licitantes que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. Para fins de ordem de classificação, os licitantes de que trata o inciso I antecedem aqueles de que trata o inciso II. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata, e a habilitação dos licitantes que o compõem somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas hipóteses de o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital ou de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos do art. 298, §§ 4º a 7º, do art. 305, do inciso III do art. 306 e do art. 311, todos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do § 10 do art. 298 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 13.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ,

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, do art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do item 21.1 do Termo de Referência.

- 13.6 Na prorrogação da vigência inicial da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, total ou parcialmente, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 299, § 2º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, hipótese em que o fornecedor registrado permanecerá obrigado ao fornecimento pelos preços registrados, observadas as atualizações de preços previstas neste Edital.
- 13.7 O prazo de prorrogação da Ata é uno e independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem, admitindo-se a prorrogação antecipada quando houver o esgotamento de, ao menos, um dos itens registrados, caso em que o novo prazo de 1 (um) ano conta-se daquela data e aplica-se a todos os itens, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 13.8 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 13.9 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do mesmo Regulamento Estadual.
- 13.10 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, qual seja, a data do mapa de preços elaborado pela Diretoria de Apoio Técnico – DAT, 23 de julho de 2026, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, nos termos dos itens 22.1 a 22.3 do Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

13.10.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

13.10.2 A ausência de requerimento do fornecedor na época oportuna não implica renúncia ao reajuste, cuja concessão será apurada por procedimento próprio, nos termos do item 22.8.2 do Termo de Referência.

**14. CONTRATO**

14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 No caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de serviço, pedido de fornecimento), o documento será enviado por e-mail, contando o prazo de entrega a partir do recebimento (que deverá ocorrer em no máximo 24 horas sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital).

14.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 14.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

14.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 15.1 Será considerada infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.
- 15.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 15.2.4 Multa, observada a dosimetria estabelecida no item 24 do Termo de Referência, na forma dos subitens seguintes:
- a) atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias úteis na entrega do objeto ou no cumprimento de prazo fixado em Ordem de Fornecimento: multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida;
  - b) atraso de 6 (seis) a 30 (trinta) dias úteis: multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, cumulada com a multa moratória acumulada até o 30º (trigésimo) dia;
  - c) atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, ou descontinuidade injustificada do fornecimento: multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços da contratada;
  - d) inexecução total da obrigação: multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou do

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

saldo do item no registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar, na forma da legislação de regência.

e) descumprimento das obrigações de garantia dos bens, assim considerado o não atendimento do reparo ou da substituição nos prazos fixados, a não disponibilização do equipamento substituto ou a recusa de atendimento desacompanhada do laudo técnico exigido: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por equipamento, incidente sobre o valor unitário registrado do respectivo item, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por dia e por equipamento; e, persistindo o inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias úteis, multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo item no registro de preços, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços e do ressarcimento das despesas suportadas pela Administração.

- 15.3 Dentro de cada uma das faixas fixadas nos subitens anteriores, o percentual da multa será fixado a partir do ponto médio da respectiva faixa, deslocando-se em 1/5 (um quinto) de sua amplitude, para mais ou para menos, a cada circunstância agravante ou atenuante reconhecida, sendo obrigatória a motivação expressa em qualquer hipótese de aplicação de sanção, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e o seu cálculo deve ser justificado conforme o disposto nos artigos 210 a 212 do mesmo Decreto, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 15.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 15.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.6.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 15.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.6.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 16.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;
  - 16.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.
  - 16.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.
- 16.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,
  - b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 16.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;
- 16.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.
- 16.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.
- 16.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 16.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- 16.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 16.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.
- 16.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;
- 16.3.8 Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:
- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
  - b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
  - c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.
- 16.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- 16.3.10 A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.
- 16.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.
- 16.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

16.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 17.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 17.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 17.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 17.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 17.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 17.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 17.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.10 Constituem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, os seus Anexos I a XIII.
- 17.11 Os documentos que regem esta licitação e a contratação dela decorrente integram-se e complementam-se, devendo ser interpretados de forma harmônica. Verificada divergência insanável entre eles, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: I – o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, quanto às especificações técnicas do objeto, aos prazos e às condições de entrega e de recebimento, às obrigações das partes, às condições de garantia e à dosimetria das sanções; II – o corpo deste Edital, quanto às regras do procedimento licitatório, às condições de participação, de habilitação e de julgamento das propostas; III – a Ata de Registro de Preços; IV

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

– o termo de contrato e a Ordem de Fornecimento dele decorrentes; V – a proposta apresentada pela licitante.

- 17.12 A proposta prevalecerá sobre os documentos indicados nos incisos do subitem anterior exclusivamente na parte em que ofereça condição mais vantajosa à Administração, notadamente quanto a prazo de garantia superior ao mínimo exigido e a especificação técnica superior à exigida, hipótese em que a condição ofertada será exigível como se do Termo de Referência constasse.
- 17.13 Para os fins deste Edital e dos instrumentos dele decorrentes, as expressões “Ordem de Compra”, empregada no Termo de Referência, e “Ordem de Fornecimento” designam o mesmo documento.
- 17.14 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

**DEPUTADO ALEXANDRE MARANHÃO KHURY**  
Presidente

**DEPUTADO ALDINO JORGE BUENO**  
Primeiro Secretário

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QDAD E | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | Aparelho de ar Condicionado – 12.000 BTUs: Tipo Split, HI-WALL com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V; Frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 25m       | 15     | R\$ 2.097,89         | R\$ 31.468,35     |
| 2    | Aparelho de ar Condicionado – 18.000 BTUs: Tipo Split, HI-WALL com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V; Frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 20m e comprimento de linha mínimo de 25m.      | 15     | R\$ 3.215,45         | R\$ 48.231,75     |
| 3    | Aparelho de ar Condicionado – 18.000 BTUs: Tipo Split; Tipo CASSETE; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 15m e comprimento de linha mínimo de 25m | 5      | R\$ 8.279,39         | R\$ 41.396,95     |
| 4    | Aparelho de ar Condicionado – 24.000 BTUs: Tipo Split, HI-WALL com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de                                                                                                                                                                                                             | 15     | R\$ 4.927,32         | R\$ 73.909,80     |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |               |                       |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|-----------------------|
|                    | temperatura; Eficiência energética: Nota "A"; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 20m e comprimento de linha mínimo de 30m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |               |                       |
| 5                  | Aparelho de ar Condicionado modelo – 36.000 BTUs: Tipo Split; com unidade condensadora externa, tipo: Piso/Teto; equipamento com tecnologia "inverter", voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota "A"; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 30m. | 5 | R\$ 8.572,55  | R\$ 42.862,75         |
| 6                  | Aparelho de ar Condicionado – 36.000 BTUs: Tipo Split; CASSETE; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia "inverter", voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota "A"; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 30m e comprimento de linha mínimo de 30m.                | 5 | R\$ 11.823,87 | R\$ 59.119,35         |
| 7                  | Aparelho de ar Condicionado – 48.000 BTUs: Tipo Split; Piso/Teto; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia "inverter", voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota A; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 30m.                | 5 | R\$ 11.223,32 | R\$ 56.116,60         |
| 8                  | Aparelho de ar Condicionado – 60.000 BTUs: Tipo Split; Piso/Teto; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia "inverter", voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota B; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 30m.                | 5 | R\$ 11.487,62 | R\$ 57.438,10         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |               | <b>R\$ 410.543,65</b> |

1.2 A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as necessidades de substituição, ampliação e adequação da infraestrutura de climatização possuem caráter permanente, porém apresentam ocorrência futura e quantitativos variáveis, impossibilitando a definição precisa da demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3 Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base em levantamento técnico realizado pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que promoverá as futuras contratações conforme a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

1.4 Os equipamentos deverão possuir fabricação vigente à época do fornecimento, vedado o fornecimento de equipamento reconcondicionado, remanufaturados, usados ou pertencentes a linhas descontinuadas pelo fabricante.

## **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

2.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão adquiridos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.2 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, comprovado por ciência formal.

2.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar comprovadamente em linha regular de fabricação e comercialização, fabricação e comercialização na data da apresentação da proposta, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, reconcondicionados, remanufaturados, usados ou pertencentes a linhas cuja fabricação tenha sido oficialmente encerrada pelo fabricante, de forma a assegurar a disponibilidade de peças de reposição, suporte técnico e assistência durante sua vida útil estimada.

2.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos e demais elementos necessários ao seu perfeito funcionamento, utilização e instalação, conforme as especificações do fabricante.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

2.5 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação técnica oficial do fabricante, atualizada e redigida em língua portuguesa, compreendendo, no mínimo:

I – manual de instalação;

II – manual de operação;

III – manual de manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante;

IV – certificado de garantia;

V – relação dos componentes e acessórios fornecidos;

VI – documentação técnica exigida pelo INMETRO e demais órgãos competentes.

2.5.1 O fabricante deverá manter o modelo ofertado em linha regular de produção e comercialização na data da apresentação da proposta, vedada a oferta de equipamentos cuja fabricação tenha sido descontinuada ou oficialmente encerrada.

2.5.2 Na hipótese de descontinuidade do modelo após a contratação, poderá ser admitido o fornecimento de modelo equivalente ou tecnologicamente superior pertencente à mesma linha de produtos da fabricante ou à sua sucessora tecnológica, desde que mantidas ou ampliadas todas as especificações técnicas, funcionais, de desempenho, eficiência energética e qualidade exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração e mediante prévia aprovação da fiscalização.

2.6 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às regulamentações do INMETRO e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.7 Caso ocorra atualização tecnológica promovida pelo fabricante entre a apresentação da proposta e o fornecimento do equipamento dos modelos disponibilizados pelo fabricante entre a apresentação da proposta e o fornecimento do equipamento, poderá ser admitido o fornecimento de modelo equivalente ou tecnologicamente superior, desde que mantidas ou ampliadas todas as características técnicas, funcionais, de desempenho e eficiência energética exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer acréscimo de custo para a Administração e mediante prévia aprovação da fiscalização.

2.8 Das características técnicas relativas à instalação

Considerando que os equipamentos objeto da presente contratação poderão vir a ser instalados em diferentes edificações e ambientes administrativos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, cujas características construtivas apresentam particularidades decorrentes de sua configuração arquitetônica e das instalações prediais

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

existentes, faz-se necessário que os equipamentos possuam capacidade técnica compatível com diferentes configurações de instalação.

No caso específico da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, parte significativa das unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná encontra-se instalada em imóvel oficialmente tombado pelo patrimônio histórico estadual, circunstância que impõe restrições, circunstância que impõe restrições à realização de intervenções arquitetônicas, estruturais e estéticas, bem como limita a definição dos locais destinados à instalação das unidades condensadoras.

Em razão dessas limitações, nem sempre é possível posicionar as unidades condensadoras nos locais mais próximos às unidades evaporadoras, sendo frequente a necessidade de utilização de percursos mais extensos para a linha frigorígena e de maiores desníveis entre as unidades, observadas as características construtivas de cada ambiente e as diretrizes de preservação do patrimônio histórico.

Dessa forma, os parâmetros mínimos relativos ao comprimento da linha frigorígena e ao desnível entre as unidades evaporadora e condensadora não constituem exigências arbitrárias ou direcionadas a determinado fabricante, mas decorrem das características físicas das edificações e da necessidade de assegurar flexibilidade para instalação dos equipamentos nos diversos ambientes institucionais atualmente utilizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção com fundamento nas características da infraestrutura predial da instituição, buscando assegurar a adequada instalação dos equipamentos, seu pleno desempenho operacional, a preservação da integridade arquitetônica das edificações e a compatibilidade com as limitações decorrentes do tombamento do imóvel, observando-se, ainda, critérios de padronização, economicidade, manutenção e flexibilidade operacional.

Ressalta-se que os requisitos relacionados ao comprimento mínimo da linha frigorígena e ao desnível mínimo entre as unidades evaporadora e condensadora referem-se exclusivamente à capacidade técnica de operação dos equipamentos, não constituindo exigência de fornecimento de tubulação nessas extensões. Tais parâmetros visam assegurar que os equipamentos possuam desempenho compatível com as diversas configurações de instalação existentes na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, garantindo maior flexibilidade para futuras instalações, substituições e remanejamentos, sem prejuízo à competitividade do certame.

A definição desses parâmetros também busca conferir maior flexibilidade à Administração para futuras intervenções, remanejamentos e adequações dos ambientes administrativos, considerando que, em edificações tombadas, a localização das unidades condensadoras nem sempre pode ser alterada livremente em razão das restrições arquitetônicas e patrimoniais existentes.

A adoção desses requisitos técnicos reduz a necessidade de intervenções na edificação, preserva a integridade do patrimônio histórico, amplia a flexibilidade da Administração para instalação, remanejamento e reaproveitamento dos equipamentos durante todo o seu ciclo de vida, contribui para a economicidade da contratação e fortalece a adequada gestão do patrimônio público.

Em razão das justificativas técnicas anteriormente expostas, os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes capacidades de instalação:

- Item 1 – Split Hi-Wall 12.000 BTUs: o equipamento deverá permitir instalação com desnível mínimo entre as unidades evaporadora e condensadora de 10 (dez) metros e comprimento mínimo da linha frigorígena de 25 (vinte e cinco) metros, conforme especificações do fabricante.
- Item 2 – Split Hi-Wall 18.000 BTUs: o equipamento deverá permitir instalação com desnível mínimo de 20 (vinte) metros e comprimento mínimo da linha frigorígena de 25 (vinte e cinco) metros, conforme especificações do fabricante.
- Item 3 – Split Cassete 18.000 BTUs: o equipamento deverá permitir instalação com desnível mínimo de 15 (quinze) metros e comprimento mínimo da linha frigorígena de 25 (vinte e cinco) metros, conforme especificações do fabricante.
- Item 4 – Split Hi-Wall 24.000 BTUs: o equipamento deverá permitir instalação com desnível mínimo de 20 (vinte) metros e comprimento mínimo da linha frigorígena de 30 (trinta) metros, conforme especificações do fabricante.
- Item 5 – Split Piso/Teto 36.000 BTUs: o equipamento deverá permitir instalação com desnível mínimo de 10 (dez) metros e comprimento mínimo da linha frigorígena de 30 (trinta) metros, conforme especificações do fabricante.
- Item 6 – Split Cassete 36.000 BTUs: o equipamento deverá permitir instalação com desnível mínimo de 30 (trinta) metros e comprimento mínimo da linha frigorígena de 30 (trinta) metros, conforme especificações do fabricante.
- Item 7 – Split Piso/Teto 48.000 BTUs: o equipamento deverá permitir instalação com desnível mínimo de 10 (dez) metros e comprimento mínimo da linha frigorígena de 30 (trinta) metros, conforme especificações do fabricante.

• Item 8 – Split Piso/Teto 60.000 BTUs: o equipamento deverá permitir instalação com desnível mínimo de 10 (dez) metros e comprimento mínimo da linha frigorígena de 30 (trinta) metros, conforme especificações do fabricante.

2.9 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá indicar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, apresentando catálogo, manual técnico, ficha técnica ou outro documento oficial emitido pelo fabricante ou por seu representante oficial que permita verificar o atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9.1 Quando os documentos apresentados contemplarem mais de um modelo de equipamento, a licitante deverá identificar expressamente aquele correspondente à proposta apresentada

2.9.2 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

2.9.3 A Administração poderá promover diligências técnicas destinadas à confirmação das informações constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, solicitação de documentação complementar ou qualquer outro meio idôneo e tecnicamente reconhecido que permita verificar a conformidade do equipamento ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

### **3. DA PADRONIZAÇÃO**

3.1 Nos termos do art. 20, inciso II, e § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, as contratações públicas deverão observar, sempre que possível, os instrumentos de padronização disponibilizados pela Administração Pública, de modo a promover a racionalização das aquisições, a uniformização dos bens, a otimização da gestão patrimonial e a eficiência da atuação administrativa.

3.2 Durante a fase de planejamento da presente contratação foi verificada a existência de instrumentos oficiais de padronização aplicáveis ao objeto. Todavia, constatou-se que, até o presente momento, não há catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Estado do Paraná que contemple, de forma integral, as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas de climatização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

3.3 Diante dessa inexistência, as especificações técnicas foram definidas pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção com fundamento em critérios objetivos de engenharia, considerando as características da infraestrutura predial da instituição, as

limitações impostas pelas edificações tombadas, as condições de instalação existentes, a necessidade de modernização gradual do parque de climatização e as exigências de desempenho, eficiência energética, segurança, confiabilidade operacional e disponibilidade futura de peças de reposição e assistência técnica.

3.4 As especificações adotadas também buscaram assegurar a padronização funcional dos equipamentos, privilegiando tecnologias amplamente consolidadas no mercado nacional, equipamentos produzidos em escala industrial, disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada e ampla oferta de componentes e peças de reposição, reduzindo riscos de descontinuidade tecnológica e facilitando a manutenção ao longo da vida útil dos equipamentos.

3.5 A padronização pretendida não se restringe à uniformização de fabricantes ou modelos, mas busca estabelecer requisitos mínimos de desempenho, qualidade, eficiência energética, confiabilidade, segurança operacional, sustentabilidade ambiental e compatibilidade técnica, assegurando que equipamentos de diferentes fabricantes possam atender satisfatoriamente às necessidades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

3.6 As especificações constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base em levantamento técnico, pesquisa de mercado e análise das soluções disponíveis, restringindo-se aos requisitos estritamente necessários ao adequado atendimento da necessidade administrativa, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da motivação, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7 Ressalta-se que as exigências técnicas estabelecidas não possuem caráter restritivo ou direcionador, tampouco se destinam à seleção de fabricantes, marcas ou modelos específicos. Ao contrário, foram estruturadas com base em características de desempenho e requisitos funcionais, permitindo a participação de todos os fabricantes cujos equipamentos atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória da contratação.

3.8 Dessa forma, conclui-se que a padronização adotada mostra-se tecnicamente justificada, compatível com as necessidades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, contribuindo para a eficiência da gestão patrimonial,

para a racionalização dos custos de manutenção, para a continuidade operacional dos sistemas de climatização e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento, no qual foram analisadas as condições da infraestrutura de climatização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, as necessidades institucionais identificadas, as soluções disponíveis no mercado e a alternativa que melhor atende ao interesse público, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa governança das contratações públicas.

4.2 O levantamento técnico realizado pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção evidenciou que parcela significativa dos equipamentos atualmente instalados apresenta elevado tempo de utilização, havendo equipamentos em operação há aproximadamente três décadas, circunstância que contribui para a obsolescência tecnológica, redução da eficiência energética, aumento da frequência de manutenções corretivas e crescente dificuldade na obtenção de peças de reposição e suporte técnico especializado.

4.3 Verificou-se, ainda, que a continuidade da utilização desses equipamentos, embora possível em determinadas situações, tende a elevar progressivamente os custos de manutenção e reduzir a confiabilidade operacional dos sistemas de climatização, especialmente em razão do desgaste natural dos componentes, da descontinuidade de linhas de fabricação e da limitação da oferta de peças de reposição para equipamentos mais antigos.

4.4 Soma-se a esse cenário a necessidade permanente de assegurar condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar interior e preservação dos equipamentos instalados nos ambientes administrativos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, fatores diretamente relacionados à continuidade das atividades institucionais, ao bem-estar dos usuários e à adequada conservação da infraestrutura pública.

4.5 Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade identificada, compreendendo a manutenção dos equipamentos existentes, a locação de equipamentos de climatização e a futura aquisição mediante Sistema de Registro de Preços.

4.6 As análises técnicas, operacionais, econômicas e patrimoniais demonstraram que, embora a manutenção corretiva continue sendo necessária para parte dos equipamentos atualmente instalados, ela não se mostra suficiente para solucionar, de forma definitiva,

os problemas decorrentes da obsolescência tecnológica, da indisponibilidade de peças de reposição e da redução da eficiência operacional verificada em parcela do parque de climatização.

4.7 Também se concluiu que a locação de equipamentos, embora tecnicamente viável, não representa a alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades permanentes da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, tendo em vista a manutenção de despesas continuadas, a inexistência de incorporação patrimonial dos bens, a maior dependência contratual e o custo global da solução ao longo de seu ciclo de vida.

4.8 Em contrapartida, verificou-se que a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização constitui a solução mais adequada, permitindo que a Administração realize aquisições de forma gradual, conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados e observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

4.9 A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente compatível com a natureza da demanda, uma vez que as necessidades de substituição dos equipamentos existentes, de adequação dos ambientes administrativos e de expansão da infraestrutura de climatização apresentam caráter permanente, porém com ocorrência futura, gradual e imprevisível quanto ao momento exato e aos quantitativos efetivamente necessários.

4.10 A solução proposta permitirá à Administração promover a modernização gradual do parque de climatização, reduzir os riscos associados à obsolescência tecnológica, ampliar a eficiência energética dos ambientes administrativos, racionalizar os custos de manutenção, fortalecer a gestão patrimonial e minimizar a necessidade de contratações emergenciais decorrentes da indisponibilidade de equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades institucionais.

4.11 A contratação também contribuirá para ampliar a vida útil da infraestrutura de climatização da instituição, assegurar maior disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada, preservar equipamentos sensíveis às condições ambientais e conferir maior flexibilidade para futuras adequações dos ambientes administrativos, observadas as limitações decorrentes das características arquitetônicas das edificações utilizadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4.12 Dessa forma, o presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização destinados ao atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme

especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento, visando assegurar maior eficiência operacional, racionalização dos recursos públicos e continuidade das atividades administrativas da instituição.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A solução proposta decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as condições atuais da infraestrutura de climatização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, as necessidades institucionais identificadas, as alternativas disponíveis no mercado e a solução que melhor atende ao interesse público sob os aspectos técnico, operacional, econômico, patrimonial, energético, ambiental e de gestão de riscos.

5.2 Concluiu-se que a alternativa mais vantajosa consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma gradual, planejada e conforme a efetiva necessidade, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a dinâmica de utilização da infraestrutura predial.

5.3 A solução contempla o registro de preços de equipamentos de climatização com diferentes capacidades térmicas e configurações construtivas, compreendendo modelos do tipo Split Hi-Wall, Split Cassete e Split Piso/Teto, permitindo o atendimento das diversas características dos ambientes administrativos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e assegurando compatibilidade técnica com as necessidades específicas de cada local de instalação.

5.4 A composição da solução foi definida considerando o levantamento realizado pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção, o histórico de utilização dos equipamentos atualmente instalados, a existência de aparelhos com elevado tempo de operação, as limitações impostas pela infraestrutura predial da instituição, as restrições decorrentes das edificações tombadas e as perspectivas de evolução das necessidades administrativas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

5.5 A solução destina-se, principalmente, ao atendimento das seguintes situações:

- I – substituição gradual de equipamentos obsoletos, tecnologicamente defasados ou com elevado tempo de utilização;
- II – substituição de equipamentos cuja manutenção venha a se tornar técnica ou economicamente inviável;
- III – substituição gradual de aparelhos do tipo janela por sistemas de climatização mais modernos, eficientes e compatíveis com os padrões tecnológicos atualmente disponíveis;

IV – atendimento de necessidades decorrentes de adequações dos ambientes administrativos;

V – atendimento de demandas supervenientes relacionadas à reorganização de unidades administrativas, remanejamento de espaços físicos, implantação de novos ambientes e evolução das atividades institucionais;

VI – mitigação dos riscos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades administrativas;

VII – atendimento das necessidades permanentes relacionadas à gestão da infraestrutura de climatização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

5.6 Os equipamentos registrados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao desempenho operacional, eficiência energética, conformidade com as normas técnicas aplicáveis, certificações exigidas pelos órgãos competentes, utilização de fluidos refrigerantes ambientalmente adequados, disponibilidade de assistência técnica autorizada, fornecimento de documentação técnica oficial do fabricante, garantia e disponibilidade futura de peças de reposição durante sua vida útil estimada.

5.7 A definição das especificações técnicas observou critérios objetivos de engenharia, privilegiando equipamentos produzidos em larga escala, amplamente difundidos no mercado nacional e fabricados por empresas que disponham de rede de assistência técnica autorizada, disponibilidade de componentes e continuidade da cadeia de fornecimento de peças de reposição, reduzindo os riscos de descontinuidade tecnológica e assegurando maior confiabilidade à infraestrutura de climatização da instituição.

5.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração substitua uma atuação predominantemente reativa por uma gestão planejada da infraestrutura de climatização, possibilitando a substituição gradual dos equipamentos à medida que se tornem técnica ou economicamente inviáveis, sem necessidade de promover contratações emergenciais ou aquisições incompatíveis com o planejamento institucional.

5.9 Sob a perspectiva da gestão de riscos, a futura Ata de Registro de Preços constituirá instrumento contratual previamente disponível para atendimento de demandas cuja ocorrência é previsível, embora incerta quanto ao momento de sua materialização, reduzindo a exposição da Administração a situações que possam comprometer a continuidade das atividades administrativas, gerar indisponibilidade de ambientes climatizados ou exigir medidas urgentes para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

5.10 A solução também contribuirá para a melhoria da eficiência energética da infraestrutura predial, considerando que parcela significativa dos equipamentos atualmente instalados foi adquirida sob padrões tecnológicos atualmente superados. A substituição gradual desses equipamentos permitirá reduzir o consumo de energia elétrica, ampliar a confiabilidade operacional dos sistemas, diminuir a necessidade de intervenções corretivas e promover utilização mais eficiente dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

5.11 Sob o aspecto patrimonial, a solução possibilitará a renovação gradual do parque de climatização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reduzindo a dependência de equipamentos obsoletos, fortalecendo a gestão dos ativos institucionais e proporcionando maior previsibilidade quanto aos custos de manutenção, disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico especializado.

5.12 Importa destacar que os quantitativos registrados possuem natureza exclusivamente estimativa, tendo sido definidos com base nos levantamentos técnicos realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

5.13 As futuras aquisições ocorrerão de forma parcelada, observadas a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência da Administração e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e melhor adequação das aquisições às demandas efetivamente verificadas durante sua vigência.

5.14 A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, da competitividade, da gestão de riscos, da continuidade do serviço público e da boa governança administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada para assegurar a modernização gradual da infraestrutura de climatização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a racionalização dos custos operacionais e a preservação do patrimônio público.

**6. PESQUISA DE PREÇOS**

6.1 Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a fase de planejamento da contratação e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi realizada pesquisa preliminar de mercado, com a finalidade de subsidiar a análise da viabilidade técnica e econômica da solução proposta, verificar a

compatibilidade das especificações técnicas com os equipamentos disponíveis no mercado e fornecer elementos para a tomada de decisão quanto à solução mais vantajosa para a Administração.

6.2 A pesquisa preliminar contemplou consultas a fornecedores especializados no segmento de climatização, levantamento de preços em bases oficiais de compras públicas, análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e avaliação das soluções atualmente disponíveis no mercado nacional, permitindo identificar equipamentos compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção.

6.3 Os levantamentos realizados demonstraram a existência de ampla oferta de equipamentos aptos a atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, evidenciando que os requisitos técnicos definidos pela Administração são compatíveis com os produtos disponíveis no mercado e não possuem caráter restritivo ou direcionador, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.4 A pesquisa preliminar também permitiu verificar a compatibilidade da solução adotada com os preços atualmente praticados pelo mercado, fornecendo parâmetros suficientes para avaliação da viabilidade econômica da contratação e para a estimativa preliminar do impacto orçamentário decorrente da futura aquisição dos equipamentos.

6.5 Como resultado desse levantamento, foi elaborada estimativa preliminar de custos, consolidada no Anexo I - Pesquisa Preliminar de Preços, integrante deste Termo de Referência, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 488.399,15 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

6.6 A pesquisa preliminar identificou equipamentos compatíveis produzidos por diversos fabricantes amplamente consolidados no mercado nacional, corroborando as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar e demonstrando que as especificações técnicas adotadas foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho, eficiência energética, confiabilidade operacional, disponibilidade futura de peças de reposição, assistência técnica autorizada e adequação às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, preservando a ampla competitividade do certame.

6.7 Ressalta-se que os valores constantes da pesquisa preliminar possuem finalidade exclusivamente técnica e gerencial, tendo sido utilizados para subsidiar a avaliação da viabilidade econômica da solução proposta, não constituindo, por si só, o orçamento estimado da futura contratação.

6.8 O valor estimado que instruirá o procedimento licitatório será obtido mediante pesquisa definitiva de preços, a ser elaborada pela Diretoria de Apoio Técnico – DAT, observando os critérios, metodologias e fontes de consulta previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, especialmente o disposto em seu art. 368, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

6.9 Caberá à Diretoria de Apoio Técnico realizar a atualização da pesquisa de mercado, a elaboração do mapa comparativo de preços, a definição da metodologia de tratamento dos dados coletados, a avaliação da exequibilidade e da representatividade dos valores obtidos, bem como a consolidação do orçamento estimado da contratação, observados os procedimentos internos adotados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

6.10 A pesquisa definitiva poderá contemplar consultas a fornecedores especializados, contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, bases oficiais de preços, sistemas eletrônicos de compras governamentais e demais fontes admitidas pela legislação vigente, observando-se os critérios de atualidade, compatibilidade, representatividade e vantajosidade dos valores coletados.

6.11 Dessa forma, o orçamento estimado que subsidiará o procedimento licitatório corresponderá ao resultado da pesquisa definitiva realizada pela unidade competente, prevalecendo sobre os levantamentos preliminares efetuados durante a fase de planejamento, os quais tiveram como finalidade exclusiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta e subsidiar a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração.

6.12 A metodologia adotada assegura a adequada segregação entre a fase de planejamento da contratação e a fase de elaboração do orçamento estimado, preservando a independência das atividades desenvolvidas pela unidade requisitante e pela Diretoria de Apoio Técnico, fortalecendo a governança das contratações públicas e garantindo observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da motivação, da segregação de funções e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **7. PARCELAMENTO DO OBJETO**

7.1 Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação deverá ocorrer mediante divisão em itens distintos, correspondentes às diferentes capacidades térmicas e configurações dos equipamentos de climatização que compõem a presente solução.

7.2 A decisão pelo parcelamento decorre da constatação de que os equipamentos possuem características técnicas próprias, aplicações distintas e especificações específicas relacionadas à capacidade térmica, ao tipo construtivo e ao ambiente de instalação, compreendendo equipamentos do tipo Split Hi-Wall, Split Cassete e Split Piso/Teto, destinados ao atendimento de necessidades distintas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

7.3 Verificou-se que a contratação em lote único poderia restringir a competitividade do certame, uma vez que nem todos os fabricantes ou fornecedores atuam em todas as categorias e capacidades de equipamentos contempladas neste Termo de Referência. A divisão em itens independentes possibilita que empresas especializadas participem da disputa apenas dos equipamentos que integram sua linha de fabricação ou comercialização, ampliando significativamente o universo de potenciais licitantes.

7.4 O parcelamento por itens também favorece a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados, promovendo maior competitividade, isonomia entre os licitantes e ampliação da disputa, fatores que contribuem para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5 As especificações técnicas estabelecidas para cada item foram definidas de forma independente, inexistindo qualquer relação de dependência técnica, operacional ou funcional entre os equipamentos que justifique sua contratação em lote único. Cada equipamento possui funcionamento autônomo, instalação individualizada e destinação específica, não havendo necessidade de integração tecnológica ou operacional entre os diferentes itens registrados.

7.6 Também não foi identificado prejuízo relevante à economia de escala decorrente do parcelamento, uma vez que os equipamentos pertencem a segmentos distintos do mercado de climatização, possuem capacidades térmicas específicas, diferentes configurações construtivas e são comercializados por fabricantes e fornecedores que, em muitos casos, não disponibilizam todas as linhas de equipamentos contempladas nesta contratação.

7.7 A adoção do parcelamento contribui, ainda, para evitar restrições indevidas à competitividade, assegurando ampla participação de fornecedores e preservando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a padronização técnica dos equipamentos, uma vez que todos os itens permanecem submetidos aos mesmos requisitos mínimos de desempenho, eficiência energética,

qualidade, garantia, assistência técnica e disponibilidade futura de peças de reposição estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8 Sob o aspecto da gestão contratual, o parcelamento não acarreta aumento significativo da complexidade administrativa, tendo em vista que os equipamentos serão registrados em Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições independentes conforme a efetiva necessidade da Administração e observadas as condições estabelecidas para cada item.

7.9 A solução mostra-se igualmente compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as necessidades futuras de aquisição poderão ocorrer de forma distinta para cada categoria de equipamento, possibilitando que a Administração adquira apenas os itens efetivamente necessários em cada momento, sem vinculação à aquisição simultânea dos demais equipamentos registrados.

7.10 Ressalta-se que o parcelamento não impede que um mesmo fornecedor seja vencedor de um ou mais itens do certame, desde que apresente a proposta mais vantajosa para cada item disputado. Dessa forma, preserva-se simultaneamente a ampla competitividade do procedimento licitatório, a possibilidade de obtenção de ganhos econômicos decorrentes da disputa e a eficiência da futura gestão contratual.

7.11 Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens distintos representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico, estando em plena conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a ampliação da competitividade, para a obtenção da proposta mais vantajosa, para a racionalização das futuras aquisições e para a observância dos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, planejamento e interesse público.

## **8. SUSTENTABILIDADE**

8.1 Em observância ao disposto nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, racionalização do consumo de recursos naturais e redução dos impactos ambientais durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.

8.2 As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas considerando não apenas o desempenho operacional dos equipamentos, mas também aspectos relacionados à eficiência energética, disponibilidade futura de peças de

reposição, vida útil estimada, facilidade de manutenção, redução da geração de resíduos e utilização de tecnologias ambientalmente mais adequadas.

8.3 Os equipamentos ofertados deverão possuir classificação máxima de eficiência energética aplicável à respectiva categoria, observando o Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, o Selo Procel de Economia de Energia, quando aplicável, e a certificação expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, admitindo-se a classificação mais elevada vigente para cada categoria de equipamento na data da apresentação da proposta.

8.4 Os equipamentos deverão utilizar fluidos refrigerantes de menor impacto ambiental, admitindo-se refrigerantes ambientalmente mais modernos e eficientes, tais como R-32, R-410A ou outros tecnologicamente superiores que venham a substituí-los, desde que atendam às normas ambientais e técnicas vigentes e sejam compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 O fabricante deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição, componentes e assistência técnica autorizada durante a vida útil estimada dos equipamentos, contribuindo para a ampliação do ciclo de vida dos bens, redução da geração de resíduos e racionalização do consumo de recursos públicos.

8.6 O licitante deverá declarar que observará as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), responsabilizando-se pela logística reversa dos equipamentos, componentes, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados em razão do fornecimento, sempre que aplicável, promovendo sua destinação ambientalmente adequada.

8.7 Para os fins deste Termo de Referência, considera-se logística reversa o conjunto de ações destinadas à coleta, devolução, reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada dos produtos e resíduos, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

8.8 Os equipamentos fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites admitidos pela Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou por norma técnica equivalente que venha a substituí-la, especialmente mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilos polibromados (PBB) e éteres difenil polibromados (PBDE), sem prejuízo da observância das demais normas ambientais aplicáveis.

8.9 Os equipamentos deverão ser entregues, preferencialmente, em embalagens recicláveis ou recicladas, dimensionadas de forma a reduzir o consumo de materiais e

minimizar a geração de resíduos, garantindo, contudo, a adequada proteção dos produtos durante o transporte, armazenamento e movimentação.

8.10 A solução adotada também busca promover a sustentabilidade sob a perspectiva econômica e patrimonial, considerando que a utilização de equipamentos mais modernos e energeticamente eficientes tende a reduzir o consumo de energia elétrica, diminuir a necessidade de manutenções corretivas, ampliar a vida útil da infraestrutura de climatização e proporcionar maior racionalização dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

8.11 A observância dos requisitos ambientais previstos neste Termo de Referência não possui caráter restritivo à competitividade, destinando-se exclusivamente a assegurar o atendimento da legislação ambiental vigente, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a seleção de equipamentos compatíveis com as boas práticas de eficiência energética, responsabilidade ambiental e gestão patrimonial adotadas pela Administração Pública.

## **9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 A presente contratação observará, quando cabível, o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando fomentar a competitividade, ampliar a participação desses fornecedores nas contratações públicas e promover o desenvolvimento econômico local e regional.

9.2 Considerando que o objeto da contratação foi parcelado em itens distintos, nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise quanto à aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será realizada individualmente para cada item, levando em consideração o respectivo valor estimado da contratação, as características do mercado fornecedor e a efetiva possibilidade de competição.

9.3 Após a conclusão da pesquisa definitiva de preços e da consolidação do orçamento estimado da contratação, caberá à unidade competente verificar a incidência das hipóteses previstas nos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas disposições constantes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para definição da forma de participação das microempresas e empresas de pequeno porte no certame.

9.4 Verificada a incidência das hipóteses legais, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 A aplicação do tratamento favorecido será precedida de avaliação quanto à existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação, à manutenção da competitividade do certame, à vantajosidade da contratação e à preservação do interesse público, observadas as características específicas de cada item.

9.6 Na hipótese de restar caracterizada qualquer das situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver número mínimo de fornecedores competitivos, quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou quando sua aplicação puder comprometer a execução do objeto, os benefícios poderão deixar de ser aplicados, mediante justificativa técnica devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

9.7 A definição acerca da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será formalizada antes da publicação do edital, com base no orçamento estimado definitivo, na pesquisa de mercado atualizada e na análise das condições de competitividade verificadas durante a fase preparatória da contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

9.8 A adoção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será implementada de forma compatível com os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e do interesse público, assegurando equilíbrio entre o incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte e a obtenção da solução mais adequada para a Administração.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

10.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por consistir em equipamentos de climatização cujos padrões de desempenho, qualidade, eficiência, características técnicas, requisitos de fornecimento e condições de garantia podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e são amplamente conhecidos, produzidos e comercializados no mercado nacional.

10.2 Os equipamentos objeto da contratação são fabricados em escala industrial, comercializados regularmente por diversos fabricantes e fornecedores especializados, possuindo especificações técnicas padronizadas, certificações oficiais, requisitos de eficiência energética e critérios objetivos de avaliação, circunstâncias que permitem a

comparação das propostas mediante parâmetros técnicos previamente estabelecidos pela Administração.

10.3 As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base em critérios objetivos de desempenho, eficiência energética, confiabilidade operacional, compatibilidade com a infraestrutura existente, disponibilidade futura de peças de reposição, assistência técnica autorizada e atendimento às necessidades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não envolvendo desenvolvimento tecnológico específico, solução personalizada ou metodologia executiva singular que descaracterize a natureza comum do objeto.

10.4 O levantamento de mercado realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de diversos fabricantes e fornecedores aptos a fornecer equipamentos compatíveis com as especificações estabelecidas, evidenciando ampla disponibilidade do objeto no mercado, pluralidade de potenciais licitantes e plena viabilidade de competição.

10.5 Ressalta-se que a definição de requisitos técnicos mínimos destinados a assegurar desempenho, eficiência energética, qualidade, compatibilidade com a infraestrutura predial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, disponibilidade futura de peças de reposição, assistência técnica autorizada e observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis não descaracteriza a natureza comum do objeto, constituindo especificações indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.6 Dessa forma, verifica-se que o objeto possui natureza padronizada, permitindo que a seleção da proposta mais vantajosa seja realizada mediante critérios objetivos de julgamento, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores aptos, observância aos princípios da isonomia, da transparência, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Os bens deverão ser entregues parceladamente, conforme demanda da ALEP, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, comprovado por ciência formal, no Almoxarifado da Assembleia

Legislativa do Paraná sito na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Centro Cívico – CEP: 80.530-911 - Curitiba – Pr.

11.2 A entrega deverá ocorrer em dia de expediente, de segunda a sexta-feira das 09h às 12h ou das 13h às 17h, mediante agendamento prévio por telefone (41) 3350-4012.

11.3 O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sem que haja obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

11.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.5 Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo transporte, seguro, acondicionamento, movimentação, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, bem como por todas as despesas decorrentes dessas atividades, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.6 Os bens serão recebidos:

11.6.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da documentação técnica exigida.

11.6.1.1 O recebimento provisório do bem contratado será realizado pelo fiscal do contrato, mediante a emissão de documento formal (termo circunstanciado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos equipamentos pela CONTRATADA.

11.6.1.2 Durante o recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

I – quantidade dos equipamentos;

II – integridade física e das embalagens;

III – marca e modelo ofertados;

IV – documentação técnica;

V – certificados exigidos;

VI – garantia;

VII – demais especificações previstas neste Termo de Referência.

11.6.1.3 Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou vícios aparentes, a Contratada será notificada para promover a substituição dos equipamentos ou sanar as

pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6.1.3.1 Na hipótese de a Administração não concluir a verificação prevista para o recebimento definitivo dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por motivo exclusivamente a ela imputável, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo ao término do respectivo prazo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos e pelas obrigações decorrentes da garantia contratual.

11.6.2 Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório ou da regularização das pendências eventualmente identificadas, mediante emissão de termo circunstanciado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, distinto do agente responsável pelo recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da documentação técnica apresentada e das demais exigências contratuais

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, desempenho, funcionamento e conformidade dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade civil decorrente de vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades verificadas durante o período de garantia, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, íntegros, livres de avarias, deformações, oxidação, sinais de utilização anterior, adulterações ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua qualidade, desempenho, segurança ou vida útil, sendo recusados aqueles que não atenderem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº14.133/2021, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, nas normas técnicas aplicáveis e neste Termo de Referência:

12.1.2 Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho, segurança, eficiência energética e adequado funcionamento dos bens entregues.

12.1.3 Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica, sem sinais de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou qualquer intervenção que comprometa sua originalidade, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos, controles remotos, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.

12.1.4 Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, no mínimo, identificação da marca, fabricante, modelo, número de série, procedência, prazo de garantia e demais informações necessárias à identificação do bem.

12.1.5 Fornecer toda a documentação técnica exigida, redigida em língua portuguesa, compreendendo, quando aplicável, manual de instalação, manual de operação, manual de manutenção disponibilizado pelo fabricante, certificado de garantia, relação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

12.1.6 Garantir que, na data da apresentação da proposta, o modelo ofertado permaneça em linha regular de fabricação e comercialização pelo fabricante, assegurando a disponibilidade de peças de reposição, componentes e assistência técnica durante a vida útil estimada do equipamento.

12.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, defeitos de funcionamento, inadequações técnicas ou quaisquer desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, respondendo pelas obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e, subsidiariamente, nas disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à garantia da qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos à Administração Pública.

12.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria, vício, desconformidade ou desempenho incompatível com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

12.1.9 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa devidamente fundamentada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

12.1.10 Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer inconsistências, omissões, incompatibilidades ou dúvidas identificadas nas especificações técnicas ou na

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

documentação da contratação, abstendo-se de executar qualquer procedimento incompatível com as orientações da Administração.

12.1.11 Designar preposto formalmente identificado para representar a empresa durante toda a execução contratual, mantendo permanente interlocução com os fiscais e gestores do contrato.

12.1.12 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para sua contratação.

12.1.13 Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná e aos demais cadastros exigidos pela legislação vigente.

12.1.14 Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações, documentos, dados técnicos ou institucionais aos quais venha a ter acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, representantes e subcontratados, quando admitidos.

12.1.15 Assumir integralmente todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, armazenagem, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, ambientais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.1.16 Transportar, armazenar, movimentar e acondicionar os equipamentos observando rigorosamente as recomendações do fabricante, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos decorrentes de impactos, vibrações, umidade, calor, intempéries ou quaisquer outras condições capazes de comprometer a integridade dos equipamentos.

12.1.17 Reparar ou indenizar integralmente quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, representantes, prepostos ou fornecedores, respondendo civil, administrativa e contratualmente pelos prejuízos decorrentes da execução do objeto, observado o disposto nos arts. 186, 187, 389, 402, 403, 927 e demais dispositivos pertinentes do Código Civil.

12.1.18 Responder integralmente pelos riscos inerentes à execução contratual, assumindo o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inexatidão de informações, falhas logísticas ou insuficiência de recursos necessários ao

cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.19 Cumprir integralmente as obrigações relativas à logística reversa, quando aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes e demais resíduos sob sua responsabilidade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais vigentes.

12.1.20 Observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, prevenção de acidentes e proteção ao patrimônio público durante todas as atividades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

12.1.21 Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente e do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.22 Observar integralmente as normas estaduais relativas à vedação ao nepotismo, adotando mecanismos internos destinados a impedir que familiares de agentes públicos prestem serviços à Administração em desconformidade com a legislação estadual aplicável, comunicando imediatamente qualquer situação que possa caracterizar descumprimento dessa vedação.

12.1.23 Atuar durante toda a execução contratual em conformidade com os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da lealdade contratual e da confiança recíproca, adotando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e à adequada satisfação do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código Civil.

## **12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

12.2.1.1 Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo na forma da legislação vigente.

12.2.1.2 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do futuro instrumento contratual, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

12.2.1.3 Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, permitindo o acesso de seus empregados, representantes e prepostos aos locais previamente indicados para entrega dos

equipamentos, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

12.2.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, desempenho, documentação ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2.1.5 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.2.1.6 Fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos, da documentação apresentada, das garantias, das certificações exigidas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que essa fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

12.2.1.7 Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório ou da regularização das pendências eventualmente identificadas, mediante emissão de termo circunstanciado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, distinto do agente responsável pelo recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da documentação técnica apresentada e das demais exigências contratuais.

12.2.1.8 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, defeitos, irregularidades, desconformidades ou vícios constatados durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua correção, substituição ou saneamento, observado o disposto neste Termo de Referência.

12.2.1.9 Prestar à CONTRATADA as informações, esclarecimentos e orientações que se mostrarem necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação e da transparência administrativa.

12.2.1.10 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o ateste da regular execução contratual, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

12.2.1.11 Efetuar, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, promovendo os recolhimentos legais correspondentes.

12.2.1.12 Analisar e decidir, em prazo razoável, as solicitações, requerimentos, impugnações, pedidos de esclarecimento e demais manifestações apresentadas pela CONTRATADA durante a execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou incompatíveis com o interesse público.

12.2.1.13 Promover, quando constatadas irregularidades, a adoção das medidas administrativas necessárias à apuração dos fatos, instauração dos procedimentos cabíveis, aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando for o caso, encaminhamento dos elementos aos órgãos de controle interno, externo ou ao Ministério Público, observadas suas respectivas competências.

12.2.1.14 Ressarcir a CONTRATADA, quando cabível e nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelos prejuízos regularmente comprovados decorrentes de extinção contratual motivada exclusivamente por ato da Administração, observadas as limitações e requisitos legais.

12.2.1.15 Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, boa-fé objetiva, segurança jurídica, transparência e interesse público durante toda a execução contratual, promovendo relação cooperativa com a CONTRATADA, sem prejuízo do exercício das prerrogativas administrativas previstas na legislação.

12.2.1.16 Exercer as prerrogativas administrativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, sempre mediante decisão motivada, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos.

12.2.1.17 Manter arquivados, organizados e disponíveis os documentos relativos à execução da contratação, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados, a adequada gestão contratual e a transparência das informações, em conformidade com a legislação aplicável.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Assembleia Legislativa do Estado Paraná (ALEP), contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente, devendo ser endereçada à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail [pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br](mailto:pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br),

13.4.1. A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo o número da Nota de Empenho;

13.4.2. Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;

13.5. Caso a CONTRATANTE deflagre alguma das hipóteses do item 11.6.1.3 e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional na nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais."

13.6. O pagamento está condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais e será realizado após a devida aprovação e aceite da Nota Fiscal.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                   |                                                     |
|----------|-------------------|-----------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) / 365 | I = 0,00016438 / TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-------------------|-----------------------------------------------------|

#### **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

14.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação estadual aplicável, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza da demanda, caracterizada por necessidades permanentes de substituição, modernização e ampliação da infraestrutura de climatização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, cuja ocorrência é previsível, porém incerta quanto ao momento de sua materialização e aos quantitativos efetivamente necessários, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária da Administração.

14.3 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observado o atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de desempenho, eficiência energética, qualidade, garantia, disponibilidade futura de peças de reposição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4 A adoção do julgamento por item decorre da natureza do objeto e do parcelamento tecnicamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, considerando que os equipamentos possuem capacidades térmicas, configurações construtivas e aplicações distintas, inexistindo dependência técnica, operacional ou funcional que justifique sua contratação em lote único.

14.5 O julgamento individualizado por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados que atuam em segmentos específicos do mercado de climatização, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada categoria de equipamento e preservando os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.6 A classificação das propostas observará exclusivamente critérios objetivos de julgamento, vedada a utilização de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, sendo desclassificadas apenas as propostas que deixarem de atender às especificações técnicas mínimas, às exigências de habilitação ou às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.7 Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e de qualificação técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital da licitação e na legislação pertinente, demonstrando capacidade para o adequado fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.

14.8 A adjudicação será realizada por item, permitindo que um mesmo fornecedor seja vencedor de um ou mais itens da licitação, desde que apresente a proposta mais vantajosa e atenda integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9 A seleção do fornecedor observará, ainda, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, planejamento, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

#### **14.10 Para comprovação da capacidade técnica:**

##### **14.10.1 Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa)**

14.10.1.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento de equipamentos com características, natureza, complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o item para o qual apresentar proposta.

14.10.1.2 A comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida individualmente para cada item licitado, observadas as respectivas características técnicas, sendo vedada a exigência de qualificação técnica cumulativa em razão da quantidade de itens eventualmente adjudicados ao mesmo licitante, em observância aos princípios da proporcionalidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º, 67 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

14.10.1.3 Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, e inexistindo justificativa técnica que demonstre a necessidade de exigência de quantitativo mínimo para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será suficiente que o(s) atestado(s) apresentado(s) demonstre(m) experiência anterior compatível com o fornecimento do respectivo item licitado.

14.10.1.4 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência da licitante, desde que, em conjunto, demonstrem sua aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto do item disputado.

14.10.1.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa contratada;

III – descrição dos equipamentos fornecidos;

IV – período de execução do fornecimento;

V – manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações assumidas.

14.10.1.6 Serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica da empresa participante da licitação.

14.10.1.7 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, sempre que solicitado pela Administração.

14.10.1.8 A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, notas de empenho, termos de recebimento, ordens de fornecimento ou quaisquer outros documentos idôneos que comprovem a efetiva execução do objeto, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

16.2 A vedação à subcontratação fundamenta-se nas características do objeto, que consiste exclusivamente no fornecimento de equipamentos de climatização, não envolvendo serviços especializados, etapas autônomas de execução ou parcelas técnica e funcionalmente destacáveis que justifiquem sua transferência a terceiros.

16.3 A execução direta pela empresa contratada assegura maior controle da Administração sobre a origem dos equipamentos, a rastreabilidade dos bens fornecidos, a observância das especificações técnicas, o cumprimento das condições de garantia, a disponibilidade de assistência técnica autorizada, a responsabilidade pela qualidade dos produtos e a adequada gestão contratual.

16.4 A admissão de subcontratação, no presente caso, não proporcionaria ganhos de eficiência, economicidade ou competitividade, podendo, ao contrário, dificultar a fiscalização da execução contratual, a identificação dos responsáveis por eventuais vícios ou defeitos dos equipamentos e a efetiva responsabilização da contratada perante a Administração.

16.5 A vedação estabelecida neste Termo de Referência observa o disposto no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente motivada pelas características do objeto, pelo interesse público e pelas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da boa governança das contratações públicas.

#### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A não exigência de garantia de execução decorre das características do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem execução continuada, sem elevada complexidade técnica e sem a realização de serviços ou obras que justifiquem a imposição de garantia contratual como mecanismo adicional de mitigação de riscos.

17.3 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo as aquisições efetuadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, circunstância que reduz significativamente a exposição da Administração aos riscos decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

17.4 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato e apresentação da documentação fiscal correspondente, constituindo mecanismo suficiente de proteção ao interesse público.

17.5 A execução contratual permanecerá sujeita à fiscalização da Administração, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, às responsabilidades civil e contratual da CONTRATADA e às demais medidas legais cabíveis em caso de inadimplemento.

17.6 A dispensa da garantia de execução contratual não afasta nem substitui a obrigação da CONTRATADA de prestar a garantia legal e a garantia contratual dos equipamentos fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, funcionamento, desempenho, reparação, substituição e assistência técnica dos bens durante todo o período de garantia.

17.7 Diante das características da contratação, conclui-se que a exigência de garantia de execução mostrar-se-ia medida desproporcional, impondo custos adicionais aos licitantes sem incremento correspondente à segurança da contratação, razão pela qual sua dispensa revela-se compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

18.1 O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo da garantia legal e das responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

18.1.1 O prazo de garantia contratual ofertado pela CONTRATADA é complementar e soma-se ao prazo da garantia legal, iniciando-se a contagem daquele a partir do termo final desta, nos termos do art.50, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078/1990.

18.2 Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o maior prazo, obrigando-se a CONTRATADA ao seu integral cumprimento.

18.3 Caso o fabricante ofereça prazo de garantia inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA complementar esse período, sem qualquer ônus adicional para a Administração, até atingir o prazo contratualmente estabelecido.

18.4 A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de sua vigência, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação, vícios aparentes e ocultos, falhas de componentes, defeitos de montagem, funcionamento inadequado, perda prematura de desempenho, desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e quaisquer outras ocorrências que impeçam a plena utilização dos equipamentos.

18.5 Durante o período de garantia, os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, competindo exclusivamente à CONTRATADA promover todas as medidas necessárias ao restabelecimento de sua plena operacionalidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

18.6 A garantia compreenderá, sempre que necessário, a realização de manutenção corretiva, substituição de peças, componentes, acessórios, ajustes, regulagens, reparos e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, diretamente pela CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante.

18.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à eliminação de falhas, defeitos, vícios ou mau funcionamento apresentados pelos equipamentos durante o período de garantia, compreendendo todos os serviços, mão de obra, peças, componentes, materiais, ajustes, calibrações e demais providências necessárias ao restabelecimento integral de suas condições originais de funcionamento.

18.8 As peças, componentes ou acessórios substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, originais, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos fornecidos, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, recuperadas, remanufaturadas ou usadas, devendo apresentar qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas.

18.9 Após formalmente notificada pela Administração, a CONTRATADA deverá promover o reparo ou a substituição do equipamento que apresentar defeito, vício ou mau funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada do

equipamento das dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou da data da solicitação de atendimento, quando o reparo puder ser realizado no próprio local.

18.10 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela CONTRATADA e previamente aceita pela Administração.

18.11 Sempre que o prazo para reparo ultrapassar o período previsto neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores ao originalmente fornecido, garantindo a continuidade das atividades administrativas até a conclusão definitiva do reparo ou substituição.

18.12 Decorrido o prazo previsto para reparo ou substituição sem o adequado atendimento pela CONTRATADA, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, promover a contratação de terceiros para execução dos serviços necessários ou adquirir equipamento equivalente, assegurado o direito de ressarcimento integral das despesas suportadas, sem prejuízo da manutenção das obrigações de garantia originalmente assumidas pela CONTRATADA.

18.13 Todas as despesas decorrentes do cumprimento da garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, frete, seguro, mão de obra, deslocamento de técnicos, peças, componentes, materiais, tributos e quaisquer outros custos necessários ao perfeito atendimento da garantia, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

18.14 A garantia contratual dos equipamentos possui natureza autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente, permanecendo plenamente exigível durante todo o período de garantia, ainda que a relação contratual já tenha sido encerrada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

18.15 A garantia contratual prevista neste Termo de Referência não exclui nem limita a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios redibitórios, defeitos ocultos, solidez, qualidade, segurança, adequação e desempenho dos equipamentos fornecidos, permanecendo aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

18.16 O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos sujeitará a CONTRATADA às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos

eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como das responsabilidades civil e contratual cabíveis.

## **19 DA PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei no. 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

## **20. DO GESTOR E FISCAL**

20.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico.

20.2 A fiscalização do objeto provisório será exercida pela servidora Fernanda Caroline Ribeiro, matrícula nº 1041331, e o objeto definitivo será exercida pelo servidor Marcus Vinicius Schoenberger, matrícula nº 1041283, telefone – 3350-4310.

20.3 O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização deverão ser realizados em sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, e no Contratos Gov.

20.4 O Contratos Gov deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

## **21. VIGÊNCIA**

21.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, observados os §§ 2º a 4º do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e respectivas atualizações.

21.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal da Administração, precedida da avaliação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, da disponibilidade orçamentária quando aplicável, do interesse público e do atendimento dos requisitos legais e regulamentares vigentes.

21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição dos bens, assegurada, em igualdade de condições, a preferência ao fornecedor registrado, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se limitando necessariamente ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **22. DO REAJUSTAMENTO**

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

22.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

22.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

22.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de quantitativos do objeto, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

### **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com a respectiva dotação a ser informada pela Diretoria de Contabilidade e Orçamento - DCO.

### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, observada a seguinte dosimetria:

24.1.1 Atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de prazo fixado em Ordem de Fornecimento:

24.1.2. de 1 (um) a 5 (cinco) dias úteis de atraso: multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida;

24.1.3. de 6 (seis) a 30 (trinta) dias úteis de atraso: multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, cumulada com a multa moratória acumulada até o 30º (trigésimo) dia, nos termos do subitem 24.1.2;

24.1.4. atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, ou descontinuidade injustificada do fornecimento: multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços da contratada.

24.2. Inexecução total da obrigação: multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou do saldo do item no registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar, na forma da legislação de regência.

24.3. Dentro de cada uma das faixas fixadas nos subitens 24.1 e 24.2, o percentual da multa será fixado a partir do ponto médio da respectiva faixa, deslocando-se em 1/5 (um

quinto) de sua amplitude, para mais ou para menos, a cada circunstância agravante ou atenuante reconhecida, sendo obrigatória a motivação expressa em qualquer hipótese de aplicação de sanção, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação das multas previstas neste item não afasta a cumulação com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1826/2023**

25.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023 desta Assembleia Legislativa.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 A contratada deverá observar, quando aplicável, a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme disposto na Lei nº 8.213/1991, na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais normas pertinentes.

26.2 A apresentação da proposta implica plena ciência, concordância e aceitação, por parte da futura contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições e da legislação aplicável à contratação.

26.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Pesquisa de Preços, a Matriz de Análise de Riscos e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, naquilo que não conflitam com as disposições deste instrumento.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

26.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratado.

26.6 As partes obrigam-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, boa-fé objetiva, desenvolvimento nacional sustentável e demais princípios aplicáveis às contratações públicas, visando à adequada execução do objeto e à preservação do interesse público.

Daniela Vanzo Duarte  
Assessora Administrativa

Deise Sueli de Pietro Caputo  
Assessora Administrativa

Roberta Sakuma Kashivaqui  
Assessora Administrativa

Roberto Costa Curta  
Diretor Administrativo

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: a presente declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ademais, que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: A presente declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV – MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBS: Indicar o CNPJ da filial que emitirá nota fiscal, caso a execução seja pela filial.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o (a) Sr (a). (Nome completo), portador (a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito (a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado (a) no (endereço completo)

Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_, Telefone Fixo (DDD) nº: (\_\_) \_\_\_\_, Telefone Celular (DDD) nº: (\_\_) \_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**3.1 Inserir tabela com item, descrição, marca, modelo, quantidade e valores unitários e totais dos itens cotados, conforme o quadro do item 1.1 do Anexo I - Termo de Referência.**

3.2 Deverá ser cotado preço unitário e total, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

3.3 A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

3.4 PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.5 PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL: mínimo de 12 (doze) meses, conforme Edital e Termo de Referência

3.6 PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos, conforme Edital e Termo de Referência

3.7 MARCA E MODELO OFERTADOS, por item: \_\_\_\_\_ (indicação obrigatória para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, acompanhada de catálogo, manual técnico, ficha técnica ou outro documento oficial emitido pelo fabricante ou por seu representante oficial, na forma do item 2.9 do Anexo I - Termo de Referência).

3.8 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados em separado e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2026 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

---

Representante Legal

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item 9.5.4 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2026 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela [NOME DO LICITANTE], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA  
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VEDAÇÕES LEGAIS  
DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E DE INEXISTÊNCIA  
DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO**

Pelo presente documento, com a finalidade específica de habilitação para o fornecimento do objeto, em favor da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), a [preencher denominação completa da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/ Av XXXXXXXX XX, nº XXXXX na Cidade XXXXXXXX, estado do XXXXXX, neste ato representada na forma dos seus atos sociais, por seu representante legal adiante assinado [preencher nome completo do representante/ administrador/ sócio], portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, DECLARA que tem ciência de toda a legislação aplicável; que não possui vedações legais junto à Administração Pública direta ou indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; bem como não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação disposto no Decreto Estadual nº 2.485/2019, sob as penas da lei que:

( ) NÃO POSSUIR relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

( ) POSSUIR relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

**DADOS DO FAMILIAR/PARENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

| NOME | PARENTESCO | ÓRGÃO | SITUAÇÃO<br>FUNCIONAL | CARGO |
|------|------------|-------|-----------------------|-------|
|      |            |       |                       |       |

DECLARO ainda:

a) TER CIÊNCIA que é vedada a manutenção familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público, nas hipóteses elencadas no art.4º do Decreto n.º 2485/2019;

b) TER CIÊNCIA da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do referido Decreto;

c) SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Fica a Assembleia Legislativa do Paraná autorizada a realizar diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\*\*\*( ) PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Razão

Social, Nome do sócio-administrador ou Representante Legal

OBS: DATAR E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Decreto n.º 2485, de 21 de agosto de 2019 (Publicado no [Diário Oficial nº 10504](#) de 21 de Agosto de 2019)

Súmula: Dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

Art. 1.º A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão:

a) as Unidades de assessoramento e apoio direto ao Governador;

b) as Secretarias de Estado;

c) os Órgãos de Regime Especial.

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.

Art. 3.º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda, familiar de ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

§ 1.º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 2.º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Art. 4.º Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores estaduais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados estaduais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 3.º;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

Art. 5.º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública estadual exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Estado notificar às autoridades competentes os casos de nepotismo de que tomar conhecimento, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.

Art. 6.º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3.º

I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual.

Art. 7.º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. Art. 8.º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9.º Ficam revogados o Decreto n.º 26, de 05 de janeiro de 2015 e os [arts. 4.º a 14 do Decreto nº 426 de 04 de fevereiro de 2019](#).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Para efeito de informação objeto desta declaração, devem ser observados os seguintes tipos de relação familiar:

1. Cônjuge ou companheiro (a)

1) Consanguíneos até o terceiro grau, inclusive

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) pais - 1º grau, b) avós - 2º grau, c) bisavós - 3º grau; DESCENDENTE: a) filhos - 1º grau, b) netos - 2º grau, c) bisnetos - 3º grau; LINHA COLATERAL: a) irmãos - 2º grau; b) tios e sobrinhos - 3º grau.

2) Parentesco por afinidade

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) sogros (pais do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau, b) padrasto ou madrastra - 1º grau; c) padrasto ou madrastra do(a) cônjuge ou companheiro(a) 1º grau; d) avós do(a) cônjuge ou companheiro(a) 2º grau, e) bisavós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau; DESCENDENTE: a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro(a) dos filhos) - 1º grau; b) enteados (filhos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 1º grau; c) filhos dos enteados (netos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 2º grau; d) netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 3º grau. LINHA COLATERAL: a) cunhados - 2º grau; b) tios e sobrinhos do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau.

A omissão poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro). Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação encontra fundamento no art. 7º, incisos II e III, e no art. 23 da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, presumindo-se válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

Representante Legal

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DECLARAÇÃO DE  
ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

---

Nome do representante legal

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROTOCOLO N.º 08517-62.2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

ORGÃO GERENCIADOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.\*\*\*.\*\*\*-96, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.\*\*\*.\*\*\*-28, e seu Diretor Geral, Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº 033.\*\*\*.\*\*\*-41, a seguir denominada **Órgão Gerenciador**, e a empresa \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ na cidade, \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, inscrito na carteira de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **Detentora da Ata**, acordam e ajustam firmar a presente ATA, objetivando REGISTRAR os preços dos produtos constantes do anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Ato da Comissão Executiva da ALEP, de n.º 1.826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital do Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº. **024/2026**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO REGISTRADO DO OBJETO**

Consideram-se registrados os seguintes preços:

| ITE<br>M | DESCRIÇÃO | TIPO | QTDE<br>. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----------|-----------|------|-----------|-------------------|----------------|
|----------|-----------|------|-----------|-------------------|----------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |    |           |           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|-----------|
| 1 | Aparelho de ar Condicionado – 12.000 BTUs: Tipo Split, HI-WALL com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V; Frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 25m       | UNID | 15 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 2 | Aparelho de ar Condicionado – 18.000 BTUs: Tipo Split, HI-WALL com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V; Frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 20m e comprimento de linha mínimo de 25m.      | UNID | 15 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 3 | Aparelho de ar Condicionado – 18.000 BTUs: Tipo Split; Tipo CASSETE; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 15m e comprimento de linha mínimo de 25m | UNID | 5  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 4 | Aparelho de ar Condicionado – 24.000 BTUs: Tipo Split, HI-WALL com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 20m e comprimento de linha mínimo de 30m.      | UNID | 15 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 5 | Aparelho de ar Condicionado modelo – 36.000 BTUs: Tipo Split; com unidade condensadora externa, tipo: Piso/Teto; equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e                                                                                                                    | UNID | 5  | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |   |           |                  |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|------------------|
|                               | de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 30m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |   |           |                  |
| 6                             | Aparelho de ar Condicionado – 36.000 BTUs: Tipo Split; CASSETE; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 30m e comprimento de linha mínimo de 30m. | UNID | 5 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX        |
| 7                             | Aparelho de ar Condicionado – 48.000 BTUs: Tipo Split; Piso/Teto; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota A; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 30m. | UNID | 5 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX        |
| 8                             | Aparelho de ar Condicionado – 60.000 BTUs: Tipo Split; Piso/Teto; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota B; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 30m. | UNID | 5 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX        |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |   |           | <b>R\$ XX,XX</b> |

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ XXXXXX,XX**

3.1.1. Este instrumento não obriga a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro do menor preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR**

3.1. Será incluído, na presente Ata, na forma de anexo denominado “Cadastro de Reserva”, o registro: I – dos licitantes que aceitaram cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e II – dos licitantes que mantiveram suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do art. 298, § 4º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Para fins de ordem de classificação, os licitantes de que trata o inciso I antecedem aqueles de que trata o inciso II.

3.2. A habilitação dos licitantes que compõem o “Cadastro de Reserva” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, nas hipóteses de o adjudicatário não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos do art. 298, § 7º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva deverão assinar o respectivo anexo e, quando convocados para assumir a Ata, apresentar proposta detalhada de preços, documentos de habilitação e, se for o caso, amostras, no mesmo prazo estabelecido no Edital. A desistência dos licitantes que integram o Cadastro de Reserva, durante a vigência da Ata, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital. O Órgão Gerenciador solicitará manifestação de interesse quanto à manutenção da participação no Cadastro de Reserva por ocasião da prorrogação da Ata.

**3.3. São obrigações dos fornecedores, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, nas normas técnicas aplicáveis e no Termo de Referência, nos termos do seu item 12.1.1:**

3.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.3.2. Efetuar a entrega dos equipamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, no mínimo, identificação da marca, do fabricante, do modelo, do número de série, da procedência, do prazo de garantia e demais informações necessárias à identificação do bem, nos termos do item 12.1.4 do Termo de Referência;

3.3.3. Fornecer, junto com a documentação técnica, a relação da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, nos termos do item 12.1.5 do Termo de Referência;

3.3.4. Observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, prevenção de acidentes e proteção ao patrimônio público durante todas as atividades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, nos termos do item 12.1.20 do Termo de Referência;

3.3.5. Atuar durante toda a execução em conformidade com os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da lealdade contratual e da confiança recíproca, adotando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e à adequada satisfação do interesse público, nos termos do item 12.1.23 do Termo de Referência;

3.3.6. Responder integralmente pelos riscos inerentes à execução, assumindo o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inexatidão de informações, falhas logísticas ou insuficiência de recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do item 12.1.18 do Termo de Referência;

3.3.7. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, defeitos de funcionamento, inadequações técnicas ou quaisquer desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, respondendo pelas obrigações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e, subsidiariamente, nas disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), especialmente quanto à garantia da qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos à Administração Pública, nos termos do item 12.1.7 do Termo de Referência;

3.3.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, incluindo transporte, seguro, acondicionamento, movimentação, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do item 11.5 do Termo de Referência.

3.3.9. Garantir a qualidade, o desempenho, a segurança, a estabilidade, a eficiência energética, a funcionalidade e o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, nos termos do item 12.1.2 do Termo de Referência;

3.3.10. Observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança, assumindo integral responsabilidade por encargos, ônus ou penalidades decorrentes de eventual descumprimento;

3.3.11. Reparar ou indenizar integralmente quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, representantes, prepostos ou fornecedores, respondendo civil, administrativa e contratualmente pelos prejuízos decorrentes da execução do objeto, observado o disposto nos arts. 186, 187, 389, 402, 403, 927 e demais dispositivos pertinentes do Código Civil, nos termos do item 12.1.17 do Termo de Referência;

3.3.12. Atender prontamente às determinações e recomendações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, as correções, substituições ou ajustes necessários;

3.3.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto/item que esteja em desacordo com suas especificações ou com defeitos e avarias;

3.3.14. Comunicar, por escrito, ao Órgão Gerenciador, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data assinalada para a entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando justificativa devidamente fundamentada e com a devida comprovação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, nos termos dos itens 11.4 e 12.1.9 do Termo de Referência;

3.3.15. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao Órgão Gerenciador e à fiscalização, quaisquer erros, inconsistências, omissões, incompatibilidades ou dúvidas verificadas nas especificações técnicas ou na documentação da contratação, abstendo-se de executar qualquer procedimento incompatível com as orientações da Administração, não sendo a eventual existência de falhas motivo para descumprimento das obrigações assumidas ou para a não entrega/execução do objeto, nos termos do item 12.1.10 do Termo de Referência;

3.3.16. Comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou a regular execução da Ata.

3.3.17. Quando cabível, indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata e manter comunicação com representante da Administração;

3.3.18. Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.19. Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

3.3.21. Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive as referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

3.3.22. Transportar, armazenar, movimentar e acondicionar os equipamentos observando rigorosamente as recomendações do fabricante, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos decorrentes de impactos, vibrações, umidade, calor, intempéries ou quaisquer outras condições capazes de comprometer a integridade dos equipamentos, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção até o momento da entrega na ALEP, nos termos do item 12.1.16 do Termo de Referência;

3.3.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas no art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em outras normas específicas destinadas à contratação de pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, observadas também as normas de acessibilidade previstas na legislação aplicável.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

3.3.24. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

3.3.25. Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades ou violação da legislação vigente, sempre em estrito respeito às normas aplicáveis;

3.3.26. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

3.3.27. Cumprir todos os compromissos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em seus Anexos.

3.3.28. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica, em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e ao armazenamento, sem sinais de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou qualquer intervenção que comprometa sua originalidade, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos, controles remotos, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, nos termos dos itens 2.3, 2.4, 11.8 e 12.1.3 do Termo de Referência;

3.3.29. Garantir que, na data da apresentação da proposta, o modelo ofertado permaneça em linha regular de fabricação e comercialização pelo fabricante, vedado o fornecimento de equipamento descontinuado, recondicionado, remanufaturado, usado ou pertencente a linha cuja fabricação tenha sido oficialmente encerrada, nos termos dos itens 1.4, 2.3 e 12.1.6 do Termo de Referência;

3.3.30. Fornecer toda a documentação técnica oficial do fabricante, atualizada e redigida em língua portuguesa, compreendendo, no mínimo, manual de instalação, manual de operação, manual de manutenção quando disponibilizado pelo fabricante, certificado de garantia, relação dos componentes e acessórios fornecidos e a documentação técnica exigida pelo INMETRO e demais órgãos competentes, nos termos dos itens 2.5 e 12.1.5 do Termo de Referência;

3.3.31. Observar que, na hipótese de descontinuidade do modelo após a contratação ou de atualização tecnológica promovida pelo fabricante, o fornecimento de modelo equivalente ou tecnologicamente superior somente será admitido mediante prévia aprovação da fiscalização, mantidas ou ampliadas todas as características técnicas, funcionais, de desempenho e de eficiência energética exigidas, sem qualquer acréscimo de custo para a Administração, nos termos dos itens 2.5.2 e 2.7 do Termo de Referência;

3.3.32. Assegurar que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às regulamentações do INMETRO e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do item 2.6 do Termo de Referência;

3.3.33. Observar integralmente as normas estaduais relativas à vedação ao nepotismo, adotando mecanismos internos destinados a impedir que familiares de agentes públicos prestem serviços à Administração em desconformidade com a legislação estadual aplicável, e comunicar imediatamente qualquer situação que possa caracterizar descumprimento dessa vedação, nos termos do item 12.1.22 do Termo de Referência;

3.3.34. E, ainda, declara que:

a) Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei n.º 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização administrativa e civil atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

b) O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

c) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei n.º 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:

I – atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429, de junho de 1992;

II – atos ilícitos alcançados pela Lei n.º 14.133/2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública;

III – atos que configurem a prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, nos termos da Lei n.º 9.613/1998.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

##### **4.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:**

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Receber provisoriamente e definitivamente os bens, por servidor designado, nos prazos e condições estabelecidos na presente Ata e no Termo de Referência;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. Comunicar formalmente à Detentora da Ata as imperfeições, falhas e eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com as cláusulas desta Ata e os termos de sua proposta, e aplicar sanções cabíveis, quando necessário;

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- 4.1.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e na forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;
- 4.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e da fatura fornecida pela Detentora da Ata;
- 4.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da Ata, quando solicitados pela Detentora da Ata;
- 4.1.9. Assegurar as condições adequadas para a entrega dos bens;
- 4.1.10. Permitir o acesso dos empregados, representantes e prepostos da Detentora da Ata às suas dependências para a entrega dos bens, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 4.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- 4.1.12. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata e das contratações dela decorrentes, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata;
- 4.1.13. Registrar as ocorrências relacionadas à execução da Ata e das contratações dela decorrentes, subsidiando a atuação do gestor e do fiscal do contrato, e manter arquivados, organizados e disponíveis os documentos relativos à execução da contratação, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados, a adequada gestão contratual e a transparência das informações, nos termos do item 12.2.1.17 do Termo de Referência;
- 4.1.14. Adotar as providências necessárias à apuração das infrações administrativas quando constatada irregularidade que possa ocasionar dano à Administração, bem como encaminhar aos órgãos competentes os documentos pertinentes para apuração dos ilícitos de sua competência;
- 4.1.15. Promover, quando constatadas irregularidades, o encaminhamento dos elementos aos órgãos de controle interno, externo ou ao Ministério Público, observadas as respectivas competências, nos termos do item 12.2.1.13 do Termo de Referência;
- 4.1.16. Ressarcir a Detentora da Ata, quando cabível e nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, pelos prejuízos regularmente comprovados decorrentes de extinção motivada exclusivamente por ato da Administração, observadas as limitações e requisitos legais, nos termos do item 12.2.1.14 do Termo de Referência;
- 4.1.17. Exercer as prerrogativas administrativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal n.º 14.133/2021 sempre mediante decisão motivada, observados os princípios

do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos, nos termos do item 12.2.1.16 do Termo de Referência;

4.1.18. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, boa-fé objetiva, segurança jurídica, transparência e interesse público durante toda a execução, promovendo relação cooperativa com a Detentora da Ata, sem prejuízo do exercício das prerrogativas administrativas previstas na legislação, nos termos do item 12.2.1.15 do Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. Os bens deverão ser entregues parceladamente, conforme demanda da ALEP, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela Detentora da Ata, da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, comprovado por ciência formal, nos termos dos itens 11.1 e 11.3 do Termo de Referência.

5.1.1.A entrega deverá ocorrer em dias úteis, na Coordenadoria de Almoxarifado da ALEP, localizado no subsolo do prédio Tancredo Neves, na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico. CEP: 80.530-911, Curitiba, Paraná, das 9h às 12h ou das 13h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (41) 3350-4012 ou pelo e-mail: [almoxarifado@assembleia.pr.leg.br](mailto:almoxarifado@assembleia.pr.leg.br).

5.1.2.O agendamento prévio tem por finalidade organizar o fluxo de recebimento e descarga dos materiais pela Coordenadoria de Almoxarifado. A ausência de agendamento, por si só, não autoriza a recusa de entrega realizada nos dias e horários previstos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas ao fornecedor.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante a emissão de documento formal (termo circunstanciado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos equipamentos pela Detentora da Ata, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e na documentação técnica exigida, nos termos do item 11.6.1.1 do Termo de Referência.

5.3. Durante o recebimento provisório serão verificados, no mínimo: I – quantidade dos equipamentos; II – integridade física e das embalagens; III – marca e modelo ofertados; IV – documentação técnica; V – certificados exigidos; VI – garantia; e VII – demais especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do seu item 11.6.1.2.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou as pendências sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nos termos do item 11.6.1.3 do Termo de Referência.

5.5. Os bens serão recebidos em caráter definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da regularização das pendências eventualmente identificadas, mediante emissão de termo circunstanciado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, distinto do agente responsável pelo recebimento provisório, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora, da documentação técnica apresentada e das demais exigências contratuais, nos termos do item 11.6.2 do Termo de Referência e do art. 179, § 1º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, desempenho, funcionamento e conformidade dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade civil decorrente de vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades verificadas durante o período de garantia, tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 11.7 do Termo de Referência.

5.8. Constatada a falha, a contratada deverá promover sua substituição, correção ou reparo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração.

5.9. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, íntegros, livres de avarias, deformações, oxidação, sinais de utilização anterior, adulterações ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua qualidade, desempenho, segurança ou vida útil, sendo recusados aqueles que não atenderem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do seu item 11.8.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas para futuras aquisições correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na seguinte dotação orçamentária: Órgão 01 – Assembleia Legislativa do Paraná; Unidade 60 – FEMALEP; Atividade 8001 – FEMALEP; Natureza/Elemento de Despesa 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Do valor total estimado, R\$ 205.271,82 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) correrão à conta do exercício de 2026 e R\$ 205.271,83 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) à conta dos exercícios subsequentes, conforme Dotação Orçamentária SEI n.º 1562986 e reserva efetuada no Sistema Siafic-PR por meio do documento 2026NR000002, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Estadual n.º 22.952/2025), o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual n.º 21.861/2023), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Estadual n.º 22.520/2025) e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

7.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor protocolizará por meio do endereço eletrônico [pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br](mailto:pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br), e quando solicitado pelo sistema Contratos.gov, a seguinte documentação:

7.4.1 Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;

7.4.2 Cópia da Nota de Empenho;

7.4.3 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

7.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", Parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

7.4.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.

7.6 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos e depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues e da apresentação da documentação fiscal correspondente, nos termos dos itens 12.2.1.10 e 17.4 do Termo de Referência.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.

7.8 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.9 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses de inexecução contratual e a CONTRATADA não resolva a situação no prazo determinado, a CONTRATANTE poderá realizar o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.10 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses do item 5.3 e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do serviço ou do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

7.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha incorrido, de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ xxxxx (xxxxx).**

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.

8.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4 Na hipótese de não ser demonstrada o aumento dos preços de mercado, a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, e/ou a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 A periodicidade de reajuste do preço registrado será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se ou o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

10.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação, considerando-se, para esse fim, a data da formação do mapa de preços elaborado pela Diretoria de Apoio Técnico – DAT, qual seja, 23 de julho de 2026.

10.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

10.3.1 O transcurso do período citado no item 10.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

10.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10.6 No que tange ao reajustamento dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, a data-base será a data do último reajuste da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3024426 ou, na sua ausência, por seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico, na forma do item 20.1 do Termo de Referência.

11.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Fernanda Caroline Ribeiro, matrícula nº 1041331, e-mail fernandaribeiro@assembleia.pr.leg.br, quanto ao recebimento provisório do objeto, e do servidor Marcus Vinicius Schoenberger, matrícula nº 1041283, telefone (41) 3350-4310, e-mail marcusvinicius@assembleia.pr.leg.br, quanto ao recebimento definitivo, nos termos do item 20.2 do Termo de Referência e do Termo de Aceite de Fiscal de Contrato nº 45/2026.

11.3. O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização deverão ser realizados em sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e no Contratos Gov, nos termos do item 20.3 do Termo de Referência.

11.4. O Contratos Gov deverá ser utilizado pela Detentora da Ata para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade, nos termos do item 20.4 do Termo de Referência.

11.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços:

11.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros;

11.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais;

11.5.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.5.5. Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle dos saldos das contratações decorrentes, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

11.5.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.5.7. Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

11.6. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:

11.6.1. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução do objeto, aferindo se a qualidade dos itens, dentre outros aspectos, está compatível com o estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, apontando as faltas ou defeitos observados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.6.2. Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

11.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo razoável para a correção das inconformidades;

11.6.4. Comunicar o gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

11.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata;

11.6.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Detentora da Ata de Registro de Preços;

11.6.7. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os itens entregues;

11.6.8. Atestar a Nota Fiscal, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

11.6.9. Acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.6.10. Acompanhar os prazos de vigência contratual, devendo comunicar o gestor da Ata, com antecedência suficiente para adoção das providências necessárias;

11.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;

11.8. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, comunicar à autoridade superior as ocorrências relevantes verificadas durante a execução que possam auxiliar no controle dos riscos de contratações futuras semelhantes, nos termos do art. 11, § 4º, combinado com o art. 17D do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

11.9. Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

11.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não exime nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas, tampouco implica corresponsabilidade da Administração ou dos agentes designados para a fiscalização;

11.12. Por força do contido no art. 118 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no art. 250 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário;

11.12.1. O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

11.12.2. A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

11.13. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

11.13.1. Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

11.13.2. Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

11.13.3. Manter o fornecedor informado acerca do andamento da execução e de eventuais ocorrências relacionadas ao objeto;

11.13.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários;

11.13.5. As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, conforme o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e o item 21.1 do Termo de Referência.

12.2 Na prorrogação da vigência inicial desta Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, total ou parcialmente, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 299, § 2º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do item 21.2 do Termo de Referência.

12.3 O ato de prorrogação da vigência desta Ata depende do preenchimento dos seguintes requisitos, na forma do art. 299, § 5º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022: I – comprovação de que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração; e II – indicação expressa do termo inicial e do termo final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

12.3.1 A prorrogação da vigência independe da existência de saldo em relação aos itens que compõem esta Ata, nos termos do art. 299, § 3º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.3.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o disposto no art. 299, § 4º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022: I – admite-se a prorrogação antecipada quando houver o esgotamento de, ao menos, um dos itens registrados; II – a prorrogação de um item implica a prorrogação dos demais, na mesma data; III – a prorrogação em relação a item cujo saldo se tenha esgotado implica a prorrogação dos demais, na mesma data; e IV – havendo prorrogação antecipada, o prazo de 1 (um) ano conta-se a partir daquela data e aplica-se a todos os itens.

12.4 A eficácia da presente ARP está condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)..

12.5 A detentora da Ata, durante a sua execução, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

12.6 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, não se limitando necessariamente ao prazo de vigência desta Ata, nos termos do item 21.5 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

13.1.1. for liberado;

13.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

13.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

13.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

13.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro do respectivo item, sem que caiba direito de recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora da Ata.

13.5 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

13.5.1 pelo decurso do prazo de vigência;

13.5.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.5.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

13.5.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

14.1 As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Caso o fornecedor convocado não assine, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá convocar os demais fornecedores discriminados no Anexo “Cadastro de Reserva” da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2.4 Multa, observada a dosimetria estabelecida no item 24 do Termo de Referência, na forma das alíneas seguintes:

a) atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias úteis na entrega do objeto ou no cumprimento de prazo fixado em Ordem de Fornecimento: multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida;

b) atraso de 6 (seis) a 30 (trinta) dias úteis: multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, cumulada com a multa moratória acumulada até o 30º (trigésimo) dia, nos termos da alínea anterior;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, ou descontinuidade injustificada do fornecimento: multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços da Detentora da Ata;

d) inexecução total da obrigação: multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou do saldo do item no registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar, na forma da legislação de regência.

e) descumprimento das obrigações de garantia dos bens, assim considerado o não atendimento do reparo ou da substituição nos prazos fixados, a não disponibilização do equipamento substituto ou a recusa de atendimento desacompanhada do laudo técnico exigido: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por equipamento, incidente sobre o valor unitário registrado do respectivo item, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por dia e por equipamento; e, persistindo o inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias úteis, multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo item no registro de preços, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços e do ressarcimento das despesas suportadas pela Administração.

15.2.5 Dentro de cada uma das faixas fixadas nas alíneas do subitem anterior, o percentual da multa será fixado a partir do ponto médio da respectiva faixa, deslocando-se em 1/5 (um quinto) de sua amplitude, para mais ou para menos, a cada circunstância agravante ou

atenuante reconhecida, sendo obrigatória a motivação expressa em qualquer hipótese de aplicação de sanção, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 24.3 do Termo de Referência.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.6.2 As peculiaridades do caso concreto.

15.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.6.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

16.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

16.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

16.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

16.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

16.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

16.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

16.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

16.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

16.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

16.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

16.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

16.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

16.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

16.3.10 A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

16.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

16.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

16.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE**

17.1. A execução do objeto deverá observar os do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e, quando cabível, as disposições da Lei Federal n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17.2. A Detentora da Ata deverá adotar práticas ambientalmente adequadas compatíveis com a natureza do objeto, observando, sempre que aplicável:

17.2.1. o fornecimento de equipamentos com a classificação máxima de eficiência energética aplicável à respectiva categoria, observados o Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, o Selo Procel de Economia de Energia, quando aplicável, e a certificação expedida pelo INMETRO, nos termos do item 8.3 do Termo de Referência;

17.2.2. o fornecimento de bens com padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizar a geração de resíduos e promover o uso eficiente dos recursos públicos;

17.2.3. a adoção de medidas ambientalmente adequadas para o gerenciamento de embalagens e resíduos eventualmente gerados durante o transporte e a entrega dos bens, observadas a Lei Federal n.º 12.305/2010 e as obrigações de logística reversa previstas nos itens 8.6 e 8.7 do Termo de Referência;

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

17.2.4. a observância da legislação ambiental vigente e dos sistemas de logística reversa aplicáveis ao objeto, quando exigidos pela legislação específica;

17.2.5. a adoção de boas práticas logísticas, sempre que possível, visando à redução de deslocamentos desnecessários, à otimização das entregas e à mitigação dos impactos ambientais associados ao transporte;

17.2.6. a priorização, quando técnica e economicamente viável, da utilização de materiais recicláveis, reciclados ou produzidos por processos que reduzam impactos ambientais;

17.2.7. a utilização de materiais e processos produtivos que não empreguem substâncias nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente em níveis incompatíveis com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

17.2.8. a utilização de fluidos refrigerantes de menor impacto ambiental, admitindo-se refrigerantes ambientalmente mais modernos e eficientes, tais como R-32, R-410A ou outros tecnologicamente superiores que venham a substituí-los, desde que atendam às normas ambientais e técnicas vigentes, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência;

17.2.9. a garantia de disponibilidade de peças de reposição, componentes e assistência técnica autorizada durante a vida útil estimada dos equipamentos, nos termos do item 8.5 do Termo de Referência;

17.2.10. a observância dos limites da Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou de norma técnica equivalente que venha a substituí-la, quanto a substâncias perigosas, especialmente mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilos polibromados (PBB) e éteres difenil polibromados (PBDE), nos termos do item 8.8 do Termo de Referência;

17.3. Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida e para a adequada utilização dos recursos públicos.

17.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá solicitar, quando cabível, documentos, certificações, laudos ou outros meios idôneos de comprovação do atendimento às práticas de sustentabilidade previstas nesta cláusula e no Termo de Referência.

17.5. As práticas sustentáveis previstas nesta Ata não deverão gerar ônus adicional à Administração Pública e deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

17.6. A sustentabilidade será observada de forma transversal durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em consonância com a legislação vigente, as boas práticas de governança ambiental e os compromissos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

18.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

18.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta Ata de Registro de Preços, vedação estabelecida na forma do art. 122, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e motivada nos itens 16.1 a 16.5 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

20.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal e das responsabilidades decorrentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do item 18.1 do Termo de Referência.

20.1.1. O prazo de garantia contratual ofertado é complementar e soma-se ao prazo da garantia legal, iniciando-se a contagem daquele a partir do termo final desta, nos termos do art. 50, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.078/1990 e do item 18.1.1 do Termo de Referência.

20.1.2. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá o maior prazo, obrigando-se a Detentora da Ata ao seu integral cumprimento; caso ofereça prazo inferior, caberá à Detentora da Ata complementar esse período, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

20.2. A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de sua vigência, abrangendo, no mínimo, os defeitos de fabricação, os vícios aparentes e ocultos, as falhas de componentes, os defeitos de montagem, o funcionamento inadequado, a perda prematura de desempenho, a desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e quaisquer outras

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

ocorrências que impeçam a plena utilização dos equipamentos, nos termos do item 18.4 do Termo de Referência, compreendendo ainda:

20.2.1. a substituição total ou parcial dos itens que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de fabricação;

20.2.2. a manutenção corretiva necessária ao restabelecimento das condições adequadas de uso, incluindo reparo ou substituição de componentes defeituosos, bem como ajustes, regulagens e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, executados diretamente pela Detentora da Ata ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, nos termos do item 18.6 do Termo de Referência;

20.2.3. a correção de falhas estruturais ou de funcionamento dos bens fornecidos;

20.2.4. o fornecimento dos itens, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços de garantia;

20.2.5. a prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia;

20.2.6. a substituição de peças por componentes originais ou equivalentes de mesma qualidade e desempenho.

20.3. Todas as despesas decorrentes do cumprimento da garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, entrega, instalação, frete, seguro, mão de obra, deslocamento de técnicos, peças, componentes, materiais, tributos e quaisquer outros custos necessários ao perfeito atendimento da garantia, correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata, sem qualquer ônus para a Administração, nos termos do item 18.13 do Termo de Referência.

20.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à eliminação de falhas, defeitos, vícios ou mau funcionamento apresentados pelos equipamentos durante o período de garantia, compreendendo todos os serviços, mão de obra, peças, componentes, materiais, ajustes, calibrações e demais providências necessárias ao restabelecimento integral de suas condições originais de funcionamento, nos termos do item 18.7 do Termo de Referência.

20.5. A Detentora da Ata deverá observar os prazos de atendimento e solução das ocorrências cobertas pela garantia, sendo:

20.5.1. Após formalmente notificada pela Administração, a Detentora da Ata deverá promover o reparo ou a substituição do equipamento que apresentar defeito, vício ou mau funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada do equipamento das dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou da data da solicitação de atendimento, quando o reparo puder ser realizado no próprio local, nos termos do item 18.9 do Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

20.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela Detentora da Ata e previamente aceita pela Administração, nos termos do item 18.10 do Termo de Referência.

20.5.3. Sempre que o prazo para reparo ultrapassar o período previsto no Termo de Referência, a Detentora da Ata deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores ao originalmente fornecido, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo de reparo, garantindo a continuidade das atividades administrativas até a conclusão definitiva do reparo ou substituição, nos termos do item 18.11 do Termo de Referência.

20.5.4. Decorrido o prazo previsto para reparo ou substituição sem o adequado atendimento pela Detentora da Ata, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, promover a contratação de terceiros para execução dos serviços necessários ou adquirir equipamento equivalente, assegurado o direito de ressarcimento integral das despesas suportadas, sem prejuízo da manutenção das obrigações de garantia originalmente assumidas, nos termos do item 18.12 do Termo de Referência.

20.5.5. As notificações relativas à garantia serão encaminhadas ao endereço eletrônico indicado pela Detentora da Ata no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe mantê-lo permanentemente atualizado e comunicar formalmente qualquer alteração, sob pena de se reputarem válidas as comunicações enviadas ao endereço anteriormente informado. Considera-se recebida a notificação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio, independentemente de confirmação de leitura, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos previstos nesta Cláusula.

20.6. As peças, componentes ou acessórios substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, originais, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos fornecidos, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, recuperadas, remanufaturadas ou usadas, devendo apresentar qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, nos termos do item 18.8 do Termo de Referência.

20.7. A garantia deverá ser prestada independentemente de culpa da Administração, não podendo ser condicionada à cobrança de valores adicionais ou à imposição de restrições incompatíveis com a natureza e a finalidade do objeto.

20.8. A garantia constitui obrigação assumida diretamente pela Detentora da Ata perante a Administração, de natureza autônoma em relação à garantia oferecida pelo fabricante e independentemente dos termos, condições, restrições ou exclusões constantes do respectivo certificado ou termo de garantia.

20.8.1. A eventual recusa, restrição, limitação ou perda de garantia oposta pelo fabricante ou por sua rede autorizada, inclusive sob alegação de que a instalação não foi

executada pela Detentora da Ata ou por assistência por ele credenciada, não é oponível à Administração e não exonera, não suspende nem reduz as obrigações assumidas nesta Ata, cabendo exclusivamente à Detentora da Ata, por sua conta e risco, resolver a questão perante o fabricante e assegurar, por meios próprios, o pleno atendimento em garantia.

20.8.2. Considerando que a instalação dos equipamentos não integra o objeto desta Ata, sendo executada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou por empresa por ela contratada em procedimento licitatório próprio, o atendimento em garantia não poderá ser recusado, limitado ou onerado em razão de a instalação haver sido executada por terceiro, desde que observadas as prescrições do manual de instalação fornecido nos termos do item 2.5 do Termo de Referência.

20.9. Entende-se por vício de fabricação, para os fins desta Ata, todo defeito, falha ou desconformidade que decorra do projeto, dos materiais, dos componentes, do processo produtivo, da montagem de fábrica ou do controle de qualidade do equipamento, ainda que se manifeste somente com o uso, bem como a desconformidade entre o equipamento entregue e as especificações do Termo de Referência ou a proposta aceita.

20.9.1. Presume-se vício de fabricação, não sendo admitida alegação de causa relacionada à instalação, a ocorrência de: I – divergência entre a marca ou o modelo entregue e os indicados na proposta aceita; II – ausência ou irregularidade do Selo INMETRO ou de certificação exigida no Termo de Referência; III – classificação de eficiência energética inferior à exigida para o respectivo item ou divergente da ofertada na proposta e na documentação técnica aceita; IV – equipamento que não seja novo e de primeiro uso, ou pertencente a linha descontinuada; V – ausência de componentes, acessórios ou documentação técnica que devam acompanhar o equipamento; VI – capacidade de desnível ou de comprimento de linha frigorígena inferior à exigida para o respectivo item ou divergente da indicada na proposta e na documentação técnica aceita; VII – equipamento que não energize ou não responda aos comandos, comprovada a regularidade da alimentação elétrica; e VIII – avaria física, deformação, oxidação ou sinal de uso anterior constatados no recebimento, hipótese em que responde a Detentora da Ata também pelo transporte, acondicionamento, movimentação e descarregamento, nos termos do item 11.5 do Termo de Referência.

20.9.2. As hipóteses enumeradas no subitem anterior são meramente exemplificativas e não excluem outras que, por sua natureza ou origem, se enquadrem no conceito de vício de fabricação, ainda que não expressamente previstas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência.

20.9.3. A ausência de previsão expressa de determinada hipótese não poderá ser invocada pela Detentora da Ata para recusar, limitar, condicionar ou postergar o atendimento em garantia, cabendo ao fiscal do contrato indicar, fundamentadamente e no ato da notificação, a ocorrência verificada e os elementos que a caracterizam.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

20.10. A recusa ao atendimento em garantia somente produzirá efeitos se formalizada por escrito dentro do prazo previsto no item 20.5.1 e acompanhada de laudo técnico subscrito por profissional habilitado, com a respectiva identificação e registro profissional, que demonstre o nexo causal entre o defeito apresentado e a causa excludente invocada, com indicação específica do vício de instalação, de uso ou de conservação a que o atribui.

20.10.1. O ônus de demonstrar a causa excludente é exclusivo da Detentora da Ata.

20.10.2. Não se admite recusa nas hipóteses de presunção de vício de fabricação previstas no item 20.9.1.

20.10.3. A mera alegação de instalação, uso ou conservação inadequados, desacompanhada do laudo técnico, equivale a não atendimento, sujeitando a Detentora da Ata às penalidades previstas nesta Ata e autorizando a Administração a adotar as medidas do item 20.5.4.

20.10.4. A apresentação da recusa não suspende nem interrompe os prazos desta Cláusula, permanecendo exigível, enquanto perdurar a controvérsia, a disponibilização de equipamento substituto prevista no item 20.5.3.

20.11. Excluem-se da garantia os defeitos comprovadamente decorrentes de: I – instalação executada em desacordo com o manual do fabricante; II – uso em desconformidade com as instruções técnicas ou com a finalidade do equipamento; III – intervenção, reparo ou modificação realizados por terceiro não habilitado; e IV – caso fortuito ou força maior, observado o disposto no item 20.11.5.

20.11.1. A execução da instalação pela Administração ou por empresa por ela contratada, observado o manual do fabricante, não configura a hipótese do inciso III do subitem anterior.

20.11.2. A exclusão alcança exclusivamente o defeito e os componentes atingidos pela causa excludente, não afastando a responsabilidade da Detentora da Ata quanto aos demais defeitos, componentes e obrigações de garantia.

20.11.3. Havendo concorrência de causas, a exclusão não se aplica à parcela do defeito imputável a vício de fabricação.

20.11.4. As exclusões previstas nesta Cláusula não se aplicam às hipóteses de presunção de vício de fabricação do item 20.9.1.

20.11.5. Não se caracterizam como caso fortuito ou força maior os eventos conexos à atividade desenvolvida pela Detentora da Ata, assim compreendidos os riscos inerentes à fabricação, ao fornecimento, ao transporte, ao armazenamento e à assistência técnica dos equipamentos, ainda que imprevisíveis ou inevitáveis, tais como falhas de seus fornecedores ou de sua cadeia produtiva, descontinuidade de linha de produção, indisponibilidade de peças ou componentes, dificuldades de importação e escassez de mão de obra especializada.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

20.12. Havendo divergência técnica quanto à causa do defeito, entre a Detentora da Ata e a Administração ou entre a Detentora da Ata e a empresa responsável pela instalação, a Administração poderá determinar a realização de laudo técnico por profissional ou entidade independente, com registro no conselho profissional competente e sem vínculo com as partes envolvidas.

20.12.1. A Detentora da Ata obriga-se a franquear acesso ao equipamento e a prestar as informações e a documentação técnica necessárias à elaboração do laudo.

20.12.2. As despesas correrão por conta da parte a quem for atribuída a responsabilidade, na forma do respectivo instrumento contratual; atribuída a responsabilidade à Administração, por ela serão suportadas.

20.12.3. A realização do laudo não suspende nem interrompe os prazos desta Cláusula, observado o disposto no item 20.10.4.

20.12.4. Concluindo o laudo pela inexistência de responsabilidade da Detentora da Ata, ficam sem efeito as penalidades eventualmente aplicadas em razão do período apurado, assegurada a devolução ou compensação dos valores retidos ou descontados.

20.12.5. O laudo destina-se a instruir a decisão da Administração, que decidirá de forma motivada, não constituindo compromisso arbitral nem afastando as vias administrativa e judicial.

20.13. Durante o período de garantia, a Detentora da Ata permanecerá responsável pela qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens fornecidos, respondendo pelos defeitos, vícios aparentes ou ocultos constatados posteriormente ao recebimento definitivo.

20.14. O recebimento definitivo dos bens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata pelos vícios, defeitos ou inadequações posteriormente verificados, nos termos da legislação aplicável.

20.15. A garantia legal ou contratual dos bens possui natureza autônoma e prazo de vigência próprio, desvinculado da vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, permanecendo plenamente exigível durante todo o período de garantia, ainda que a Ata ou a contratação dela decorrente já se tenha extinguido, e permitindo a aplicação das medidas cabíveis e das penalidades previstas nos instrumentos convocatórios e contratuais em caso de descumprimento de suas condições, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do item 18.14 do Termo de Referência.

20.16. A garantia contratual prevista nesta Cláusula não exclui nem limita a responsabilidade da Detentora da Ata pelos vícios redibitórios, defeitos ocultos, solidez, qualidade, segurança, adequação e desempenho dos equipamentos fornecidos, permanecendo aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do item 18.15 do Termo de Referência.

20.17. Não foi exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do item 17.1 do Termo de Referência, o que não afasta nem substitui as obrigações de garantia legal e de garantia contratual dos equipamentos estabelecidas nesta Cláusula.

20.18. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos sujeitará a Detentora da Ata às penalidades administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como das responsabilidades civil e contratual cabíveis, nos termos do item 18.16 do Termo de Referência.

20.19. O não atendimento das obrigações de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, contados na forma do item 20.5.5, caracteriza inexecução parcial das obrigações assumidas. Superado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, ou havendo recusa reiterada de atendimento, caracteriza-se a inexecução total quanto ao equipamento afetado, autorizando a aplicação da penalidade correspondente, o cancelamento do registro de preços e a adoção das providências previstas no item 20.5.4.

20.20. Enquanto perdurar o descumprimento das obrigações de garantia, a Administração poderá reter os pagamentos pendentes relativos a esta Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, até o limite necessário à satisfação das multas aplicadas e ao ressarcimento das despesas de que trata o item 20.5.4, autorizada a compensação entre os valores retidos e os créditos da Administração, com o que expressamente concorda a Detentora da Ata. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, os valores retidos serão liberados caso reconhecida a inexistência de responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive na hipótese do item 20.12.4.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer o objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2026.

21.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos de que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme § 8º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

21.4 Para cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a esta relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.5 Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2026 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada pela Detentora da Ata.

21.6 Os documentos que regem esta contratação integram-se e complementam-se, devendo ser interpretados de forma harmônica. Verificada divergência insanável entre eles, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: I – o Termo de Referência, Anexo I do Edital, quanto às especificações técnicas do objeto, aos prazos e às condições de entrega e de recebimento, às obrigações das partes, às condições de garantia e à dosimetria das sanções; II – o corpo do Edital, quanto às regras do procedimento licitatório, às condições de participação, de habilitação e de julgamento das propostas; III – esta Ata de Registro de Preços; IV – o termo de contrato e a Ordem de Fornecimento dela decorrentes; V – a proposta apresentada pela Detentora da Ata.

21.7 A proposta prevalecerá sobre os documentos indicados nos incisos do subitem anterior exclusivamente na parte em que ofereça condição mais vantajosa à Administração, notadamente quanto a prazo de garantia superior ao mínimo exigido e a especificação técnica superior à exigida, hipótese em que a condição ofertada será exigível como se do Termo de Referência constasse.

21.8 Para os fins desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as expressões “Ordem de Compra”, empregada no Termo de Referência, e “Ordem de Fornecimento” designam o mesmo documento; as divergências de interpretação serão submetidas ao gestor da Ata, que decidirá de forma motivada, ouvida a área técnica quando a controvérsia envolver especificação do objeto.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

22.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

23.1 Uma vez firmada, a presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), dando-se cumprimento ao disposto no artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1.826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

23.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).

23.3 Ao final da execução das contratações decorrentes desta Ata, a Administração elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do art. 161 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

23.3.1 O relatório final será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em até 30 (trinta) dias contados da extinção da contratação, na forma do parágrafo único do art. 161 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Deputado Alexandre Maranhão Khury**

Presidente

**Deputado Aldino Jorge Bueno**

Primeiro Secretário

**Wellington Otavio Dalmaz**

Diretor-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

#### **Nome completo**

Sócio administrador (Representante Legal) – Detentora da Ata SRP

XXXXXXXXRAZÃO SOCIALXXXXXXXX

Testemunhas:

**ANEXO XI – ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CADASTRO DE RESERVA)****Cadastro de Reserva**

Nos termos do art. 298, § 4º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, integram o presente anexo da Ata de Registro de Preços n.º XXX/2026, para composição do Cadastro de Reserva: I – os licitantes que aceitaram cotar os equipamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e II – os licitantes que mantiveram suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. Para fins de ordem de classificação, os licitantes de que trata o inciso I antecedem os do inciso II. Os integrantes do Cadastro de Reserva deverão assinar este anexo e, quando convocados para assumir a Ata, apresentar proposta detalhada de preços, documentos de habilitação e, se for o caso, amostras, no mesmo prazo estabelecido no Edital. A habilitação somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente. A desistência durante a vigência da Ata poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital.

O Cadastro de Reserva é organizado por item, na sequência da classificação do certame, e abrange todos os licitantes enquadrados nos incisos I e II acima, sem limitação de número, precedendo os do inciso I aos do inciso II. A habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será efetuada quando e se houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços.

**QUADRO DO CADASTRO DE RESERVA — reproduzir para cada item e para cada licitante que integrar o Cadastro de Reserva.**

**ITEM N.º:** \_\_\_\_\_ **— Descrição resumida:**

\_\_\_\_\_

**Preço unitário registrado pelo adjudicatário: R\$** \_\_\_\_\_

**Preço mantido**

**pelo licitante (inciso II): R\$** \_\_\_\_\_

**Ordem de classificação no item:** \_\_\_\_\_ **a colocada**

**Fornecedor (razão social):** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante legal (nome completo, CPF e cargo):

\_\_\_\_\_

Preço unitário aceito: R\$ \_\_\_\_\_ (igual ao preço registrado pelo primeiro colocado do item)

Declaro, para os fins do art. 298, § 4º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que ( ) aceito fornecer o item acima identificado pelo preço registrado pelo adjudicatário, ou ( ) mantenho a proposta por mim apresentada, no valor acima indicado, igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, em ambos os casos nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital, e que mantenho as condições de habilitação exigidas na licitação, ciente de que a desistência durante a vigência da Ata poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Curitiba (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

**ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROTOCOLO Nº. 08517-62.2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2026

**CONTRATO Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
PARANÁ E (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.\*\*\*.\*\*\*-96, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.\*\*\*.\*\*\*-28, e seu Diretor Geral, Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº 033.\*\*\*.\*\*\*-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ na cidade, \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu diretor (ou representante legal), Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Ato da Comissão Executiva da ALEP nº 1.826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº. 024/2026**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de equipamentos de climatização, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, especialmente os critérios e especificações descritos no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO DO OBJETO**

2.1 Pela prestação do objeto deste instrumento a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo, ficando a CONTRATANTE desobrigada da contratação em sua totalidade por se tratar de fornecimento sob demanda:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | TIPO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|-------------|
| 1    | Aparelho de ar Condicionado – 12.000 BTUs: Tipo Split, HI-WALL com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V; Frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 25m       | UNID | 15   | R\$ XX,XX      | R\$ XX,XX   |
| 2    | Aparelho de ar Condicionado – 18.000 BTUs: Tipo Split, HI-WALL com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V; Frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 20m e comprimento de linha mínimo de 25m.      | UNID | 15   | R\$ XX,XX      | R\$ XX,XX   |
| 3    | Aparelho de ar Condicionado – 18.000 BTUs: Tipo Split; Tipo CASSETE; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 15m e comprimento de linha mínimo de 25m | UNID | 5    | R\$ XX,XX      | R\$ XX,XX   |
| 4    | Aparelho de ar Condicionado – 24.000 BTUs: Tipo Split, HI-WALL com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e                                                                                                                                    | UNID | 15   | R\$ XX,XX      | R\$ XX,XX   |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |   |           |                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|------------------|
|                               | de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 20m e comprimento de linha mínimo de 30m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |   |           |                  |
| 5                             | Aparelho de ar Condicionado modelo – 36.000 BTUs: Tipo Split; com unidade condensadora externa, tipo: Piso/Teto; equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 30m. | UNID | 5 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX        |
| 6                             | Aparelho de ar Condicionado – 36.000 BTUs: Tipo Split; CASSETE; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota “A”; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 30m e comprimento de linha mínimo de 30m.                | UNID | 5 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX        |
| 7                             | Aparelho de ar Condicionado – 48.000 BTUs: Tipo Split; Piso/Teto; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota A; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 30m.                | UNID | 5 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX        |
| 8                             | Aparelho de ar Condicionado – 60.000 BTUs: Tipo Split; Piso/Teto; com unidade condensadora externa, equipamento com tecnologia “inverter”, voltagem 220V, frequência de operação de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo: Quente/frio, com controle remoto com display digital; controle de temperatura; Eficiência energética: Nota B; com manual de instalação e de utilização, com Selo Inmetro. Deverão possuir a capacidade de desnível mínimo de 10m e comprimento de linha mínimo de 30m.                | UNID | 5 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX        |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |   |           | <b>R\$ XX,XX</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **3.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:**

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.2. Receber provisoriamente e definitivamente os bens, por servidor designado, nos prazos e condições estabelecidos na presente instrumento contratual e no Termo de Referência;

3.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4. Comunicar formalmente à contratada as imperfeições, falhas e eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto;

3.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento os termos de sua proposta, e aplicar sanções cabíveis, quando necessário;

3.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

3.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e da fatura fornecida pela contratada;

3.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, quando solicitados;

3.1.9. Assegurar as condições adequadas para a entrega dos bens;

3.1.10. Permitir o acesso dos empregados, representantes e prepostos da contratada às suas dependências para a entrega dos bens, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

3.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

3.1.12. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual e das contratações dela decorrentes, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.1.13. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e das contratações dela decorrentes, subsidiando a atuação do gestor e do fiscal do contrato, e manter arquivados, organizados e disponíveis os documentos relativos à execução da

contratação, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados, a adequada gestão contratual e a transparência das informações, nos termos do item 12.2.1.17 do Termo de Referência;

3.1.14. Adotar as providências necessárias à apuração das infrações administrativas quando constatada irregularidade que possa ocasionar dano à Administração, bem como encaminhar aos órgãos competentes os documentos pertinentes para apuração dos ilícitos de sua competência;

3.1.15. Promover, quando constatadas irregularidades, o encaminhamento dos elementos aos órgãos de controle interno, externo ou ao Ministério Público, observadas as respectivas competências, nos termos do item 12.2.1.13 do Termo de Referência;

3.1.16. Ressarcir a CONTRATADA, quando cabível e nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, pelos prejuízos regularmente comprovados decorrentes de extinção contratual motivada exclusivamente por ato da Administração, observadas as limitações e requisitos legais, nos termos do item 12.2.1.14 do Termo de Referência;

3.1.17. Exercer as prerrogativas administrativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal n.º 14.133/2021 sempre mediante decisão motivada, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos, nos termos do item 12.2.1.16 do Termo de Referência;

3.1.18. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, boa-fé objetiva, segurança jurídica, transparência e interesse público durante toda a execução contratual, promovendo relação cooperativa com a CONTRATADA, sem prejuízo do exercício das prerrogativas administrativas previstas na legislação, nos termos do item 12.2.1.15 do Termo de Referência;

**3.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, nas normas técnicas aplicáveis e no Termo de Referência, nos termos do seu item 12.1.1:**

3.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.2. Efetuar a entrega dos equipamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, no mínimo, identificação da marca, do fabricante, do modelo, do número de série, da procedência, do prazo de garantia e demais informações necessárias à identificação do bem, nos termos do item 12.1.4 do Termo de Referência;

3.2.3. Fornecer, junto com a documentação técnica, a relação da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, nos termos do item 12.1.5 do Termo de Referência;

3.2.4. Observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, prevenção de

acidentes e proteção ao patrimônio público durante todas as atividades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, nos termos do item 12.1.20 do Termo de Referência;

3.2.5. Atuar durante toda a execução contratual em conformidade com os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da lealdade contratual e da confiança recíproca, adotando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e à adequada satisfação do interesse público, nos termos do item 12.1.23 do Termo de Referência;

3.2.6. Responder integralmente pelos riscos inerentes à execução contratual, assumindo o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inexatidão de informações, falhas logísticas ou insuficiência de recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do item 12.1.18 do Termo de Referência;

3.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, defeitos de funcionamento, inadequações técnicas ou quaisquer desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, respondendo pelas obrigações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e, subsidiariamente, nas disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), especialmente quanto à garantia da qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos à Administração Pública, nos termos do item 12.1.7 do Termo de Referência;

3.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, incluindo transporte, seguro, acondicionamento, movimentação, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do item 11.5 do Termo de Referência.

3.2.9. Garantir a qualidade, o desempenho, a segurança, a estabilidade, a eficiência energética, a funcionalidade e o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, nos termos do item 12.1.2 do Termo de Referência;

3.2.10. Observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança, assumindo integral responsabilidade por encargos, ônus ou penalidades decorrentes de eventual descumprimento;

3.2.11. Reparar ou indenizar integralmente quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, representantes, prepostos ou fornecedores, respondendo civil, administrativa e contratualmente pelos prejuízos decorrentes da execução do objeto, observado o disposto nos arts. 186, 187, 389, 402, 403, 927 e demais dispositivos pertinentes do Código Civil, nos termos do item 12.1.17 do Termo de Referência;

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

3.2.12. Atender prontamente às determinações e recomendações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, as correções, substituições ou ajustes necessários;

3.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto/item que esteja em desacordo com suas especificações ou com defeitos e avarias;

3.2.14. Comunicar, por escrito, ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data assinalada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando justificativa devidamente fundamentada e com a devida comprovação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, nos termos dos itens 11.4 e 12.1.9 do Termo de Referência;

3.2.15. Comunicar, por escrito e imediatamente, à Administração e à fiscalização, quaisquer erros, inconsistências, omissões, incompatibilidades ou dúvidas verificadas nas especificações técnicas ou na documentação da contratação, abstendo-se de executar qualquer procedimento incompatível com as orientações da Administração, não sendo a eventual existência de falhas motivo para descumprimento das obrigações assumidas ou para a não entrega/execução do objeto, nos termos do item 12.1.10 do Termo de Referência;

3.2.16. Comunicar formalmente ao Contratante qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou a regular execução contratual;

3.2.17. Quando cabível, indicar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato e manter comunicação com representante da Administração;

3.2.18. Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.19. Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.2.21. Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive as referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

3.2.22. Transportar, armazenar, movimentar e acondicionar os equipamentos observando rigorosamente as recomendações do fabricante, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos decorrentes de impactos, vibrações, umidade, calor, intempéries ou quaisquer outras condições capazes de comprometer a integridade dos equipamentos, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção até o momento da entrega na ALEP,

nos termos do item 12.1.16 do Termo de Referência.

3.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas no art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em outras normas específicas destinadas à contratação de pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, observadas também as normas de acessibilidade previstas na legislação aplicável;

3.2.24. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

3.2.25. Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

3.2.26. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

3.2.27. Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

3.2.28. Cumprir com todos os compromissos previstos no Edital, no presente contrato, Termo de Referência e Anexos.

3.2.29. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica, em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e ao armazenamento, sem sinais de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou qualquer intervenção que comprometa sua originalidade, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos, controles remotos, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, nos termos dos itens 2.3, 2.4, 11.8 e 12.1.3 do Termo de Referência;

3.2.30. Garantir que, na data da apresentação da proposta, o modelo ofertado permaneça em linha regular de fabricação e comercialização pelo fabricante, vedado o fornecimento de equipamento descontinuado, recondicionado, remanufaturado, usado ou pertencente a linha cuja fabricação tenha sido oficialmente encerrada, nos termos dos itens 1.4, 2.3 e 12.1.6 do Termo de Referência;

3.2.31. Fornecer toda a documentação técnica oficial do fabricante, atualizada e redigida em língua portuguesa, compreendendo, no mínimo, manual de instalação, manual de operação, manual de manutenção quando disponibilizado pelo fabricante, certificado de garantia, relação dos componentes e acessórios fornecidos e a documentação técnica exigida pelo INMETRO e demais órgãos competentes, nos termos dos itens 2.5 e 12.1.5 do Termo de Referência;

3.2.32. Observar que, na hipótese de descontinuidade do modelo após a contratação ou

de atualização tecnológica promovida pelo fabricante, o fornecimento de modelo equivalente ou tecnologicamente superior somente será admitido mediante prévia aprovação da fiscalização, mantidas ou ampliadas todas as características técnicas, funcionais, de desempenho e de eficiência energética exigidas, sem qualquer acréscimo de custo para a Administração, nos termos dos itens 2.5.2 e 2.7 do Termo de Referência;

3.2.33. Assegurar que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às regulamentações do INMETRO e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do item 2.6 do Termo de Referência;

3.2.34. Observar integralmente as normas estaduais relativas à vedação ao nepotismo, adotando mecanismos internos destinados a impedir que familiares de agentes públicos prestem serviços à Administração em desconformidade com a legislação estadual aplicável, e comunicar imediatamente qualquer situação que possa caracterizar descumprimento dessa vedação, nos termos do item 12.1.22 do Termo de Referência;

3.2.35. E, ainda, declara que:

- a) Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- b) O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- c) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública; III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

4.1. Os bens deverão ser entregues parceladamente, conforme demanda da ALEP, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, comprovado por ciência formal, nos termos dos itens 11.1 e 11.3 do Termo de Referência.

4.1.1.A entrega deverá ocorrer em dias úteis, na Coordenadoria de Almoxarifado da ALEP, localizado no subsolo do prédio Tancredo Neves, na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico. CEP: 80.530-911, Curitiba, Paraná, das 9h às 12h ou das 13h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (41) 3350-4012 ou pelo e-mail: [almoxarifado@assembleia.pr.leg.br](mailto:almoxarifado@assembleia.pr.leg.br).

4.1.2.O agendamento prévio tem por finalidade organizar o fluxo de recebimento e descarga dos materiais pela Coordenadoria de Almoxarifado. A ausência de agendamento, por si só, não autoriza a recusa de entrega realizada nos dias e horários previstos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas ao fornecedor.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante a emissão de documento formal (termo circunstanciado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e na documentação técnica exigida, nos termos do item 11.6.1.1 do Termo de Referência.

4.3. Durante o recebimento provisório serão verificados, no mínimo: I – quantidade dos equipamentos; II – integridade física e das embalagens; III – marca e modelo ofertados; IV – documentação técnica; V – certificados exigidos; VI – garantia; e VII – demais especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do seu item 11.6.1.2.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou as pendências sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nos termos do item 11.6.1.3 do Termo de Referência.

4.5. Os bens serão recebidos em caráter definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da regularização das pendências eventualmente identificadas, mediante emissão de termo circunstanciado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, distinto do agente responsável pelo recebimento provisório, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora, da documentação técnica apresentada e das demais exigências contratuais, nos termos do item 11.6.2 do Termo de Referência e do art. 179, § 1º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, desempenho, funcionamento e conformidade dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade civil decorrente de vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades verificadas durante o período

de garantia, tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 11.7 do Termo de Referência.

4.8. Constatada a falha, a contratada deverá promover sua substituição, correção ou reparo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração.

4.9. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, íntegros, livres de avarias, deformações, oxidação, sinais de utilização anterior, adulterações ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua qualidade, desempenho, segurança ou vida útil, sendo recusados aqueles que não atenderem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do seu item 11.8.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na seguinte dotação orçamentária: Órgão 01 – Assembleia Legislativa do Paraná; Unidade 60 – FEMALEP; Atividade 8001 – FEMALEP; Natureza/Elemento de Despesa 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Do valor total estimado, R\$ 205.271,82 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) correrão à conta do exercício de 2026 e R\$ 205.271,83 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) à conta dos exercícios subsequentes, conforme Dotação Orçamentária SEI n.º 1562986 e reserva efetuada no Sistema Siafic-PR por meio do documento 2026NR000002, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Estadual n.º 22.952/2025), o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual n.º 21.861/2023), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Estadual n.º 22.520/2025) e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

6.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor protocolizará por meio do endereço eletrônico [pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br](mailto:pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br), e quando solicitado pelo sistema Contratos.gov ,a seguinte documentação:

6.4.1 Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;

6.4.2 Cópia da Nota de Empenho;

6.4.3 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

6.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", Parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.4.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

6.6 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos e depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues e da apresentação da documentação fiscal correspondente, nos termos dos itens 12.2.1.10 e 17.4 do Termo de Referência.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.

6.8 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.9 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses de inexecução contratual e a CONTRATADA não resolva a situação no prazo determinado, a CONTRATANTE poderá realizar o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha incorrido, de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                           |                                                         |
|------------|---------------------------|---------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|------------|---------------------------|---------------------------------------------------------|

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxx).**

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.

7.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A gestão do Contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3024426 ou, na sua ausência, por seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico, na forma do item 20.1 do Termo de Referência.

8.2 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Fernanda Caroline Ribeiro, matrícula nº 1041331, e-mail fernandaribeiro@assembleia.pr.leg.br, quanto ao recebimento provisório do objeto, e do servidor Marcus Vinicius Schoenberger, matrícula nº 1041283, telefone (41) 3350-4310, e-mail marcusvinicius@assembleia.pr.leg.br, quanto ao recebimento definitivo, nos termos do item 20.2 do Termo de Referência e do Termo de Aceite de Fiscal de Contrato nº 45/2026.

8.2.1 O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização deverão ser realizados em sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e no Contratos Gov, nos termos do item 20.3 do Termo de Referência.

8.2.2 O Contratos Gov deverá ser utilizado pela CONTRATADA para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade, nos termos do item 20.4 do Termo de Referência.

8.3 Caberá ao gestor do Contrato:

8.3.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros;

8.3.2 Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

8.3.3 Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

8.3.4 Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.3.5 Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

8.4 Caberá ao fiscal do Contrato fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:

8.4.1 Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução objeto, aferindo se a qualidade dos itens, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital e no Contrato, apontando as faltas ou defeitos observados;

8.4.2 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os itens;

8.4.3 Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado;

8.4.4 Atestar a Nota Fiscal, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

8.4.5 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

8.4.6 Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

8.4.7 Ao término da vigência do contrato, comunicar à autoridade superior as ocorrências relevantes verificadas durante a execução que possam auxiliar no controle dos riscos de contratações futuras semelhantes, nos termos do art. 11, § 4º, combinado com o art. 17D do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

8.4.8 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.

8.7 Por força do contido no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 250 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o fornecedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

8.7.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.7.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

8.8 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

8.8.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.8.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.8.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos itens ofertados;

8.8.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do Contrato, com os esclarecimentos julgados necessários.

8.9 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a vigência própria de que trata o item 21.5 do Termo de Referência, não se limitando ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 A eficácia do presente contrato está condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. A Contratada, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhes aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4 Multa, observada a dosimetria estabelecida no item 24 do Termo de Referência, na forma das alíneas seguintes:

- a) atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias úteis na entrega do objeto ou no cumprimento de prazo fixado em Ordem de Fornecimento: multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida;
- b) atraso de 6 (seis) a 30 (trinta) dias úteis: multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, cumulada com a multa moratória acumulada até o 30º (trigésimo) dia, nos termos da alínea anterior;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, ou descontinuidade injustificada do fornecimento: multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, sem prejuízo da extinção contratual e do cancelamento do registro de preços da CONTRATADA;
- d) inexecução total da obrigação: multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou do saldo do item no registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar, na forma da legislação de regência.
- e) descumprimento das obrigações de garantia dos bens, assim considerado o não atendimento do reparo ou da substituição nos prazos fixados, a não disponibilização do equipamento substituto ou a recusa de atendimento desacompanhada do laudo técnico exigido: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por equipamento, incidente sobre o valor unitário do respectivo item, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por dia e por equipamento; e, persistindo o inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias úteis, multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo item contratado, sem prejuízo da extinção contratual e do ressarcimento das despesas suportadas pela Administração.

11.2.5 Dentro de cada uma das faixas fixadas nas alíneas do subitem anterior, o percentual da multa será fixado a partir do ponto médio da respectiva faixa, deslocando-se em 1/5 (um quinto) de sua amplitude, para mais ou para menos, a cada circunstância agravante ou atenuante reconhecida, sendo obrigatória a motivação expressa em qualquer hipótese de

aplicação de sanção, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do item 24.3 do Termo de Referência.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.6.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

12.1.1. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

12.1.2. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

12.2. Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

12.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

12.3.1. A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

12.3.2. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

12.3.3. Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

12.3.4. A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

12.3.5. Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

12.3.6. A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

12.3.7. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

12.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

12.3.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

12.3.10. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

12.4. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

12.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

12.5. A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

12.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a do último reajuste dos preços do contrato, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

13.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação, considerando-se, para esse fim, a data da formação do mapa de preços elaborado pela Diretoria de Apoio Técnico – DAT, qual seja, 23 de julho de 2026.

13.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSTENTABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

14.1 A execução do objeto deverá observar os do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e, quando cabível, as disposições da Lei Federal n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas compatíveis com a natureza do objeto, observando, sempre que aplicável:

14.2.1 o fornecimento de equipamentos com a classificação máxima de eficiência energética aplicável à respectiva categoria, observados o Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, o Selo Procel de Economia de Energia, quando aplicável, e a certificação expedida pelo INMETRO, nos termos do item 8.3 do Termo de Referência;

14.2.2 o fornecimento de bens com padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizar a geração de resíduos e promover o uso eficiente dos recursos públicos;

14.2.3 a adoção de medidas ambientalmente adequadas para o gerenciamento de embalagens e resíduos eventualmente gerados durante o transporte e a entrega dos bens, observadas a Lei Federal n.º 12.305/2010 e as obrigações de logística reversa previstas nos itens 8.6 e 8.7 do Termo de Referência;

14.2.4 a observância da legislação ambiental vigente e dos sistemas de logística reversa aplicáveis ao objeto, quando exigidos pela legislação específica;

14.2.5 a adoção de boas práticas logísticas, sempre que possível, visando à redução de deslocamentos desnecessários, à otimização das entregas e à mitigação dos impactos ambientais associados ao transporte;

14.2.6 a priorização, quando técnica e economicamente viável, da utilização de materiais recicláveis, reciclados ou produzidos por processos que reduzam impactos ambientais;

14.2.7 a utilização de materiais e processos produtivos que não empreguem substâncias nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente em níveis incompatíveis com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

14.2.8 a utilização de fluidos refrigerantes de menor impacto ambiental, admitindo-se refrigerantes ambientalmente mais modernos e eficientes, tais como R-32, R-410A ou outros tecnologicamente superiores que venham a substituí-los, desde que atendam às normas ambientais e técnicas vigentes, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência;

14.2.9 a garantia de disponibilidade de peças de reposição, componentes e assistência técnica autorizada durante a vida útil estimada dos equipamentos, nos termos do item 8.5 do Termo de Referência;

14.2.10 a observância dos limites da Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou de norma técnica equivalente que venha a substituí-la, quanto a

substâncias perigosas, especialmente mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilos polibromados (PBB) e éteres difenil polibromados (PBDE), nos termos do item 8.8 do Termo de Referência;

14.3 Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida e para a adequada utilização dos recursos públicos.

14.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá solicitar, quando cabível, documentos, certificações, laudos ou outros meios idôneos de comprovação do atendimento às práticas de sustentabilidade previstas nesta cláusula e no Termo de Referência.

14.5 As práticas sustentáveis previstas deste contrato não deverão gerar ônus adicional à Administração Pública e deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

14.6 A sustentabilidade será observada de forma transversal durante a execução contratual e das contratações dela decorrentes, em consonância com a legislação vigente, as boas práticas de governança ambiental e os compromissos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, vedação estabelecida na forma do art. 122, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e motivada nos itens 16.1 a 16.5 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

17.1 Os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal e das responsabilidades decorrentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do item 18.1 do Termo de Referência.

17.1.1 O prazo de garantia contratual ofertado é complementar e soma-se ao prazo da garantia legal, iniciando-se a contagem daquele a partir do termo final desta, nos termos do art. 50, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.078/1990 e do item 18.1.1 do Termo de Referência.

17.1.2 Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá o maior prazo, obrigando-se a CONTRATADA ao seu integral cumprimento; caso ofereça prazo inferior, caberá à CONTRATADA complementar esse período, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.2 A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de sua vigência, abrangendo, no mínimo, os defeitos de fabricação, os vícios aparentes e ocultos, as falhas de componentes, os defeitos de montagem, o funcionamento inadequado, a perda prematura de desempenho, a desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e quaisquer outras ocorrências que impeçam a plena utilização dos equipamentos, nos termos do item 18.4 do Termo de Referência, compreendendo ainda:

17.2.1 a substituição total ou parcial dos itens que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de fabricação;

17.2.2 a manutenção corretiva necessária ao restabelecimento das condições adequadas de uso, incluindo reparo ou substituição de componentes defeituosos, bem como ajustes, regulagens e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, executados diretamente pela CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, nos termos do item 18.6 do Termo de Referência;

17.2.3 a correção de falhas estruturais ou de funcionamento dos bens fornecidos;

17.2.4 o fornecimento dos itens, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços de garantia;

17.2.5 a prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia;

17.2.6 a substituição de peças por componentes originais ou equivalentes de mesma qualidade e desempenho.

17.3 Todas as despesas decorrentes do cumprimento da garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, entrega, instalação, frete, seguro, mão de obra, deslocamento de técnicos, peças, componentes, materiais, tributos e quaisquer outros custos necessários ao perfeito atendimento da garantia, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA,

sem qualquer ônus para a Administração, nos termos do item 18.13 do Termo de Referência.

17.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à eliminação de falhas, defeitos, vícios ou mau funcionamento apresentados pelos equipamentos durante o período de garantia, compreendendo todos os serviços, mão de obra, peças, componentes, materiais, ajustes, calibrações e demais providências necessárias ao restabelecimento integral de suas condições originais de funcionamento, nos termos do item 18.7 do Termo de Referência.

17.5 A CONTRATADA deverá observar os prazos de atendimento e solução das ocorrências cobertas pela garantia, sendo:

17.5.1 Após formalmente notificada pela Administração, a CONTRATADA deverá promover o reparo ou a substituição do equipamento que apresentar defeito, vício ou mau funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada do equipamento das dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou da data da solicitação de atendimento, quando o reparo puder ser realizado no próprio local, nos termos do item 18.9 do Termo de Referência.

17.5.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela CONTRATADA e previamente aceita pela Administração, nos termos do item 18.10 do Termo de Referência.

17.5.3 Sempre que o prazo para reparo ultrapassar o período previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores ao originalmente fornecido, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo de reparo, garantindo a continuidade das atividades administrativas até a conclusão definitiva do reparo ou substituição, nos termos do item 18.11 do Termo de Referência.

17.5.4 Decorrido o prazo previsto para reparo ou substituição sem o adequado atendimento pela CONTRATADA, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, promover a contratação de terceiros para execução dos serviços necessários ou adquirir equipamento equivalente, assegurado o direito de ressarcimento integral das despesas suportadas, sem prejuízo da manutenção das obrigações de garantia originalmente assumidas, nos termos do item 18.12 do Termo de Referência.

17.5.5 As notificações relativas à garantia serão encaminhadas ao endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, cabendo-lhe mantê-lo permanentemente atualizado e comunicar formalmente qualquer alteração, sob pena de se reputarem válidas as comunicações enviadas ao endereço anteriormente informado. Considera-se recebida a notificação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

do envio, independentemente de confirmação de leitura, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos previstos nesta Cláusula.

17.6 As peças, componentes ou acessórios substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, originais, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos fornecidos, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, recuperadas, remanufaturadas ou usadas, devendo apresentar qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, nos termos do item 18.8 do Termo de Referência.

17.7 A garantia deverá ser prestada independentemente de culpa da Administração, não podendo ser condicionada à cobrança de valores adicionais ou à imposição de restrições incompatíveis com a natureza e a finalidade do objeto.

17.8 A garantia constitui obrigação assumida diretamente pela CONTRATADA perante a Administração, de natureza autônoma em relação à garantia oferecida pelo fabricante e independentemente dos termos, condições, restrições ou exclusões constantes do respectivo certificado ou termo de garantia.

17.8.1 A eventual recusa, restrição, limitação ou perda de garantia oposta pelo fabricante ou por sua rede autorizada, inclusive sob alegação de que a instalação não foi executada pela CONTRATADA ou por assistência por ele credenciada, não é oponível à Administração e não exonera, não suspende nem reduz as obrigações assumidas neste Contrato, cabendo exclusivamente à CONTRATADA, por sua conta e risco, resolver a questão perante o fabricante e assegurar, por meios próprios, o pleno atendimento em garantia.

17.8.2 Considerando que a instalação dos equipamentos não integra o objeto deste Contrato, sendo executada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou por empresa por ela contratada em procedimento licitatório próprio, o atendimento em garantia não poderá ser recusado, limitado ou onerado em razão de a instalação haver sido executada por terceiro, desde que observadas as prescrições do manual de instalação fornecido nos termos do item 2.5 do Termo de Referência.

17.9 Entende-se por vício de fabricação, para os fins deste Contrato, todo defeito, falha ou desconformidade que decorra do projeto, dos materiais, dos componentes, do processo produtivo, da montagem de fábrica ou do controle de qualidade do equipamento, ainda que se manifeste somente com o uso, bem como a desconformidade entre o equipamento entregue e as especificações do Termo de Referência ou a proposta aceita.

17.9.1 Presume-se vício de fabricação, não sendo admitida alegação de causa relacionada à instalação, a ocorrência de: I – divergência entre a marca ou o modelo entregue e os indicados na proposta aceita; II – ausência ou irregularidade do Selo INMETRO ou de certificação exigida no Termo de Referência; III – classificação de eficiência energética inferior à exigida para o respectivo item ou divergente da ofertada na proposta e na documentação técnica aceita; IV – equipamento que não seja novo e de primeiro uso, ou pertencente a linha descontinuada; V – ausência de componentes,

acessórios ou documentação técnica que devam acompanhar o equipamento; VI – capacidade de desnível ou de comprimento de linha frigorígena inferior à exigida para o respectivo item ou divergente da indicada na proposta e na documentação técnica aceita; VII – equipamento que não energize ou não responda aos comandos, comprovada a regularidade da alimentação elétrica; e VIII – avaria física, deformação, oxidação ou sinal de uso anterior constatados no recebimento, hipótese em que responde a CONTRATADA também pelo transporte, acondicionamento, movimentação e descarregamento, nos termos do item 11.5 do Termo de Referência.

17.9.2 As hipóteses enumeradas no subitem anterior são meramente exemplificativas e não excluem outras que, por sua natureza ou origem, se enquadrem no conceito de vício de fabricação, ainda que não expressamente previstas neste Contrato, no Edital ou no Termo de Referência.

17.9.3 A ausência de previsão expressa de determinada hipótese não poderá ser invocada pela CONTRATADA para recusar, limitar, condicionar ou postergar o atendimento em garantia, cabendo ao fiscal do contrato indicar, fundamentadamente e no ato da notificação, a ocorrência verificada e os elementos que a caracterizam.

17.10 A recusa ao atendimento em garantia somente produzirá efeitos se formalizada por escrito dentro do prazo previsto no item 17.5.1 e acompanhada de laudo técnico subscrito por profissional habilitado, com a respectiva identificação e registro profissional, que demonstre o nexo causal entre o defeito apresentado e a causa excludente invocada, com indicação específica do vício de instalação, de uso ou de conservação a que o atribui.

17.10.1 O ônus de demonstrar a causa excludente é exclusivo da CONTRATADA.

17.10.2 Não se admite recusa nas hipóteses de presunção de vício de fabricação previstas no item 17.9.1.

17.10.3 A mera alegação de instalação, uso ou conservação inadequados, desacompanhada do laudo técnico, equivale a não atendimento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e autorizando a Administração a adotar as medidas do item 17.5.4.

17.10.4 A apresentação da recusa não suspende nem interrompe os prazos desta Cláusula, permanecendo exigível, enquanto perdurar a controvérsia, a disponibilização de equipamento substituto prevista no item 17.5.3.

17.11 Excluem-se da garantia os defeitos comprovadamente decorrentes de: I – instalação executada em desacordo com o manual do fabricante; II – uso em desconformidade com as instruções técnicas ou com a finalidade do equipamento; III – intervenção, reparo ou modificação realizados por terceiro não habilitado; e IV – caso fortuito ou força maior, observado o disposto no item 17.11.5.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

17.11.1 A execução da instalação pela Administração ou por empresa por ela contratada, observado o manual do fabricante, não configura a hipótese do inciso III do subitem anterior.

17.11.2 A exclusão alcança exclusivamente o defeito e os componentes atingidos pela causa excludente, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos demais defeitos, componentes e obrigações de garantia.

17.11.3 Havendo concorrência de causas, a exclusão não se aplica à parcela do defeito imputável a vício de fabricação.

17.11.4 As exclusões previstas nesta Cláusula não se aplicam às hipóteses de presunção de vício de fabricação do item 17.9.1.

17.11.5 Não se caracterizam como caso fortuito ou força maior os eventos conexos à atividade desenvolvida pela CONTRATADA, assim compreendidos os riscos inerentes à fabricação, ao fornecimento, ao transporte, ao armazenamento e à assistência técnica dos equipamentos, ainda que imprevisíveis ou inevitáveis, tais como falhas de seus fornecedores ou de sua cadeia produtiva, descontinuidade de linha de produção, indisponibilidade de peças ou componentes, dificuldades de importação e escassez de mão de obra especializada.

17.12 Havendo divergência técnica quanto à causa do defeito, entre a CONTRATADA e a Administração ou entre a CONTRATADA e a empresa responsável pela instalação, a Administração poderá determinar a realização de laudo técnico por profissional ou entidade independente, com registro no conselho profissional competente e sem vínculo com as partes envolvidas.

17.12.1 A CONTRATADA obriga-se a franquear acesso ao equipamento e a prestar as informações e a documentação técnica necessárias à elaboração do laudo.

17.12.2 As despesas correrão por conta da parte a quem for atribuída a responsabilidade, na forma do respectivo instrumento contratual; atribuída a responsabilidade à Administração, por ela serão suportadas.

17.12.3 A realização do laudo não suspende nem interrompe os prazos desta Cláusula, observado o disposto no item 17.10.4.

17.12.4 Concluindo o laudo pela inexistência de responsabilidade da CONTRATADA, ficam sem efeito as penalidades eventualmente aplicadas em razão do período apurado, assegurada a devolução ou compensação dos valores retidos ou descontados.

17.12.5 O laudo destina-se a instruir a decisão da Administração, que decidirá de forma motivada, não constituindo compromisso arbitral nem afastando as vias administrativa e judicial.

17.13 Durante o período de garantia, a CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens fornecidos, respondendo pelos defeitos, vícios aparentes ou ocultos constatados posteriormente ao recebimento definitivo.

17.14 O recebimento definitivo dos bens não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou inadequações posteriormente verificados, nos termos da legislação aplicável.

17.15 A garantia legal ou contratual dos bens possui natureza autônoma e prazo de vigência próprio, desvinculado da vigência da Ata de Registro de Preços e deste contrato, permanecendo plenamente exigível durante todo o período de garantia, ainda que a relação contratual já tenha sido encerrada, e permitindo a aplicação das medidas cabíveis e das penalidades previstas nos instrumentos convocatórios e contratuais em caso de descumprimento de suas condições, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do item 18.14 do Termo de Referência.

17.16 A garantia contratual prevista nesta Cláusula não exclui nem limita a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios redibitórios, defeitos ocultos, solidez, qualidade, segurança, adequação e desempenho dos equipamentos fornecidos, permanecendo aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do item 18.15 do Termo de Referência.

17.17 Não foi exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do item 17.1 do Termo de Referência, o que não afasta nem substitui as obrigações de garantia legal e de garantia contratual dos equipamentos estabelecidas nesta Cláusula.

17.18 O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos sujeitará a CONTRATADA às penalidades administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como das responsabilidades civil e contratual cabíveis, nos termos do item 18.16 do Termo de Referência.

17.19 O não atendimento das obrigações de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, contados na forma do item 17.5.5, caracteriza inexecução parcial das obrigações assumidas. Superado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, ou havendo recusa reiterada de atendimento, caracteriza-se a inexecução total quanto ao equipamento afetado, autorizando a aplicação da penalidade correspondente, a extinção contratual e a adoção das providências previstas no item 17.5.4.

17.20 Enquanto perdurar o descumprimento das obrigações de garantia, a Administração poderá reter os pagamentos pendentes relativos a este Contrato e à Ata de Registro de

Preços que lhe deu origem, até o limite necessário à satisfação das multas aplicadas e ao ressarcimento das despesas de que trata o item 17.5.4, autorizada a compensação entre os valores retidos e os créditos da Administração, com o que expressamente concorda a CONTRATADA. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, os valores retidos serão liberados caso reconhecida a inexistência de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive na hipótese do item 17.12.4.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES**

18.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023.

18.2 Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2.1 A revisão dependerá de requerimento formal da parte interessada, instruído com a demonstração analítica da alteração dos custos e com os documentos comprobatórios correspondentes, cabendo à Administração decidir de forma motivada.

18.2.2 Não caberá revisão fundada em risco previsível, em erro no dimensionamento da proposta ou em circunstância cujo conhecimento fosse exigível da CONTRATADA no momento da apresentação da proposta, nos termos do item 12.1.18 do Termo de Referência.

18.2.3 A revisão de que trata este item não se confunde com o reajuste previsto na Cláusula Décima Terceira, que independe de demonstração de desequilíbrio e observa a periodicidade e o índice ali definidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos do Pregão Eletrônico nº 024/2026.

19.2 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

19.3 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício

de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.4 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2026 e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços dele decorrente e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

19.5 Os documentos que regem esta contratação integram-se e complementam-se, devendo ser interpretados de forma harmônica. Verificada divergência insanável entre eles, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: I – o Termo de Referência, Anexo I do Edital, quanto às especificações técnicas do objeto, aos prazos e às condições de entrega e de recebimento, às obrigações das partes, às condições de garantia e à dosimetria das sanções; II – o corpo do Edital, quanto às regras do procedimento licitatório, às condições de participação, de habilitação e de julgamento das propostas; III – a Ata de Registro de Preços; IV – este Contrato e a Ordem de Fornecimento dele decorrente; V – a proposta apresentada pela CONTRATADA.

19.6 A proposta prevalecerá sobre os documentos indicados nos incisos do subitem anterior exclusivamente na parte em que ofereça condição mais vantajosa à Administração, notadamente quanto a prazo de garantia superior ao mínimo exigido e a especificação técnica superior à exigida, hipótese em que a condição ofertada será exigível como se do Termo de Referência constasse.

19.7 Para os fins deste Contrato e dos instrumentos dele decorrentes, as expressões “Ordem de Compra”, empregada no Termo de Referência, e “Ordem de Fornecimento” designam o mesmo documento; as divergências de interpretação serão submetidas ao gestor do contrato, que decidirá de forma motivada, ouvida a área técnica quando a controvérsia envolver especificação do objeto.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

20.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decreto Estadual n.º 4.880/2001, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

20.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

21.1 Uma vez firmada, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), dando-se cumprimento ao disposto no artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1.826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

(<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

21.2 O presente instrumento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).

21.3 Ao final da execução contratual, a Administração elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do art. 161 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.3.1 O relatório final será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em até 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato, na forma do parágrafo único do art. 161 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente termo contratual.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Deputado Alexandre Maranhão Khury**

Presidente

**Deputado Aldino Jorge Bueno**

Primeiro Secretário

**Wellington Otavio Dalmaz**

Diretor-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio administrador (Representante Legal)

Testemunhas:

**ANEXO XIII – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO****1. Especificações do objeto:**

- Especificação técnica /objeto: XXXX
- Fornecedor: XXXX
- Local de entrega: Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP.
- Previsão de duração: Adstrita à execução do objeto.

Nº do processo: SEI/ALEP nº 08517-62.2026

2. Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 024/2026, bem como os seus Anexos, a Ata de Registro de Preços dele decorrente e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXXX, independentemente de transcrição, observada a ordem de prevalência estabelecida no Edital, na Ata de Registro de Preços e no termo de contrato. Para os fins deste instrumento, as expressões “Ordem de Compra”, empregada no Termo de Referência, e “Ordem de Fornecimento” designam o mesmo documento.

3. Aplica-se o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Estadual 10.086/2022, inclusive aos casos omissos.

4. O fornecimento dos bens será feito \_\_\_\_\_(Indicar como será feito o fornecimento dos bens ou a prestação de serviço)

5. As despesas desta ordem de fornecimento decorrem da Nota de Empenho nº XXX (link) e da dotação orçamentária \_\_\_\_\_.

**6. Solicitamos a entrega dos itens a seguir descritos:**

- \_\_\_\_\_(itens e valores)

7. Ordem de fornecimento/serviço encaminhada através da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP

- Nome do servidor: XXX
- Departamento: Diretoria de Apoio Técnico - DAT
- Telefone: XXXX
- E-mail: XXXX

**8. Fiscal de contrato:**

Nome do servidor: Fernanda Caroline Ribeiro, matrícula nº 1041331 (recebimento provisório); Marcus Vinicius Schoenberger, matrícula nº 1041283 (recebimento definitivo)

Departamento: Diretoria Administrativa - Engenharia

Telefone: (41) 3350-4310

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

E-mail: fernandaribeiro@assembleia.pr.leg.br (recebimento provisório) /  
marcusvinicius@assembleia.pr.leg.br (recebimento definitivo)

**9.** Dos prazos de entrega e recebimento: *Conforme Termo de Referência*

**10.** Pagamento:

**10.1.** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**10.3.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**10.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.** Obrigações da contratada: todas previstas na Ata de Registro de Preços.

**12.** O contratado responde integralmente pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, defeitos de funcionamento e quaisquer desconformidades dos equipamentos fornecidos, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), nos termos dos itens 12.1.7, 18.1 e 18.15 do Termo de Referência.

**13.** A instalação dos equipamentos não integra o objeto desta Ordem de Fornecimento, sendo executada pela Administração ou por empresa por ela contratada em

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

procedimento licitatório próprio, o que não afasta, não reduz e não condiciona as obrigações de garantia assumidas pela Detentora da Ata, na forma da Cláusula Vigésima da Ata de Registro de Preços.

**14. Obrigações da contratante:** todas previstas na Ata de Registro de Preços.

**15. Sanções**

**15.1.** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**15.2.** A multa observará a dosimetria estabelecida no item 24 do Termo de Referência, incidindo sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, na forma dos subitens seguintes:

- a)** atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias úteis na entrega do objeto ou no cumprimento de prazo fixado nesta Ordem de Fornecimento: multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia;
- b)** atraso de 6 (seis) a 30 (trinta) dias úteis: multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), cumulada com a multa moratória acumulada até o 30º (trigésimo) dia;
- c)** atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, ou descontinuidade injustificada do fornecimento: multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), sem prejuízo do cancelamento do registro de preços; e inexecução total da obrigação: multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou do saldo do item no registro de preços;
- d)** descumprimento das obrigações de garantia dos bens, assim considerado o não atendimento do reparo ou da substituição nos prazos fixados, a não disponibilização do equipamento substituto ou a recusa de atendimento desacompanhada do laudo técnico exigido: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por equipamento, sobre o valor unitário registrado do respectivo item, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por dia e por equipamento; e, persistindo o inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias úteis, multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo item no registro de preços, na forma da Cláusula Vigésima da Ata de Registro de Preços.

**15.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**15.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**15.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**15.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**15.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**15.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**15.9.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**16. Dos casos de extinção**

**16.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**16.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**16.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**16.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**16.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**16.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**18. DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

Assinatura do contratado

**ORÇAMENTO****AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS-TO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de TOCANTINOPOLIS-TO, conforme as Especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços

**EMPRESA: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 20.616.435/0001-72**

**Endereço: RUA PIAUI, N° 251 A, CENTRO - 65901-600 IMPERATRIZ-MA**

| Item               | Descrição                                                                                                                                          | QTDE | UND. | R\$ Unit.               | R\$ Total      |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------------------|----------------|
| 1                  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 9.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, GARANTIA DE 1 ANO, SELO PROCEL.  | 41   | UND  | R\$ 3.048,24            | R\$ 124.977,84 |
| 2                  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 12.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO TENSÃO 220V, GARANTIA DE 1 ANO, SELO PROCEL.          | 59   | UND  | R\$ 3.328,00            | R\$ 196.352,00 |
| 3                  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, GARANTIA DE 1 ANO, SELO PROCEL. | 92   | UND  | R\$ 5.024,24            | R\$ 462.230,08 |
| 4                  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 24.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, 1 ANO DE GARANTIA, SELO PROCEL. | 95   | UND  | R\$ 6.448,00            | R\$ 612.560,00 |
| 5                  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 30.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, 1 ANO DE GARANTIA, SELO PROCEL. | 27   | UND  | R\$ 7.996,56            | R\$ 215.907,12 |
| 6                  | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL 150L CLIN150 VENTISOL. VOLTAGEM 220V                                                                           | 33   | UND  | R\$ 7.862,40            | R\$ 259.459,20 |
| 7                  | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL 90L CLIN150 VENTISOL. VOLTAGEM 220V                                                                            | 23   | UND  | R\$ 2.713,36            | R\$ 62.407,28  |
| 8                  | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL 70L CLIN150 VENTISOL. VOLTAGEM 220V                                                                            | 20   | UND  | R\$ 2.665,52            | R\$ 53.310,40  |
| 9                  | VENTILADOR DE COLUNA INDUSTRIAL DE 60 CM COM GRADE DE AÇO E POTÊNCIA ACIMA DE 140W A 200W. VOLTAGEM 220V                                           | 26   | UND  | R\$ 2.298,40            | R\$ 59.758,40  |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                    |      |      | <b>R\$ 2.046.962,32</b> |                |

**PRAZO DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**Rua Piaui nº251 A - Bairro Juçara**

Contato: (99) 98465-6424 E-mail: injeplasticme@gmail.com

Imperatriz - MA, 16 de setembro de 2026

INJEPLASTIC  
COMERCIAL  
LTDA:20616435000172

Assinado de forma digital por  
INJEPLASTIC COMERCIAL  
LTDA:20616435000172  
Dados: 2026.09.16 09:56:55  
-03'00'

**INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 20.616.435/0001-72**

**EVANDRO COSTA LAGO**

**CPF: 413.549.233-91**

**DUBOM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 42.460.340/0001-45

**DuBom**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS-TO

PROPOSTA DE PREÇO AR CONDICIONADO,

**PROPOSTA**

| ITEM | QUANT | QTD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                | MARCA   | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|----------------|
| 01   | 41    |      | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 9.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, GARANTIA DE 1 ANO, SELO PROCEL.  | AGRATTO | R\$ 2.948,55   | R\$ 120.890,55 |
| 02   | 59    | UN.  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 12.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO TENSÃO 220V, GARANTIA DE 1 ANO, SELO PROCEL.          | AGRATTO | R\$ 3.255,00   | R\$ 192.045,00 |
| 03   | 92    | UN.  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, GARANTIA DE 1 ANO, SELO PROCEL. | AGRATTO | R\$ 4.835,28   | R\$ 444.845,76 |
| 04   | 95    | UN.  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 24.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, 1 ANO DE GARANTIA, SELO PROCEL. | AGRATTO | R\$ 6.255,52   | R\$ 594.274,40 |
| 05   | 27    | UN.  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 30.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, 1 ANO DE GARANTIA, SELO PROCEL. | AGRATTO | R\$ 7.585,90   | R\$ 204.819,30 |

# DUBOM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.460.340/0001-45

|    |    |     |                                                                                                          |         |              |                      |
|----|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------------------|
| 06 | 33 | UN. | Climatizador Evaporativo Industrial 150L CLIN150 Ventisol. Voltagem 220V                                 | ELETRO  | R\$ 7.485,65 | R\$ 247.026,45       |
| 07 | 23 | UN. | Climatizador Evaporativo Industrial 90L CLIN150 Ventisol. Voltagem 220V                                  | ELETRO  | R\$ 2.612,00 | R\$ 60.076,00        |
| 08 | 20 | UN. | Climatizador Evaporativo Industrial 70L CLIN150 Ventisol. Voltagem 220V                                  | ELETRO  | R\$ 2.618,28 | R\$ 52.365,60        |
| 09 | 26 | UN. | Ventilador de Coluna Industrial de 60 cm com grade de aço e potência acima de 140W a 200W. Voltagem 220V | MUNDIAL | R\$ 2.315,87 | R\$ 60.212,62        |
|    |    |     |                                                                                                          |         |              | R\$ R\$ 1.976.555,68 |

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

SAO LUIS -MA 14 de setembro de 2026.

DUBOM INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:42460340000145

Assinado de forma digital por  
DUBOM INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:42460340000145  
Dados: 2026.09.14 10:10:28 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.21151

DUBOM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ nº 42.460.340/0001-45  
Alberto Alves Cancissu RG 34553CSP/MS, CPF  
8C7.331.071-43  
SÓCIO ADMINISTRADOR

DUBOM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 42.460.340/0001-45  
E-mail: [dubomindustria@hotmail.com](mailto:dubomindustria@hotmail.com), Contato: (98) 98478-2323  
Endereço: RUA DOZE, Nº 1, DISTRITO INDUSTRIAL - SÃO LUIS/MA - CEP: 65.090-260



# EDITAL

|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

| Pregão Eletrônico nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          | Data de Abertura                                                                                                                                                                                            | CÓD. UASG                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 13/2026 (Contratação 927312 - 5/2026)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          | 30/09/2026 às 09:00h                                                                                                                                                                                        | 927312                                |
| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                             |                                       |
| Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às demandas de climatização da Agência de Negócios Marajó I, situada no município de Breves/PA, da Agência de Negócios Capim, localizada em Paragominas/PA, e da Agência de Negócios Baixo Amazonas, localizada em Santarém/PA, todas em novos imóveis, bem como para substituição de equipamentos nas Agências Araguaia, situada em Redenção/PA, Carajás I, situada em Marabá/PA, e no edifício sede do Sebrae/PA, em Belém/PA, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. |          |                                                                                                                                                                                                             |                                       |
| Exclusiva para MPE (Micro e Pequena Empresa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                                                                                                                                                                             | SIM, APENAS OS LOTES 01, 02, 03 e 04. |
| Valor Total Estimado (LOTE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |                                                                                                                                                                                                             |                                       |
| LOTE 01 - R\$ 55.179,65 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |                                                                                                                                                                                                             |                                       |
| LOTE 02 - R\$ 53.083,19 (cinquenta e três mil, oitenta e três reais e dezenove centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                             |                                       |
| LOTE 03 - R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                                                                                                                                                             |                                       |
| LOTE 04 - R\$ 8.311,44 (oito mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |                                                                                                                                                                                                             |                                       |
| LOTE 05 - R\$ 108.110,00 (cento e oito mil, cento e dez reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |                                                                                                                                                                                                             |                                       |
| LOTE 06 - R\$ 117.226,00 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e seis reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                                                                                                                                                                                                             |                                       |
| Registro de Preços?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vistoria | Instrumento Contratual                                                                                                                                                                                      | Forma de Adjudicação                  |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÃO      | ORDEM DE COMPRA DE PATRIMÔNIO                                                                                                                                                                               | LOTE                                  |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja item 16 do Edital) *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |                                                                                                                                                                                                             |                                       |
| Requisitos Básicos:<br>- Cartão CNPJ<br>- Regularidades Fiscais;<br>- Certidão Negativa de Falência;<br>- Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          | Requisitos Específicos:<br>- Atestados de Capacidade Técnica;<br>- Declaração de Desimpedimento de Participação em Processo Licitatório;<br>- Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais; |                                       |

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 16 do presente Edital.

| Data limite para entrega da proposta/documentação                                                                                                                                                                                                              | Local                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 30/09/2026 às 08:59h                                                                                                                                                                                                                                           | <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos e Questionamentos</b>                                                                                                                                                                                                            |                                                            |
| Até 25/09/2026 para o Canal do Fornecedor SEBRAE, no endereço <a href="http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc3f/">http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc3f/</a> ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@pa.sebrae.com.br">licitacao@pa.sebrae.com.br</a>       |                                                            |
| <b>Observações Gerais</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            |
| O Edital encontra-se disponível no Canal do Fornecedor Sebrae, no endereço <a href="http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc3f/">http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc3f/</a> e através do site do sistema <a href="http://www.compras.gov.br">Compras.gov.br</a> |                                                            |



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

**ATENÇÃO:** Havendo divergência entre o descrito no sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 039/2026, torna público que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regida por este Edital e seus anexos.

### **1. DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS ATOS**

- 1.1 As publicações dos atos decorrentes da presente licitação, tais como respostas a questionamentos e impugnações, alterações e comunicações dar-se-ão no Sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), às quais se vinculam as empresas licitantes, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE/PA entenda necessário, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento através do mencionado endereço eletrônico.
- 1.2 A menção, neste Edital, à expressão “sistema eletrônico”, refere-se ao Sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).
- 1.3 As licitantes devem acessar diariamente os endereços citados no item 1.1 para conferência de eventuais esclarecimentos aos questionamentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e ou/alterações que possam vir a ocorrer.
- 1.4 As licitantes serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que elas vierem a ser disponibilizadas no Sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

- 1.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, sendo, dessa forma, registradas no Sistema Compras.gov.br e na documentação relativa ao certame.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Ressalta-se que apesar das disposições constantes no Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Sistema Compras.gov.br), a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (RLC), aprovado em 29/04/2026 pela Resolução CDN nº 641/2026, com base na Decisão Plenária n.º 907/97, de 11 de dezembro de 1997, do Tribunal de Contas da União; bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

## **3. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E DISPUTA DE PREÇOS**

Endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Dia: **30 de setembro de 2026**

Horário: **09:00h (nove horas) (horário de Brasília/DF)**

CÓDIGO UASG: **927.312**

## **4. DO OBJETO**

- 4.1 Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às demandas de climatização da Agência de Negócios Marajó I, situada no município de Breves/PA, da Agência de Negócios Capim, localizada em Paragominas/PA, e da Agência de Negócios Baixo Amazonas, localizada em Santarém/PA, todas em novos imóveis, bem como para substituição de equipamentos nas Agências Araguaia, situada em Redenção/PA, Carajás I, situada em Marabá/PA, e no edifício sede do Sebrae/PA, em Belém/PA, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.



Modalidade: Pregão  
Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Nº: 13/2026  
(Contratação 927312 -  
5/2026)

## 5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- 5.1 O valor total estimado para a execução do objeto do presente Edital é de **R\$ 349.909,28 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos)** de acordo com a cotação de preços realizada pela Unidade de Contratação do Sebrae Pará.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preço, **exclusivamente** por meio do Sistema **Compras.gov.br**, pela empresa devidamente credenciada conforme disposto no item 7.
- 6.2 Poderão participar deste certame as empresas que estiverem legalmente estabelecidas e que estiverem previamente credenciadas no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e que satisfaçam as condições deste Edital, incluindo seus anexos.
- 6.3 Não poderão participar desta licitação:
- a. Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores do SEBRAE/PA;
  - b. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham em seus quadros societários/diretivos ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/PA.
  - c. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
    - c.1 As vedações previstas neste item se estendem também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.
  - d. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae a qual exerceu suas atividades, antes do decurso do



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

- e. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.
- f. As vedações previstas no item c não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- g. Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/PA.
- h. Empresas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou consideradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da(s) sanção(ões) aplicada(s).
- i. Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- j. Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração deste processo licitatório em qualquer uma de suas fases.
- k. Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes previamente credenciadas junto ao provedor do Sistema Compras.gov.br, na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

- 7.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema no endereço eletrônico citado no item 7.1.
- 7.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SEBRAE/PA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, de acordo com as regras por ele fixadas.
- 7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. DO CADASTRO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Os licitantes deverão encaminhar a proposta e documentos de habilitação, conforme disposto nos itens 14 e 16, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, após convocação do Pregoeiro até a data e o horário pré-estabelecidos, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento destes documentos.
- 8.1.1 O sigilo das propostas (valores ofertados) é garantido pelo sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas (VALORES OFERTADOS) tornam-se publicamente conhecidas.
- 8.1.2 Os documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão enviados para



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances, mediante convocação.

8.1.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, em campo próprio, o valor global da proposta, assim como os campos referentes aos valores unitários dos itens, já considerados e inclusos todo os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto:

8.1.3.1 Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

8.1.3.2 Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.1.3.3 Serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

8.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.1.5 A licitante, sob pena de inabilitação, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.1.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.1.8 **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lances, importa desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.9 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá durar por mais de um dia.

8.1.9.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, do sistema eletrônico, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a continuidade da sessão pública.

8.2 As propostas terão validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 3 deste Edital.

8.3 O cadastro da Proposta de Preço (Valores ofertados) pela empresa licitante será considerado como termo de aceite de que a proponente elaborou a proposta considerando seus conhecimentos e experiências e que está em conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estabelecidas no presente Edital. A empresa licitante declara, ainda, neste ato, que conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

8.3.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas (valores ofertados) implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 As licitantes interessadas e previamente credenciadas junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

- 9.2 A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no item 3 deste Edital, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
- 9.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO**, com base no inciso I, do Artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sendo que, no julgamento e na classificação das propostas, serão observados os critérios estipulados neste Edital.

10.1.1 Será declarada vencedora desta licitação a empresa que apresentar o **MENOR VALOR, POR LOTE**, observado o previsto no **Anexo III** – Edital.

- 10.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/PA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar novo prazo para a apresentação de propostas ou documentos de habilitação, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

## 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, oferecer lances sucessivos, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao **seu** último lance ofertado.

- 11.1.1 Não é obrigatório o fornecedor fazer lance com valor inferior ao lance mínimo registrado no sistema eletrônico, fornecido por um dos demais fornecedores. Assim, o fornecedor poderá disputar a 2ª, 3ª, 4ª (...) posição na classificação do processo.
- 11.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 11.2 Durante o transcurso da sessão, todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que indicará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 11.3 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido recebido e registrado primeiro.
- 11.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.5 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico **será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às**



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

participantes no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.8 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.8.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.8.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item e no subitem 11.8.1, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

11.8.3- Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.8.1, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Disputa de lances”, sendo facultado ao Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.9 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela CPL).

## **12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1 A licitação é **EXCLUSIVA** para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais, **APENAS** para os **LOTES 01, 02, 03 e 04**, nos termos do artigo 60º, inciso II da Resolução CDN n.º 641/2026.



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

12.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma.

12.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

12.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6 **A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores Individuais sediados na região (estado do Pará), que ofertarem preço igual ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, terão prioridade de contratação. (inciso III Art. 58 do RLCSS).**

12.6.1 **A licitante beneficiária mais bem classificada será convocada conforme subitem 14.1;**

12.6.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, sediados na região do Estado do Pará, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste tópico, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da oferta de menor valor.

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, juntamente com documento de habilitação, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preço**, no prazo de 4h (quatro horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema Compras.gov.br, consignando os valores de forma a refletir nos preços o desconto concedido.



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

- 14.1.1- Especificamente em relação à proposta, deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o timbre da empresa, razão social, endereço completo, CNPJ, número do telefone, endereço eletrônico, nome do responsável legal que assinará o contrato e a referência a esta licitação.
- 14.1.2- Ter as páginas numeradas sequencialmente, sendo assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.
- 14.1.3- Ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- 14.1.4- Obedecer a sequência dos itens fixada **no Modelo da Proposta de Preço (Anexo III)**, preenchendo todos os itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 14.1.5- Deverá ser anexada a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, conforme modelo constante do **(Anexo IV)** deste Edital.
- 14.2 Deverão ser apresentados junto à proposta comercial, os seguintes documentos listados abaixo:
- a) Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado (Caso licitante seja também o fabricante);
  - b) Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante, específica para este processo, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório;



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

c) Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

14.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com os valores estimados e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes do quadro de pessoal do SEBRAE/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

14.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.3.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SEBRAE/PA.

14.3.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

14.3.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação do objeto deste Pregão são coerentes com os de mercado.

14.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade das propostas de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com pessoas jurídicas de direito público ou com a iniciativa privada.
- d) Pesquisa de preço com fornecedores de insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente.
- f) Estudos setoriais.
- g) Consultas às secretarias de fazenda federal, estadual ou municipal.
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação de serviços.
- i) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, que procederá na forma fixada no subitem 15.8 deste Edital.

14.4 Qualquer documento enviado por meio do Sistema Compras.gov.br poderá ser solicitado em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.4.1- O(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s), caso seja(m) solicitado(s), deverá(ão) ser encaminhado(s) à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Municipalidade nº 1.461, Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-350.

14.4.2- A licitante que abandonar o certame ou que deixar de enviar a documentação tratada neste tópico, no prazo assinalado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, situação em que será observado o procedimento fixado no subitem 15.8 deste Instrumento Convocatório.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 Os documentos da habilitação da licitante, listados no item 16, deverão ser encaminhados no prazo consignado no item 14.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras.gov.br.

15.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com a indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.5 Em se tratando a licitante de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da própria filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos em nome da matriz.

15.6 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

- 15.7 O Pregoeiro poderá submeter a licitante à análise do setor de Compliance, a qual integrará os autos do processo como condição obrigatória de habilitação.
- 15.8 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 15.9 Durante a análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa(s) fundamentada(s).
- 15.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.10 **Condições de participação das microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 15.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Sistema Compras.gov.br, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 16, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta (regularidade fiscal) apresente alguma restrição;
- 15.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.
- 15.10.3 O termo inicial para regularização fiscal corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame licitatório.



Modalidade: Pregão  
Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Nº: 13/2026  
(Contratação 927312 -  
5/2026)

15.10.4 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do SEBRAE/PA, quando requerido pela empresa licitante vencedora, mediante apresentação de justificativa e desde que feito antes do vencimento do prazo referenciado.

15.10.5 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado subitem 15.10.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e facultará ao SEBRAE/PA convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.10.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital.

15.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, o Pregoeiro **DECLARARÁ A LICITANTE COMO VENCEDORA DO CERTAME**, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão, caso não haja recurso(s).

15.12 O SEBRAE/PA **NÃO UTILIZA O SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.**

15.13 Ao encerrar a sessão pública, com a declaração da vencedora do certame, o sistema eletrônico gerará, automaticamente, a Ata do Pregão, que será disponibilizada no Portal Compras.gov.br para consulta dos participantes e da sociedade, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo à autoridade competente para homologação, respeitados os demais procedimentos fixados neste Edital.

## **16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1 Para habilitação à presente licitação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar, na forma estabelecida no item 15, os documentos abaixo relacionados referentes à



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica e financeira.

#### 16.1.1 Habilidade jurídica:

- a- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
  - b.1-O estatuto ou contrato social deverá estar **obrigatoriamente acompanhado de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrado. No caso de sociedade regida estatutariamente deverá ser apresentado documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.
  - b.2-Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.
  - b.3-Não será aceito extrato do estatuto ou do contrato social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).
- c- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b" deste subitem.
- d- Cédula de identidade.

#### 16.1.2 Regularidade fiscal:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

b- Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

c- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.1.2.1 As certidões referidas neste item, que não tiverem mencionados explicitamente os prazos de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de suas emissões, salvo aquelas que possuam validade fixada em ato normativo.

16.1.2.2 Será considerada, para efeito de validade da(s) certidão(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) licitante(s), a data de abertura da licitação, consignada no item 3 deste Edital.

16.1.2.3 Caso a empresa licitante seja considerada isenta de tributos municipais, estaduais ou federais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da respectiva unidade fazendária do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.1.2.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Edital.

**16.1.3 Qualificação econômico-financeira:**

a- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**16.1.4 Qualificação técnica:**



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

16.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a qualidade dos produtos e/ou serviços prestados pela empresa licitante, pessoa jurídica, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

a.1 - Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovação do quantitativo solicitado;

a.2 – Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

a.3 - O atestado deverá estar assinado pela empresa cliente ou responsável pela contratação/aquisição correspondente, bem como ser fornecido em papel que identifique a referida empresa;

16.1.4.2 O SEBRAE/PA se reserva o direito de exigir, se necessário, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(deram) origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), assim como outros documentos, se for o caso.

16.1.4.3 **Deverá apresentar as seguintes Declarações abaixo:**

Declaração de Desimpedimento para Participação em Processo Licitatório, observando-se as disposições do **Anexo V (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Participação em Processo Licitatório).**

Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais - **Anexo VI (Modelo de Declaração**



Modalidade: Pregão  
Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Nº: 13/2026  
(Contratação 927312 -  
5/2026)

de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados  
Pessoais).

## 17. DO RECURSO

- 17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.1.1 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 17.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 17.1.3 O Pregoeiro analisará a intenção de recursos, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recorrer aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da manifestação do Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a exercer a faculdade de apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a fluir do término do prazo da recorrente.
- 17.1.5 Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data final para sua interposição ou, quando for o caso, a contar da data final para a manifestação ao recurso pelas demais empresas licitantes, na forma fixada pelo item 17.1.4 deste Edital.
- 17.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

- 17.3 O provimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18 DA SUBMISSÃO À ANÁLISE DE COMPLIANCE/DUE DILIGENCE**

- 18.1 O presente certame, exclusivamente os lotes 05 e 06, serão submetidos à análise de Compliance e Integridade, nos termos da Resolução CDN nº 520/2024, objetivando assegurar a conformidade do processo com os princípios.

## **19 DA HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1 A homologação deste Pregão será feita pela autoridade competente.
- 19.2 O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora pelo Pregoeiro, exceto quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 19.3 O SEBRAE/PA poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, por motivo justificado, conforme previsto no artigo 74 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sem que, em decorrência desta medida, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## **20 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA DE PATRIMÔNIO**

- 20.1 O prazo para assinatura da ordem de compra de patrimônio será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação da empresa licitante vencedora.
- 20.2 A ausência da assinatura da ordem de compra de patrimônio, no prazo fixado neste item, importará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Art. 35).
- 20.3 O prazo fixado na convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa licitante vencedora,



Modalidade: Pregão  
Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Nº: 13/2026  
(Contratação 927312 -  
5/2026)

desde que ocorra dentro do prazo consignado no item 20.1, e tenha motivo justificado aceito pelo SEBRAE/PA.

## **21 DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS AO EDITAL**

- 21.1 Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, deverão encaminhá-los por escrito e contrarrecibo à Comissão Permanente de Licitação, via Canal do Fornecedor SEBRAE, no endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/> ou pelo e-mail: [licitacao@pa.sebrae.com.br](mailto:licitacao@pa.sebrae.com.br), até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.**
- 21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados por notas informativas e/ou avisos no Canal do Fornecedor <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/> e no Sistema Compras.gov.br, inclusive com a descrição das questões suscitadas, vedada a identificação dos respectivos consulentes.
- 21.3 O Edital poderá ser questionado, no todo ou em parte, até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.** Não questionado o Edital, preclui toda matéria nele constante, conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 21.4 O questionamento deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/> ou pelo e-mail: [licitacao@pa.sebrae.com.br](mailto:licitacao@pa.sebrae.com.br).
- 21.5 Os comunicados alusivos aos questionamentos serão divulgados no endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/> e no Sistema Compras.gov.br, aos quais estão vinculadas as empresas licitantes, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE/PA entenda como necessário.

## **22 DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1 As despesas do Instrumento Contratual decorrente deste Termo de Referência, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Sebrae/PA, estando classificadas na dotação orçamentária abaixo:

- **Projeto: Gestão da Administração Patrimonial**
- **Ação: Gestão e Monitoramento da Administração Patrimonial**

## **23 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

23.1 A prática de irregularidades, atos ilícitos, inadimplemento total ou parcial, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, bem como o descumprimento de prazos e condições estabelecidos neste edital e no instrumento contratual, sujeitará a licitante/contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e neste edital, incluindo advertência, multa, suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante por prazo não superior a 3 (três) anos, e, nas hipóteses do art. 43 do RLC, impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 O SEBRAE/PA poderá alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

24.2 Toda e qualquer informação concernente ao presente processo licitatório será divulgada no Sistema Compras.gov.br, no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

24.2.1 Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Edital e seus apensos, assim como das decisões proferidas, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico informado



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

- 24.2.2 O SEBRAE/PA se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pela empresa(s) licitante(s), das informações disponibilizadas no endereço eletrônico, bem como por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores e falhas de comunicação de provedores de internet das empresas licitantes, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.
- 24.3 O Sebrae/PA poderá divulgar informações no Canal do Fornecedor SEBRAE, no endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/f/>.
- 24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, **excluir-se-á o dia do início** e **incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.4.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SEBRAE/PA. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do SEBRAE/PA.
- 24.4.2 O atendimento presencial do SEBRAE/PA, dá-se no horário de 08:00 às 12:00horas e de 14:00 às 18:00horas, de segunda feira à sexta feira, na sede do SEBRAE/PA, Localizado na Rua Municipalidade, 1461- Umarizal-Belém-Pa.
- 24.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.6 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.
- 24.7 O SEBRAE/PA poderá, a qualquer tempo e a critério da Comissão Permanente de Licitação, sanear eventuais defeitos nas documentações



Modalidade: Pregão  
Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Nº: 13/2026  
(Contratação 927312 -  
5/2026)

e propostas, desde que eles não comprometam os interesses do SEBRAE/PA, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/PA, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e legislação pertinente.

## **25 DOS ANEXOS**

- 25.1 Fazem parte deste Edital como anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Anexos;

Anexo II - Preços de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Participação em Processo Licitatório;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais;

Anexo VII – Código de Ética do Sistema Sebrae.

## **26 DO FORO**

- 26.1 O Foro da Comarca de Belém, Pará, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e das relações jurídicas dela decorrentes.

Belém, 15 de setembro de 2026.

Unidade de Contratação – UCON /

Assessoria Jurídica SEBRAE/PA



|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão<br>Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                               |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 -<br>5/2026) |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Referência em arquivo pdf**



Modalidade: Pregão  
Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Nº: 13/2026  
(Contratação 927312 -  
5/2026)

## **ANEXO II**

### **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

| <b><u>LOTE 01 - Agência de Negócios – Marajó I, em Breves/PA</u></b> |                                                                     |                   |       |                      |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------|---------------|
| Item                                                                 | Descrição                                                           | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário       | Valor total   |
| 1                                                                    | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 9.000 BTU's | UN                | 2     | R\$ 2.379,00         | R\$ 4.758,00  |
| 2                                                                    | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 24.000 BTU's              | UN                | 2     | R\$ 4.775,00         | R\$ 9.550,00  |
| 3                                                                    | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 36.000 BTU's              | UN                | 3     | R\$ 6.578,00         | R\$ 19.734,00 |
| 4                                                                    | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO CASSETE, DE 36.000 BTU's              | UN                | 1     | R\$ 8.665,61         | R\$ 8.665,61  |
| 5                                                                    | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO CASSETE, DE 48.000 BTU's              | UN                | 1     | R\$ 12.472,04        | R\$ 12.472,04 |
| Valor Global SUBLOTE 01                                              |                                                                     |                   |       | <b>R\$ 55.179,65</b> |               |

| <b><u>LOTE 02 - Agência de Negócios – Capim, em Paragominas/PA</u></b> |                                                          |                   |       |                      |               |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------|---------------|
| Item                                                                   | Especificação/Descrição                                  | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário       | Valor total   |
| 1                                                                      | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 9.000 BTU's    | UN                | 1     | R\$ 2.379,00         | R\$ 2.379,00  |
| 2                                                                      | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 12.000 BTU's   | UN                | 3     | R\$ 3.109,00         | R\$ 9.327,00  |
| 3                                                                      | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 18.000 BTU's   | UN                | 1     | R\$ 3.801,19         | R\$ 3.801,19  |
| 4                                                                      | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 30.000 BTU's   | UN                | 2     | R\$ 6.898,00         | R\$ 13.796,00 |
| 5                                                                      | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 48.000 BTU's | UN                | 2     | R\$ 11.890,00        | R\$ 23.780,00 |
| Valor Global SUBLOTE 02                                                |                                                          |                   |       | <b>R\$ 53.083,19</b> |               |

| <b><u>LOTE 03 - Agência de Negócios – Carajás I, em Marabá/PA</u></b> |                                                          |                   |       |                     |              |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-------|---------------------|--------------|
| Item                                                                  | Especificação/Descrição                                  | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário      | Valor total  |
| 1                                                                     | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 36.000 BTU's | UN                | 1     | R\$ 7.999,00        | R\$ 7.999,00 |
| Valor Global SUBLOTE 03                                               |                                                          |                   |       | <b>R\$ 7.999,00</b> |              |



Modalidade: Pregão  
Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Nº: 13/2026  
(Contratação 927312 -  
5/2026)

**LOTE 04 - Agência de Negócios – Araguaia, em Redenção/PA**

| Item                    | Especificação/Descrição                                  | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário | Valor total  |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|--------------|
| 1                       | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 24.000 BTU's | UN                | 1     | R\$ 8.311,44   | R\$ 8.311,44 |
| Valor Global SUBLOTE 04 |                                                          |                   |       | R\$ 8.311,44   |              |

**LOTE 05 - Edifício sede, em Belém/PA**

| Item                    | Especificação/Descrição                                              | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário | Valor total   |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|---------------|
| 1                       | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 9.000 BTU's  | UN                | 1     | R\$ 2.149,46   | R\$ 2.149,46  |
| 2                       | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 12.000 BTU's | UN                | 2     | R\$ 3.109,00   | R\$ 6.218,00  |
| 3                       | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 18.000 BTU's | UN                | 2     | R\$ 3.655,68   | R\$ 7.311,36  |
| 4                       | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 24.000 BTU's | UN                | 2     | R\$ 4.515,05   | R\$ 9.030,10  |
| 5                       | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 27.000 BTU's | UN                | 1     | R\$ 8.061,08   | R\$ 8.061,08  |
| 6                       | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 48.000 BTU's             | UN                | 4     | R\$ 11.890,00  | R\$ 47.560,00 |
| 7                       | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 60.000 BTU's             | UN                | 2     | R\$ 13.890,00  | R\$ 27.780,00 |
| Valor Global SUBLOTE 05 |                                                                      |                   |       | R\$ 108.110,00 |               |

**LOTE 06 - Agência de Negócios – Baixo Amazonas, em Santarém/PA**

| Item                        | Especificação/Descrição                                              | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário | Valor total   |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|---------------|
| 1                           | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 12.000 BTU's | UN                | 6     | R\$ 2.650,00   | R\$ 15.900,00 |
| 2                           | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 36.000 BTU's             | UN                | 1     | R\$ 11.320,00  | R\$ 11.320,00 |
| 3                           | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 48.000 BTU's             | UN                | 6     | R\$ 15.001,00  | R\$ 90.006,00 |
| Valor Global SUBLOTE 06     |                                                                      |                   |       | R\$ 117.226,00 |               |
| Valor GLOBAL (LOTE 01 a 06) |                                                                      |                   |       | R\$ 349.909,28 |               |



Modalidade: Pregão  
Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Nº: 13/2026  
(Contratação 927312 -  
5/2026)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Razão Social da empresa licitante:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Telefone: (\_\_\_\_)

E-mail:

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às demandas de climatização da Agência de Negócios Marajó I, situada no município de Breves/PA, da Agência de Negócios Capim, localizada em Paragominas/PA, e da Agência de Negócios Baixo Amazonas, localizada em Santarém/PA, todas em novos imóveis, bem como para substituição de equipamentos nas Agências Araguaia, situada em Redenção/PA, Carajás I, situada em Marabá/PA, e no edifício sede do Sebrae/PA, em Belém/PA, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

| <b><u>LOTE 01 - Agência de Negócios – Marajó I, em Breves/PA</u></b> |                                                                     |                   |       |                |             |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| Item                                                                 | Descrição                                                           | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário | Valor total |
| 1                                                                    | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 9.000 BTU's | UN                | 2     | R\$            | R\$         |
| 2                                                                    | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 24.000 BTU's              | UN                | 2     | R\$            | R\$         |
| 3                                                                    | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 36.000 BTU's              | UN                | 3     | R\$            | R\$         |
| 4                                                                    | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO CASSETE, DE 36.000 BTU's              | UN                | 1     | R\$            | R\$         |
| 5                                                                    | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO CASSETE, DE 48.000 BTU's              | UN                | 1     | R\$            | R\$         |
| Valor Global SUBLOTE 01                                              |                                                                     |                   |       | R\$            |             |

| <b><u>LOTE 02 - Agência de Negócios – Capim, em Paragominas/PA</u></b> |                                                        |                   |       |                |             |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| Item                                                                   | Especificação/Descrição                                | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário | Valor total |
| 1                                                                      | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 9.000 BTU's  | UN                | 1     | R\$            | R\$         |
| 2                                                                      | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 12.000 BTU's | UN                | 3     | R\$            | R\$         |
| 3                                                                      | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 18.000 BTU's | UN                | 1     | R\$            | R\$         |



Modalidade: Pregão  
Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Nº: 13/2026  
(Contratação 927312 -  
5/2026)

|                         |                                                          |    |   |     |     |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|----|---|-----|-----|
| 4                       | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, DE 30.000 BTU's   | UN | 2 | R\$ | R\$ |
| 5                       | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 48.000 BTU's | UN | 2 | R\$ | R\$ |
| Valor Global SUBLOTE 02 |                                                          |    |   | R\$ |     |

| <b><u>LOTE 03 - Agência de Negócios – Carajás I, em Marabá/PA</u></b> |                                                          |                   |       |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| Item                                                                  | Especificação/Descrição                                  | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário | Valor total |
| 1                                                                     | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 36.000 BTU's | UN                | 1     | R\$            | R\$         |
| Valor Global SUBLOTE 03                                               |                                                          |                   |       | R\$            |             |

| <b><u>LOTE 04 - Agência de Negócios – Araguaia, em Redenção/PA</u></b> |                                                          |                   |       |                |             |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| Item                                                                   | Especificação/Descrição                                  | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário | Valor total |
| 1                                                                      | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 24.000 BTU's | UN                | 1     | R\$            | R\$         |
| Valor Global SUBLOTE 04                                                |                                                          |                   |       | R\$            |             |

| <b><u>LOTE 05 - Edifício sede, em Belém/PA</u></b> |                                                                      |                   |       |                |             |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| Item                                               | Especificação/Descrição                                              | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário | Valor total |
| 1                                                  | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 9.000 BTU's  | UN                | 1     | R\$            | R\$         |
| 2                                                  | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 12.000 BTU's | UN                | 2     | R\$            | R\$         |
| 3                                                  | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 18.000 BTU's | UN                | 2     | R\$            | R\$         |
| 4                                                  | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 24.000 BTU's | UN                | 2     | R\$            | R\$         |
| 5                                                  | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 27.000 BTU's | UN                | 1     | R\$            | R\$         |
| 6                                                  | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 48.000 BTU's             | UN                | 4     | R\$            | R\$         |
| 7                                                  | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 60.000 BTU's             | UN                | 2     | R\$            | R\$         |
| Valor Global SUBLOTE 05                            |                                                                      |                   |       | R\$            |             |



Modalidade: Pregão  
Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Nº: 13/2026  
(Contratação 927312 -  
5/2026)

| <b><u>LOTE 06 - Agência de Negócios – Baixo Amazonas, em Santarém/PA</u></b> |                                                                      |                   |       |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| Item                                                                         | Especificação/Descrição                                              | Unidade de medida | Quant | Valor Unitário | Valor total |
| 1                                                                            | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI-WALL (PAREDE ALTA), DE 12.000 BTU's | UN                | 6     | R\$            | R\$         |
| 2                                                                            | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 36.000 BTU's             | UN                | 1     | R\$            | R\$         |
| 3                                                                            | AR-CONDICIONADO SPLIT, MODELO PISO TETO, DE 48.000 BTU's             | UN                | 6     | R\$            | R\$         |
| Valor Global SUBLOTE 06                                                      |                                                                      |                   |       | R\$            |             |
| Valor GLOBAL (LOTE 01 a 06)                                                  |                                                                      |                   |       | R\$            |             |

Declaramos, expressamente, que no preço proposto estão inclusos todos os tributos, custas e despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros, tributos, encargos sociais, fretes e demais custos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Entrega:** Até 45 (quarenta e cinco) dias.

**Contato do Responsável Legal da empresa:**

Nome:

Telefone:

E-mail:

**Dados bancários da empresa:**

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**NOME/CPF/CARGO**



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº **13/2026**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, CNPJ/MF nº 05.081.187/0001-19, que, **na presente data**, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 128/2008

**DECLARA**, ainda, que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, **DECLARA** que está ciente da obrigação de comunicar formalmente ao SEBRAE/PA quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da empresa. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

#### **Dados da empresa:**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Razão social:</b>        |  |
| <b>CNPJ:</b>                |  |
| <b>Representante legal:</b> |  |
| <b>Cargo:</b>               |  |
| <b>CPF:</b>                 |  |
| <b>Assinatura:</b>          |  |



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**

A empresa abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº **13/2026**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, CNPJ/MF nº 05.081.187/0001-19, que:

- 1) **Não possui**, na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE/PA.
- 2) **Não possui**, na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, trabalhador que tenha prestado serviços sem vínculo empregatício ao SEBRAE/PA, ex-dirigentes e/ou ex-empregados do SEBRAE/PA, no período de 18 (dezoito) meses, contado do término do trabalho, do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 3) **Não possui** sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/PA.
- 4) **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema Sebrae.
- 5) **Não** é declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- 6) **Não** se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 7) **Não** mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 8) **Não** pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na sua composição societária/diretiva, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema Sebrae ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

|                      |  |
|----------------------|--|
| Razão social:        |  |
| CNPJ:                |  |
| Representante legal: |  |
| Cargo:               |  |
| CPF:                 |  |
| Assinatura:          |  |



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO**  
**AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A licitante, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 13/2026, declara que foi orientada de forma clara sobre o tratamento de seus Dados Pessoais pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, CNPJ 05.081.187/0001-19, em observância à “Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae” (<https://minio-cpe.sebrae.com.br/documento/politica-privacidade.pdf>), conforme as disposições abaixo:

**Ciência quanto ao Tratamento de Dados Pessoais**

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesta-se de forma livre, expressa e consciente, tendo ciência de que o Sistema Sebrae (SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e SEBRAE/UFs) irá realizar o tratamento de seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

**Finalidades do tratamento**

Os seus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema Sebrae para:

- 1) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema Sebrae em razão de suas atividades;
- 2) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- 3) Oferecer produtos e serviços que sejam do seu interesse;
- 4) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema Sebrae ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
- 5) Cadastro no sistema de contratação;



|                                              |
|----------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                            |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 - 5/2026) |

- 6) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- 7) Comprovação das informações cadastradas;
- 8) Certificação de capacidade técnica da equipe;
- 9) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- 10) Certificação de regularidade com órgãos de classe.

Está ciente que o SEBRAE e o SEBRAE/PA poderão compartilhar os Dados Pessoais com o Sistema Sebrae e órgãos de controle.

### **Confidencialidade**

Poderá ter acesso a Dados Pessoais de titulares que estejam sob a responsabilidade do Sistema Sebrae.

Está ciente do compromisso assumido pelo Sistema Sebrae de tratar os seus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

### **Segurança da informação**

Envidará esforços para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos Dados Pessoais que terá acesso, instalando *softwares* antivírus nos equipamentos de sua utilização, sistemas de VPN, criptografia, dentre outras medidas técnicas e administrativas aptas a evitar incidentes com Dados Pessoais.

### **Revogação**

Está ciente que, a qualquer tempo, pode se opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE** ([encarregado-de-dados@pa.sebrae.com.br](mailto:encarregado-de-dados@pa.sebrae.com.br)) deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

Está ciente de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento (I) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Sistema Sebrae; (II) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de



Modalidade: Pregão  
Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Nº: 13/2026  
(Contratação 927312 -  
5/2026)

tratamento de dados dispostos na LGPD; e (III) para uso exclusivo do Sistema Sebrae, desde que tornados anônimos.

### **Canal de Atendimento**

Está ciente que pode utilizar a Ouvidoria do SEBRAE, por meio do endereço [www.sebrae.com.br/LGPD](http://www.sebrae.com.br/LGPD), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos seus Dados Pessoais.

Por fim, declara ter lido e ter sido suficientemente informada sobre o conteúdo desta Declaração e concorda com o tratamento dos seus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

### **Dados da empresa:**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Razão social:</b>        |  |
| <b>CNPJ:</b>                |  |
| <b>Representante legal:</b> |  |
| <b>Cargo:</b>               |  |
| <b>CPF:</b>                 |  |
| <b>Assinatura:</b>          |  |



|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| Modalidade: Pregão<br>Eletrônico                |
| Tipo: Menor Preço                               |
| Nº: 13/2026<br>(Contratação 927312 -<br>5/2026) |

**ANEXO VII**

**CÓDIGO DE ÉTICA DO SISTEMA SEBRAE**

**Acesso por meio do link:**

**[CÓDIGO DE ÉTICA - SISTEMA SEBRAE DISPOSITIVOS.pdf](#)**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Edital e Anexos - PE 13 2026 - Aquisição de Ar Condicionado para Sede e Agências

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=97-D1-BE-5F-5C-B7-C5-49-95-E5-F8-16-BF-C9-E8-23-F3-86-96-9F> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 97-D1-BE-5F-5C-B7-C5-49-95-E5-F8-16-BF-C9-E8-23-F3-86-96-9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Leonardo Dias Serique - 946.\*\*\*.\*\*\*-34** - 16/09/2026 11:25:59

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

✓ **Ely Nonata da Cunha Leal - 250.\*\*\*.\*\*\*-87** - 16/09/2026 11:58:02

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6º, inciso XXIII, c/c artigo 72, inciso "I", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

### **ÓRGÃO REQUISITANTE**

(Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTE

### **CIDADE E DATA**

GURUPI - TO, Terça, 02 de junho de 2026

### **1- OBJETO**

(Arts. 6º, incisos XXIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AEROPORTO JACINTO NUNES.

### **2- JUSTIFICATIVA**

(Art. 37, XXI da CF 1988)

2.1- A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de climatização adequada das instalações do Aeroporto Jacinto Nunes, unidade responsável pela prestação de serviços públicos essenciais relacionados ao transporte aéreo municipal, atendimento a passageiros, tripulações e demais usuários.

2.2- A problemática identificada consiste na ausência de condições térmicas adequadas nos ambientes internos do aeroporto, em razão de os aparelhos de ar-condicionado atualmente existentes serem muito antigos e estarem em avançado estado de deterioração, apresentando funcionamento irregular e sem viabilidade técnica de manutenção. Tal situação compromete o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, bem como o conforto e a adequada permanência dos usuários nas dependências do terminal.

2.3- Considerando as elevadas temperaturas predominantes na região durante grande parte do ano, a inexistência de climatização eficiente impacta diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, podendo gerar desconforto significativo a passageiros em espera, servidores e colaboradores que desempenham suas funções no local. Além disso, o excesso de calor pode ocasionar prejuízos a equipamentos eletrônicos, sistemas operacionais e documentos administrativos indispensáveis à gestão aeroportuária.

2.4- Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições mínimas de funcionamento do Aeroporto Jacinto Nunes, assegurando ambiente adequado, seguro e compatível com a dignidade do serviço público prestado. A medida busca promover maior eficiência administrativa, continuidade das atividades aeroportuárias e melhoria na experiência dos usuários, além de resguardar o patrimônio público.

2.5- Dessa forma, a contratação revela-se necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, constituindo providência essencial para a adequada operacionalização das atividades do aeroporto municipal.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1- A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas, no que couber, as regulamentações que cabem a despesa em apreço. Trata-se de procedimento administrativo que visa à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com observância ao Decreto nº 12.807/2025 a qual regulamenta os valores estabelecidas da Lei de Licitações.

### **4- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

4.1- Tanto a quantidade quanto o dimensionamento do objeto foram caracterizados considerando a necessidade de contratação e demandado pela área responsável, usando das experiências de outrora para propor o melhor direcionamento da solicitação considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, moralidade, legalidade e eficiência.

### **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

#### **5- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1- O prazo de entrega dos bens será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Entrega, para empresas sediadas no Estado do Tocantins, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Entrega, para empresas sediadas fora do Estado do Tocantins, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

5.2- O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

5.3- A entrega do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 14h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

5.3.1- Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a entrega em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

5.4. Endereço: Rua 07, Qd. 08, Lt. 01 a 19 nº 219 Vila Pedroso, CEP: 77.433-050, Saida para Dueré, sede da AMTT Telefone para contato (63) 3315-0076, email: [amtt@gurupi.to.gov.br](mailto:amtt@gurupi.to.gov.br).

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6- DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

6.1- Executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

6.2- Fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à unidade demandante;

6.4- A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia;

6.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

6.6- Arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.7- Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pelo contratante e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

6.8- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela unidade demandante, cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

6.9- Comprovar a regularidade quanto a fazenda pública federal e previdência social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos negativa de Débito emitida pela Receita Federal do Brasil, relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

6.10- Apresentar comprovante de regularidade trabalhista, mediante a certidão Trabalhista emitida online;

6.11- Apresentar Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

7.2- Pela entrega, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a comprovação da execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo Órgão ou entidade demandante, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.3- Designar, nos casos em que couber, servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

7.4- Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

7.5. Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da contratação oriunda deste Termo de Referência;

7.6- Comunicar imediatamente à contratada a apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;

7.7- Comunicar a CONTRATADA para o resolução de do(s) objeto(s) (seja serviço ou materiais) que estiverem em desacordo com o contrato;

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte a execução contratual em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução, deverão está contemplados no orçamento do exercício de vigência do contrato, e sua previsão deverá constar nos autos do procedimento, nos termos do *caput* do art. 72, inciso IV, c/c art. 6º, XXIII, alínea "j", ambos da Lei nº 14.133/2021.

**8.2-** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme descrição:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.3401.26.784.0048.2074.449052

ORGANOGRAMA: 34.3401.0048.2074-34.3401

SUBGRUPO: 141 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

SUBELEMENTO:4449052-99

FONTE DE RECURSOS: 17.520.000.00000

PORCENTAGEM: 50%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.3401.26.122.0048.2002.449052

ORGANOGRAMA: 34.3401.0048.2002-34.3401

SUBGRUPO: 141 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

SUBELEMENTO:4449052-99

FONTE DE RECURSOS: 15.000.000.00000

PORCENTAGEM: 50%

**DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO DO PRESENTE TERMO**



TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI

9.1. O quantitativo, bem como a descrição, unidade de medidas e demais especificações, encontram-se devidamente substanciada na tabela a seguir:

| Item | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN      | Quantidade | Preço médio | Valor total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    | CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO<br>PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H.<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa).<br>1.2. Ciclo: quente e frio.<br>1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal.<br>1.4. Alimentação: monofásica 220V.<br>1.5. Deve possuir controle remoto sem fio | UNIDADE | 1          | 2.688,8225  | 2.688,82    |
| 2    | CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO<br>PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU/H.<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa).<br>1.2. Ciclo: quente e frio.<br>1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal.<br>1.4. Alimentação: monofásica 220V.<br>1.5. Deve possuir controle remoto sem fio | UNIDADE | 1          | 3.537,7925  | 3.537,79    |
| 3    | CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO<br>PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTU/H.<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa).                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 2          | 10.812,3200 | 21.624,64   |

|                                                             |  |  |  |           |
|-------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|
| 1.2. Ciclo: quente e frio.                                  |  |  |  |           |
| 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. |  |  |  |           |
| 1.4. Alimentação: monofásica 220V.                          |  |  |  |           |
| 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio                   |  |  |  |           |
| <b>TOTAL:</b>                                               |  |  |  | 27.851,26 |

9.2. Os preços serão cotados por ITEM, ao final o valor total, visto que o pagamento será realizado de acordo com preços praticados no mercado nacional.

## 10- DA APURAÇÃO:

10.1- O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item, considerando o valor final apresentado por cada proponente, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no Aviso de Dispensa e nos demais documentos pertinentes.

10.2- Para a aferição do valor estimado desta demanda, foram considerados os critérios estabelecidos nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1- Pela entrega, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a comprovação da execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo Órgão ou entidade demandante, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

11.2- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

11.3- A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

11.4- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

11.5- É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **12- DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOS CASOS EM QUE COUBER)**

12.1- A Administração convocará oficialmente a licitante, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para assinar o contrato, aceitando ou retirando o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3- Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para a execução do objeto acordado.

12.4- Antes da assinatura do contrato, poderá ser verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

## **13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1- Caso seja celebrado instrumento contratual, o período de vigência do contrato será definido, tendo início na data de sua assinatura e eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## **14- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1- O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor(a), designado pelo representante da pasta geradora de demanda, de conformidade ao que dispõe a legislação de regência.

14.3- A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) objeto(s) da prestação acordada, se estiver em desacordo com o contrato.

## **15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1- O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **DAS PENALIDADES**

### **DAS SANÇÕES**

**(art. 178 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação)**

## **16- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE**

16.1- Cometer infração administrativa ou qualquer ilicitude que comprometa a ordem pública, que infrinjam as regras penais e demais legislação pertinentes às contratações públicas, o(a) contratado(a) que, no decorrer do procedimento:

16.2- Não assinar instrumento contratual, nos casos em que couber a celebração do contrato;

16.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no processo;

16.4- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.5- Comportar-se de modo inidôneo;

16.6- Cometer fraude fiscal;

16.7- Fizer declaração falsa;

16.8- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

16.9- Em caso de conduta qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do(a) preponente;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

16.10- Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.11- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos que regem a matéria, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.11.1- Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

16.11.2- Apresentar documentação falsa;

16.11.3- Comportar-se de modo inidôneo;

16.11.4- Cometer fraude fiscal;

16.11.5- Descumprir qualquer dos deveres elencados no instrumento contratual (contrato, nota de empenho, ordem de compra);

16.12- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

c) Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ente pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.13- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente do respectivo processo:

16.13.1- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.13.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

16.13.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.15- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da unidade demandante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.

16.17- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17- DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 18- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1- Fica designada a servidora **BRUNA CAVALCANTE DANTAS, Assessor Técnico Superior**, Telefone: (63) 3315-0079, e-mail: [compras.amtt@gurupi.to.gov.br](mailto:compras.amtt@gurupi.to.gov.br), do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação.

18.2- A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitivos ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;

18.3- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, agregado ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a unidade demandante.

## 19- GARANTIA

19.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**Silverio Maciel Filho**

Responsável

---

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 212.\*\*\*.\*\*\*-\*\*- SILVERIO MACIEL FILHO - SECRETARIO MUNICIPAL

Data e Hora: 02/06/2026 09:10:59

---



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/b08ae6bb-5e74-11f1-88b0-66fa4288fab2>



AO MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS-TO,

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação.

#### PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | QUANT | QTD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                | MARCA             | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|
| 1    | 41    | UN.  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 9.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, GARANTIA DE 1 ANO, SELO PROCEL.  | CONSUL CLASSE "A" | R\$ 2.631,00   | R\$ 107.871,00 |
| 2    | 59    | UN.  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 12.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO TENSÃO 220V, GARANTIA DE 1 ANO, SELO PROCEL.          | CONSUL CLASSE "A" | R\$ 3.200,00   | R\$ 188.800,00 |
| 3    | 92    | UN.  | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, GARANTIA DE 1 ANO, SELO PROCEL. | CONSUL CLASSE "A" | R\$ 4.831,00   | R\$ 444.452,00 |
| 4    | 95    |      | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 24.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, 1 ANO DE GARANTIA, SELO PROCEL. |                   | R\$ 6.200,00   | R\$ 589.000,00 |



**DM**  
SERVIÇOS

|   |    |     |                                                                                                                                                    |                      |              |                |
|---|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|----------------|
| 5 |    | UN. | APARELHO AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT INVERTER, 30.000 BTUS CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, 1 ANO DE GARANTIA, SELO PROCEL. | CONSUL CLASSE "A"''' |              |                |
|   |    |     |                                                                                                                                                    |                      | R\$ 7.686,00 | R\$ 207.522,00 |
| 6 | 33 | UN. | Climatizador Evaporativo Industrial 150L CLIN150 Ventisol. Voltagem 220V                                                                           | CONSUL CLASSE "A"''' |              |                |
|   |    |     |                                                                                                                                                    |                      | R\$ 7.560,00 | R\$ 249.480,00 |
| 7 | 23 | UN. | Climatizador Evaporativo Industrial 90L CLIN150 Ventisol. Voltagem 220V                                                                            | CONSUL CLASSE "A"''' |              |                |
|   |    |     |                                                                                                                                                    |                      | R\$ 2.606,00 | R\$ 59.938,00  |
| 8 | 20 | UN. | Climatizador Evaporativo Industrial 70L CLIN150 Ventisol. Voltagem 220V                                                                            | CONSUL CLASSE "A"''' |              |                |
|   |    |     |                                                                                                                                                    |                      | R\$ 2.563,00 | R\$ 51.260,00  |
| 9 | 26 |     | Ventilador de Coluna Industrial de 60 cm com grade de aço e potência acima de 140W a 200W. Voltagem 220V                                           |                      | R\$ 2.210,00 | R\$ 57.460,00  |

**V9ALOR TOTAL R\$:**

R\$ 1.955.783,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

IMPERATRIZ-MA  
09/09/2026

D B COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:42985662000108

Assinado de formadigitalpor DB  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:42985662000108  
Dados: 2026.09.09 15:54:57 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** O registro de preços para eventual futuras contratação de empresa especializada para aquisições de centrais de ar condicionado visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Praia Norte - TO.

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E VALOR TOTAL ESTIMADO

1.2.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, o qual se encontra sob “caráter sigiloso”, não prevalecendo esse sigilo aos órgãos de controle interno e externo.

1.2.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

1.2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

1.2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.4.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.4.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.2.4.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo.

1.2.6. A quantidade que poderá ser contratada através do presente procedimento são os adequados na planilha abaixo:

SOLICITAÇÃO Nº 03031

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 20/07/2026

DOCUMENTO: 3712

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 3712/2026

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAIA NORTE - TO

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

| ITEM  | QUANTIDADE |          | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                | VALOR      |             |
|-------|------------|----------|-----|--------|--------------------------|------------|-------------|
|       | SOLICITADA | APROVADA |     |        |                          | ESTIMADO   | TOTAL       |
| 00001 | 3,0000     | 3,0000   | UN  | 12929  | CENTRAL DE AR 9000 BTUS  | 2.701,3300 | 8.103,9900  |
| 00002 | 15,0000    | 15,0000  | UN  | 12930  | CENTRAL DE AR 12000 BTUS | 3.292,6700 | 49.390,0500 |
| 00003 | 3,0000     | 3,0000   | UN  | 12932  | CENTRAL DE AR 24000 BTUS | 6.239,6700 | 18.719,0100 |



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11

|             |           |
|-------------|-----------|
| TOTAL GERAL | 76.213,05 |
|-------------|-----------|

SOLICITAÇÃO Nº 03033

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 20/07/2026

DOCUMENTO: 3712

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 3712/2026

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

| ITEM        | QUANTIDADE |          | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                | VALOR    |            |
|-------------|------------|----------|-----|--------|--------------------------|----------|------------|
|             | SOLICITADA | APROVADA |     |        |                          | ESTIMADO | TOTAL      |
| 00001       | 10         | 10       | UN  | 12929  | CENTRAL DE AR 9000 BTUS  | 2.701,33 | 27.013,30  |
| 00002       | 22         | 22       | UN  | 12930  | CENTRAL DE AR 12000 BTUS | 3.292,67 | 72.438,74  |
| 00003       | 12         | 12       | UN  | 12932  | CENTRAL DE AR 24000 BTUS | 6.239,67 | 74.876,04  |
| 00004       | 6          | 6        | UN  | 12931  | CENTRAL DE AR 18000 BTUS | 5.054,33 | 30.325,98  |
| TOTAL GERAL |            |          |     |        |                          |          | 204.654,06 |

SOLICITAÇÃO Nº 03032

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/07/2026

DOCUMENTO: 3712

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 3712/2026

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA NORTE

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

| ITEM        | QUANTIDADE |          | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                | VALOR      |              |
|-------------|------------|----------|-----|--------|--------------------------|------------|--------------|
|             | SOLICITADA | APROVADA |     |        |                          | ESTIMADO   | TOTAL        |
| 00001       | 16,0000    | 16,0000  | UN  | 12929  | CENTRAL DE AR 9000 BTUS  | 2.701,3300 | 43.221,2800  |
| 00002       | 35,0000    | 35,0000  | UN  | 12930  | CENTRAL DE AR 12000 BTUS | 3.292,6700 | 115.243,4500 |
| 00003       | 6,0000     | 6,0000   | UN  | 12931  | CENTRAL DE AR 18000 BTUS | 5.054,3300 | 30.325,9800  |
| 00004       | 6,0000     | 6,0000   | UN  | 12932  | CENTRAL DE AR 24000 BTUS | 6.239,6700 | 37.438,0200  |
| TOTAL GERAL |            |          |     |        |                          |            | 226.228,73   |

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 20/07/2026

DOCUMENTO: 3712



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 3712/2026

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRAIA NORTE

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

| ITEM        | QUANTIDADE |          | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                | VALOR      |            |
|-------------|------------|----------|-----|--------|--------------------------|------------|------------|
|             | SOLICITADA | APROVADA |     |        |                          | ESTIMADO   | TOTAL      |
| 00001       | 1,0000     | 1,0000   | UN  | 12929  | CENTRAL DE AR 9000 BTUS  | 2.701,3300 | 2.701,3300 |
| 00002       | 3,0000     | 3,0000   | UN  | 12930  | CENTRAL DE AR 12000 BTUS | 3.292,6700 | 9.878,0100 |
| TOTAL GERAL |            |          |     |        |                          |            | 12.579,34  |

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para aquisições de centrais de ar condicionado visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Praia Norte – TO, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Praia Norte (secretarias municipais) e Fundos Municipais de Praia Norte.

- Esses equipamentos a serem contratados são de suma importância para as necessidades das unidades solicitantes para as atividades, pois os mesmos vem agilizar os trabalhos nas unidades criando um conforto para os atendidos.
- Tendo em vistas que o município tem uns Acondicionados com mais de (08) oitos, anos de uso e mesmo sempre estar na manutenção gerando mais gasto e desconforto para os servidores que utiliza esses materiais.
- Tendo em vistas que as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Praia Norte – TO, precisa destes serviços e destas peças para a manutenção dos veículos e maquinário para realização das atividades da Secretaria.
- A necessidade de registro de preços para a fornecimento de material de informática e aquisição de equipamento de informática visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Praia Norte - TO.
- Tal contratação foi planejado junto a administração pública de Praia Norte;
- Os materiais e equipamento de informática decorre do fato de que a municipalidade precisa para executar melhor seus atendimentos, característica desses bem enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema; a saber; serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em definidos e passivos quantificação segundo técnicas e especificações técnicas correntes - serviços cujos padrões de



desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de normas da ABNT que atendam as especificações. O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

3.2. Trata-se da aquisição de centra de ar condicionado, comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Prefeitura Municipal desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor confoto ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. As aquisições a ser adquirido enquadram-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. O prazo de garantia contratual dos produtos, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem inscociência com objeto no prazo de até 24(vinte) quatro horas, contados a partir da data da entrega do produto.

4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo.

4.7. O custo referente ao transporte dos Equipamentos e suprimentos de Informática, coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

a. Os bens serão contratados de acordo as necessidades das Secretarias Municipis e Fundos Municipais de Praia Norte, através de solicitação de Requisições;



- b. Todas as despesas do serviço para entrega do mesmo serão de responsabilidade da empresta contratada;
- c. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços de locação relacionados no Termo de Referência;
- d. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f. O prazo para início de início de 05(cinco) dias corrido após a solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato;
- g. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2024.
- h. Os serviços devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.
- i. O fornecimento deverão ser entregues nas unidades escolares no horário de funcionamento das frota do município.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A proponente licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica relativo com objeto pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...] § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, **será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de



desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar os aparelhos de central de Arcondicionado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações técnicas;
- c) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato, bem como de entregar o objeto sem ônus no local indicado neste instrumento.

Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

10.2. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

10.3. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade.

10.4. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

10.6. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os produtos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito;

10.7. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

10.8. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações



constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os que deverão ser refeitos;

10.9. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante deverá:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para excultar o serviço;
- b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;
- c) Todas as despesas de entrega dos materiais serão por conta desta contratante;
- d) Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;
- e) Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **12.1 - DO RECEBIMENTO**

12.1.1. As bens provisoriamente, de forma sumária no ato, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Dos equipamentos de informática, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

12.1.3. Dos e equipamentos de informática, definitivo ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e



quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. dos equipamentos de informática, definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12.2. DA LIQUIDAÇÃO**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **12.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

### **12.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após fornecimentos dos produtos.

12.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, salvo outro regulamento legal exigir retenção nos termos do item 12.4.3 deste termo.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

## **13. DO SEGURO-GARANTIA**

14.1. Não será exigido.

## **14. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

15.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

15.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

15.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

15.3.1. Normas da ABNT;

15.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;



15.3.3. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

## **15. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES**

16.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: [cpl.praianorte@hotmail.com](mailto:cpl.praianorte@hotmail.com)

16.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: [praianorte@hotmail.com](mailto:praianorte@hotmail.com) ou pelo telefone (63) 3456-1739. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Praia Norte, na aba licitações, no sítio eletrônico <https://praianorte.to.gov.br/>

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024;

17.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Praia Norte/TO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:



- a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante Secretarias Municipais de Praia Norte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e execução do contrato.
- c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
- d. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 20.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 20.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 20.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 20.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



20.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

20.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

20.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 20.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Praia Norte – TO, 24 de julho de 2026.

WILSON SOUSA  
FERREIRA:0388529610  
1

Assinado de forma digital por  
WILSON SOUSA  
FERREIRA:03885296101  
Dados: 2026.07.24 18:36:42 -0300

Wilson Sousa Ferreira  
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11

---

NATAL FERREIRA DA  
SILVA  
JUNIOR:05005913181

Assinado de forma digital por  
NATAL FERREIRA DA SILVA  
JUNIOR:05005913181  
Dados: 2026.07.24 18:36:03 -03'00'

Natal Ferreira da Silva Junior  
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

FRANCISCO RAIMUNDO  
PEREIRA DE  
CASTRO:80461115115

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA  
DE CASTRO:80461115115  
Dados: 2026.07.24 18:35:39 -03'00'

Francisco Raimundo Pereira de Castro  
Gestor do Fundo Municipal da Educação

NEILDE DA SILVA  
COSTA:0265104  
0177

Assinado de forma digital  
por NEILDE DA SILVA  
COSTA:02651040177  
Dados: 2026.07.24  
18:35:11 -03'00'

Neilde da Silva Costa  
Gestora Municipal